Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1090 | Quarta-feira - 03 de Outubro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 12
Biguaçu 12
Braço do Trombudo 19
Caçador 19
Camboriú 28
Campo Alegre 29
Campos Novos 31
Canoinhas 32
Capinzal 41
Chapadão do Lageado 43
Concórdia 43
Curitibanos 48
Ermo 48
Fraiburgo 48
Garopaba 49
Garuva 50
Gaspar 52
Herval d'Oeste 71
Ibiam 73
Imbituba 74
Ipumirim 76
Itaiópolis 82
Itapoá 82
Joaçaba 83
Lages 86
Leoberto Leal 87
Lindóia do Sul 88
Luzerna 89
Massaranduba 90
Meleiro 126
Morro da Fumaça 127
Palhoça 130
Passo de Torres 133
Peritiba 143
Porto União 144
Rio do Sul 145
São Bento do Sul 149
São Lourenço do Oeste 149
São Pedro de Alcântara 158
Schroeder 158
Timbó 162
Turvo 183
Videira 189

Consórcios

AGIR 191
ARIS 191

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.520-a, de 05 de Junho de 2012

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LIUZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro de 2013
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro de 2014
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro de 2014
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Novembro de 2012
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Março de 2013
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Março de 2013
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Março de 2013

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Março de 2013
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Março de 2013
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Março de 2013
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Março de 2013
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro de 2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro de 2014
6.3 - Implementação do sistema de custos.	Janeiro de 2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro de 2013
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro de 2013
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro de 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro de 2014

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle, ou ainda dos sistemas informatizados utilizados pelo Município.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 05 de Junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Alice Schwambach Lemke.
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.569; de 11 de Setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos vinculados e remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender as seguintes ações:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.003	Estruturação das Atividades Administrativas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	Policiamento
06.181.0005	Segurança Pública à População
06.181.0005.2.009	Ações de Patrulhamento Preventivo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 750,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.017	Atividades de Mecanização Agrícola – Pessoal
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 850,00
04.02	Fundo Mun. de Desenv. Da Agropec. – FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011	Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais de Transportes
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	Aplicações Diretas
	R$ 1.900,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0020	Vida Melhor aos de Melhor Idade

08.241.0020.2.039	Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.01	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0042	Alimentação Escolar de Qualidade
12.306.0042.2.073	Atividades de Alimentação Escolar
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.000	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.077	Material Didático e de Apoio Pedagógico
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.082	Material Didático e de Apoio Pedagógico
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4.	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3.	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

0.1.0000 no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), e 0.1.0106 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.570; de 11 de Setembro de 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), para a suplementação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.061 Assistência em Saúde - AUXÍLIOS E PASSAGENS
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas R$ 7.500,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldo decorrente do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0301.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.571, de 14 de Setembro de 2012.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:
Artigo 1º: Fica exonerado o Servidor Público Municipal , DIONIZIO BARTIECHEN JUNIOR; no cargo de FONOAUDIOLOGO - 16 horas á partir de 14 de Setembro de 2012, á pedido do servidor por motivos particulares , através do requerimento protocolado sob nº 081/2012.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 14 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.572; de 24 de Setembro de 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos vinculados e remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 30.353,30 (trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais, trinta centavos), para atender as seguintes ações:

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND e COM.
07.01 Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15 URBANISMO
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0026 Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.048 Manutenção Sistema Iluminação Pública
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054 Manutenção Sistema Abastecimento de Água
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.074 Atividades Gerais da Educação Infantil
3. DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106 Aplicações Diretas
R$ 18.100,00

05.00 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01 Gerência de Transportes
26 TRANSPORTES
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0343 Aplicações Diretas R$ 4.253,30

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

a) 0.1.0000 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais),
b) 0.1.0106 no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil, cem reais), e
c) 0.1.0343 no valor de R$ 4.253,30 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais, trinta centavos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.573; de 24 de Setembro de 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para a suplementação nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.058 Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 4.100,00

10.301.0036 Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065 Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 900,00
10.301.0038 Farmácia Básica
10.301.0038.2.067 Assistência Farmacêutica Básica
3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0039 Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068 Serviços de Vigilância Sanitária
3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldo decorrente do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0301.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Anexos LRF

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.462.968,31**	**14,46**	**6.660.306,89**	**65,83**	**3.457.030,23**
RECEITAS CORRENTES	**9.272.947,12**	**9.272.947,12**	**1.356.676,97**	**14,63**	**6.260.021,80**	**67,51**	**3.012.925,32**
RECEITA TRIBUTARIA	205.245,06	205.245,06	69.036,35	33,64	176.422,84	85,96	28.822,22
IMPOSTOS	160.947,95	160.947,95	48.197,76	29,95	136.225,72	84,64	24.722,23
TAXAS	44.297,11	44.297,11	20.838,59	47,04	40.197,12	90,74	4.099,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.592,82	101.592,82	20.849,71	20,52	85.200,83	83,87	16.391,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	64.175,17	64.175,17	13.633,69	21,24	56.540,38	88,10	7.634,79
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	37.417,65	37.417,65	7.216,02	19,29	28.660,45	76,60	8.757,20
RECEITA PATRIMONIAL	77.995,96	77.995,96	17.249,61	22,12	81.390,99	104,35	-3.395,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	77.995,96	77.995,96	17.249,61	22,12	81.390,99	104,35	-3.395,03
RECEITA AGROPECUARIA	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Rec. da Produção Vegetal	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.802,10	135.802,10	26.316,63	19,38	113.670,60	83,70	22.131,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.695.000,87	8.695.000,87	1.216.445,86	13,99	5.628.647,99	64,73	3.066.352,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.636.356,87	8.636.356,87	1.206.835,86	13,97	5.569.817,99	64,49	3.066.538,88
Transf. de Conv.	58.644,00	58.644,00	9.610,00	16,39	58.830,00	100,32	-186,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.270,31	56.270,31	6.778,81	12,05	174.688,55	310,45	-118.418,24
Multas e Juros de Mora	11.160,73	11.160,73	1.215,58	10,89	7.317,60	65,57	3.843,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.708,67	16.708,67	3.821,64	22,87	155.043,94	927,93	-138.335,27
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.318,66	22.318,66	963,21	4,32	10.392,63	46,56	11.926,03
RECEITAS DIVERSAS	6.082,25	6.082,25	778,38	12,80	1.934,38	31,80	4.147,87
RECEITAS DE CAPITAL	**844.390,00**	**844.390,00**	**106.291,34**	**12,59**	**400.285,09**	**47,41**	**444.104,91**
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	40.100,00	66,83	19.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	40.100,00	66,83	19.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	134.390,00	134.390,00	56.291,34	41,89	80.232,72	59,70	54.157,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	50.000,00	7,69	279.952,37	43,07	370.047,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	50.000,00	7,69	279.952,37	43,07	370.047,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.462.968,31**	**14,46**	**6.660.306,89**	**65,83**	**3.457.030,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.462.968,31**	**14,46**	**6.660.306,89**	**65,83**	**3.457.030,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.117.337,12	10.117.337,12	1.462.968,31	14,46	6.660.306,89	65,83	3.457.030,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	817.340,31	—	—	383.356,59	—	—
Superávit Financeiro	—	817.340,31	—	—	383.356,59	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**10.117.337,12**	**1.350.000,40**	**11.467.337,52**	**1.376.544,04**	**7.889.920,10**	**1.714.082,62**	**6.308.720,07**	**55,01**	**5.158.617,45**
DESPESAS CORRENTES	**8.679.533,39**	**370.636,32**	**9.050.169,71**	**1.002.600,88**	**6.464.646,50**	**1.460.979,69**	**5.528.907,58**	**61,09**	**3.521.262,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.208,77	45.300,29	4.642.509,06	631.965,19	2.793.132,39	646.096,79	2.781.162,80	59,91	1.861.346,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.082.324,62	325.336,03	4.407.660,65	370.635,69	3.671.514,11	814.882,90	2.747.744,78	62,34	1.659.915,87
DESPESAS DE CAPITAL	**1.417.295,01**	**979.364,08**	**2.396.659,09**	**373.943,16**	**1.425.273,60**	**253.102,93**	**779.812,49**	**32,54**	**1.616.846,60**
INVESTIMENTOS	1.243.018,60	990.290,08	2.233.308,68	345.299,16	1.274.013,30	186.986,61	670.731,71	30,03	1.562.576,97
INVERSOES FINANCEIRAS	174.276,41	-10.926,00	163.350,41	28.644,00	151.260,30	66.116,32	109.080,78	66,78	54.269,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.508,72**	**0,00**	**20.508,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.508,72**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.117.337,12**	**1.350.000,40**	**11.467.337,52**	**1.376.544,04**	**7.889.920,10**	**1.714.082,62**	**6.308.720,07**	**55,01**	**5.158.617,45**

Continua 2/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.117.337,12**	**1.350.000,40**	**11.467.337,52**	**1.376.544,04**	**7.889.920,10**	**1.714.082,62**	**6.308.720,07**	**55,01**	**5.158.617,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	351.586,82	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.117.337,12	1.350.000,40	11.467.337,52	1.376.544,04	7.889.920,10	1.714.082,62	6.660.306,89	55,01	5.158.617,45

FONTE:

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	11.467.337,52	1.376.544,04	7.889.920,10	1.714.082,62	6.308.720,07	100,00	55,01	5.158.617,45
Legislativa	352.869,95	352.869,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.869,95
Ação Legislativa	352.869,95	352.869,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.869,95
Administração	1.402.919,67	1.402.919,67	179.249,86	954.845,58	203.670,44	794.531,34	12,59	56,63	608.388,33
Planejamento e Orçamento	253.786,30	253.786,30	24.742,34	139.883,96	30.457,00	131.723,24	2,09	51,90	122.063,06
Administração Geral	835.319,22	835.319,22	86.186,49	599.832,82	132.240,82	503.178,09	7,98	60,24	332.141,13
Administração Financeira	80.820,84	80.820,84	7.701,66	41.522,40	8.938,32	41.120,78	0,65	50,88	39.700,06
Controle Interno	90.869,84	90.869,84	13.451,12	62.493,47	14.098,80	59.142,17	0,94	65,08	31.727,67
Comunicação Social	100.075,97	100.075,97	6.248,25	70.192,93	8.833,50	50.265,06	0,80	50,23	49.810,91
Promoção da Produção Vegetal	42.047,50	42.047,50	40.920,00	40.920,00	9.102,00	9.102,00	0,14	21,65	32.945,50
Segurança Pública	21.727,48	21.727,48	1.041,94	10.323,54	1.429,82	5.516,44	0,09	25,39	16.211,04
Policiamento	16.727,48	16.727,48	1.041,94	10.323,54	1.429,82	5.516,44	0,09	32,98	11.211,04
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	337.825,94	374.600,39	37.747,47	253.584,33	54.671,68	206.161,04	3,27	55,03	168.439,35
Assistência ao Idoso	48.144,55	56.144,55	7.167,69	51.473,44	12.711,69	42.285,44	0,67	75,32	13.859,11
Assistência ao Portador de Deficiência	18.496,00	18.496,00	0,00	18.496,00	3.699,20	11.097,60	0,18	60,00	7.398,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.991,91	68.784,09	7.378,17	25.902,35	7.378,17	25.902,35	0,41	37,66	42.881,74
Assistência Comunitária	210.193,48	231.175,75	23.201,61	157.712,54	30.882,62	126.875,65	2,01	54,88	104.300,10
Saúde	1.827.540,76	2.043.873,14	318.502,69	1.571.781,07	342.345,60	1.432.531,06	22,71	70,09	611.342,08
Formação de Recursos Humanos	18.550,00	18.550,00	6.274,32	13.102,62	6.494,32	13.102,62	0,21	70,63	5.447,38
Atenção Básica	1.747.410,04	1.960.742,42	303.607,03	1.514.512,45	320.724,62	1.375.991,53	21,81	70,18	584.750,89
Vigilância Sanitária	50.087,51	50.087,51	7.248,79	32.963,04	7.592,60	32.717,75	0,52	65,32	17.369,76
Vigilância Epidemiológica	9.715,86	12.715,86	1.372,55	9.961,56	7.534,06	9.477,76	0,15	74,53	3.238,10
Alimentação e Nutrição	1.777,35	1.777,35	0,00	1.241,40	0,00	1.241,40	0,02	69,85	535,95
Educação	1.691.081,78	2.020.295,12	412.076,28	1.668.922,03	323.199,53	1.223.824,11	19,40	60,58	796.471,01
Formação de Recursos Humanos	6.886,75	6.886,75	112,00	3.281,50	112,00	3.281,50	0,05	47,65	3.605,25
Alimentação e Nutrição	151.082,20	183.102,20	24.325,59	140.217,71	31.134,72	112.939,92	1,79	61,68	70.162,28
Ensino Fundamental	1.018.334,10	1.299.259,49	341.535,20	1.064.025,12	195.680,90	739.372,38	11,72	56,91	559.887,11
Ensino Médio	96.785,99	99.785,99	0,00	99.421,38	17.866,84	54.656,88	0,87	54,77	45.129,11
Ensino Superior	74.630,18	74.630,18	0,00	72.010,40	13.436,52	48.174,84	0,76	64,55	26.455,34
Educação Infantil	317.618,56	330.886,51	46.103,49	264.221,92	59.819,75	249.952,19	3,96	75,54	80.934,32
Educação Especial	25.744,00	25.744,00	0,00	25.744,00	5.148,80	15.446,40	0,24	60,00	10.297,60

Continua 1/3

Municipio de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	11.467.337,52	1.376.544,04	7.889.920,10	1.714.082,62	6.308.720,07	100,00	55,01	5.158.617,45
Cultura	244.638,90	248.138,90	25.752,08	156.758,70	38.837,17	131.545,15	2,09	53,01	116.593,75
Difusão Cultural	244.638,90	248.138,90	25.752,08	156.758,70	38.837,17	131.545,15	2,09	53,01	116.593,75
Direitos da Cidadania	5.345,50	5.345,50	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	0,07	80,44	1.045,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.345,50	5.345,50	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	0,07	80,44	1.045,50
Urbanismo	622.166,69	877.266,69	128.198,14	576.035,62	118.570,29	392.959,78	6,23	44,79	484.306,91
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	407.100,00	81.396,02	325.087,24	61.512,32	177.533,56	2,81	43,61	229.566,44
Serviços Urbanos	442.166,69	470.166,69	46.802,12	250.948,38	57.057,97	215.426,22	3,41	45,82	254.740,47
Habitação	60.000,00	73.850,00	0,00	73.559,10	22.351,45	55.843,80	0,89	75,62	18.006,20
Habitação Rural	35.000,00	38.850,00	0,00	38.566,10	17.352,45	30.848,80	0,49	79,40	8.001,20
Habitação Urbana	25.000,00	35.000,00	0,00	34.993,00	4.999,00	24.995,00	0,40	71,41	10.005,00
Saneamento	166.498,76	570.818,75	7.176,17	536.101,64	22.918,68	293.484,41	4,65	51,41	277.334,34
Saneamento Básico Rural	16.840,25	16.840,25	0,00	10.755,74	2.300,00	9.200,00	0,15	54,63	7.640,25
Saneamento Básico Urbano	149.658,51	553.978,50	7.176,17	525.345,90	20.618,68	284.284,41	4,51	51,32	269.694,09
Gestão Ambiental	0,00	21.840,00	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Recursos Hídricos	0,00	21.840,00	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Agricultura	1.035.293,80	1.078.453,80	81.538,06	823.928,70	315.220,89	737.509,84	11,69	68,39	340.943,96
Promoção da Produção Vegetal	673.828,95	701.988,95	56.838,97	596.470,12	264.486,18	535.339,72	8,49	76,26	166.649,23
Promoção da Produção Animal	198.077,18	210.077,18	27.631,20	131.301,83	37.907,27	113.784,95	1,80	54,16	96.292,23
Extensão Rural	163.387,67	166.387,67	-2.932,11	96.156,75	12.827,44	88.385,17	1,40	53,12	78.002,50
Indústria	10.000,00	10.000,00	6.260,11	6.260,11	6.260,11	6.260,11	0,10	62,60	3.739,89
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	6.260,11	6.260,11	6.260,11	6.260,11	0,10	62,60	3.739,89
Comércio e Serviços	154.130,00	154.130,00	0,00	22.282,03	2.986,00	15.910,03	0,25	10,32	138.219,97
Promoção Comercial	136.000,00	136.000,00	0,00	9.352,03	400,00	8.152,03	0,13	5,99	127.847,97
Turismo	18.130,00	18.130,00	0,00	12.930,00	2.586,00	7.758,00	0,12	42,79	10.372,00
Transporte	1.971.347,71	1.997.257,95	153.964,62	1.063.130,22	234.455,70	881.269,43	13,97	44,12	1.115.988,52
Transporte Rodoviário	1.971.347,71	1.997.257,95	153.964,62	1.063.130,22	234.455,70	881.269,43	13,97	44,12	1.115.988,52
Desporto e Lazer	94.283,46	94.283,46	4.386,62	48.299,43	8.806,62	46.799,43	0,74	49,64	47.484,03
Desporto Comunitário	49.612,59	49.612,59	484,12	12.786,18	1.704,12	11.286,18	0,18	22,75	38.326,41
Lazer	44.670,87	44.670,87	3.902,50	35.513,25	7.102,50	35.513,25	0,56	79,50	9.157,62
Encargos Especiais	99.158,00	99.158,00	0,00	99.158,00	18.358,64	80.274,10	1,27	80,96	18.883,90
Outros Encargos Especiais	99.158,00	99.158,00	0,00	99.158,00	18.358,64	80.274,10	1,27	80,96	18.883,90

Continua 2/3

Continuação 3/3

Municipio de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	11.467.337,52	1.376.544,04	7.889.920,10	1.714.082,62	6.308.720,07	100,00	55,01	5.158.617,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.508,72	20.508,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.508,72
TOTAL (III) = (I + II)	10.117.337,12	11.467.337,52	1.376.544,04	7.889.920,10	1.714.082,62	6.308.720,07	100,00	55,01	5.158.617,45

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 462/2012.

PORTARIA Nº 462/2012.
Concede Licença p/Tratamento de Saúde.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor ALBANO WEBER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de outubro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Portaria Nº 463/2012.

PORTARIA Nº 463/2012.
Concede Licença sem Vencimento.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por 02 anos, a servidor efetivo ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do Cargo de AGENE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 01 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de outubro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 2432 de 26 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2432 de 26 de setembro de 2012
Concede demissão o (a) Servidor (a) Daniela Marques, ocupante do cargo temporário de Farmacêutica do NASF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Daniela Marques, detentor do cargo de provimento temporário de Farmacêutica do NASF, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 02/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2433 de 26 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2433 de 26 de setembro de 2012
Concede demissão o (a) Servidor (a) Halana Faria de Aguiar, ocupante do cargo temporário de Médica do NASF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Halana Faria de Aguiar, detentor do cargo de provimento temporário de Médica do NASF, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2434 de 26 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2434 de 26 de setembro de 2012
Concede demissão o (a) Servidor (a) Elizabete Ferreira, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Elizabete Ferreira,

detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 27/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2435 de 26 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2435 de 26 de setembro de 2012
Admitir o (a) Servidor (a) ANA BEATRIZ CECHINEL SOUZA SALVADOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DO NASF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA BEATRIZ CECHINEL SOUZA SALVADOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DO NASF, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/09/2012 a 21/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2436 de 26 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2436 de 26 de setembro de 2012
Admitir o (a) Servidor (a) ALEXSANDRA DE JESUS LIVRAMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXSANDRA DE JESUS LIVRAMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/09/2012 a 21/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2437/2012

PORTARIA Nº 2437/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7046/2012 em anexo no período de 10/09/2012 a 24/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2438/2012

PORTARIA Nº 2438/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7256/2012 em anexo no período de 18/09/2012 a 17/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2439/2012

PORTARIA Nº 2439/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EVANIA CUNHA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7175/2012 em anexo no período de 15/09/2012 a 21/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2440/2012

PORTARIA Nº 2440/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KAMILLA LOPES FARIAS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7133/2012 em anexo no período de 13/09/2012 a 17/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2441/2012
PORTARIA Nº 2441/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo efetivo de MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7176/2012 em anexo no período de 06/09/2012 a 04/12/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2442/2012
PORTARIA Nº 2442/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA PAULA DONDOSSOLA DAGOSTIN MILANEZ, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7125/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 01/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2443/2012
PORTARIA Nº 2443/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARMEN LUCIA SCHMITZ FRAGA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7221/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 19/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2444/2012
PORTARIA Nº 2444/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do Cargo efetivo de ORIENTADORA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7087/2012 em anexo no período de 11/09/2012 a 20/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2445/2012
PORTARIA Nº 2445/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7181/2012 em anexo no período de 12/09/2012 a 11/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2446/2012
PORTARIA Nº 2446/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), AMANDA MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7163/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 01/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2447/2012
PORTARIA Nº 2447/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROBERTO CARLOS RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de PINTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7160/2012 em anexo no período de 14/09/2012 a 13/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2449/2012
PORTARIA Nº 2449/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7213/2012 em anexo no período de 18/09/2012 a 16/11/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2449/2012
PORTARIA Nº 2449/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7213/2012 em anexo no período de 18/09/2012 a 16/11/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2450/2012
PORTARIA Nº 2450/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do Cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7003/2012 em anexo no período de 06/09/2012 a 05/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2451/2012
PORTARIA Nº 2451/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA NALZITA DE ANDRADE, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7121/2012 em anexo no período de 13/09/2012 a 11/11/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2452/2012
PORTARIA Nº 2452/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7223/2012 em anexo no período de 18/09/2012 a 16/11/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2453/2012
PORTARIA Nº 2453/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GERSON DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7081/2012 em anexo no período de 11/09/2012 a 10/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2454/2012
PORTARIA Nº 2454/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA APARECIDA MIRANDA COUTINHO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7319/2012 em anexo no dia 13/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2455/2012
PORTARIA Nº 2455/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7283/2012 em anexo no período de 21/09/2012 a 18/01/2013.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2456/2012
PORTARIA Nº 2456/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANGELA DE SOUZA GERENT, ocupante do Cargo comissionado de ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 7288 e 7269/2012 em anexo nos períodos de 03/09/2012 a 06/09/2012 e 11/09/2012 a 13/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2457/2012
PORTARIA Nº 2457/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MAITUANE VIEIRA CANDIDO, ocupante do Cargo Efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 7122/2012, no período de 21/09/2012 a 19/12/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2458/2012
PORTARIA Nº 2458/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA MARIA OLIVEIRA TRAJANO MARCELINO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7210/2012 em anexo no período de 18/09/2012 a 02/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2459/2012
PORTARIA Nº 2459/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARMEM LUCIA LOPES MARTINS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7191/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 30/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2460/2012
PORTARIA Nº 2460/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MARINA ZIMMERMANN SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a

Perícia Médica anexada no processo 7174/2012, no período de 17/09/2012 a 15/12/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2461/2012
PORTARIA Nº 2461/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA APARECIDA RONCHI VITORINO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7239/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 19/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2462/2012
PORTARIA Nº 2462/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILEIDE DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7321/2012 em anexo no período de 20/09/2012 a 09/10/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2463/2012
PORTARIA Nº 2463/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7242/2012 em anexo no período de 17/09/2012 a 20/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2464/2012
PORTARIA Nº 2464/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON, ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7255/2012 em anexo no período de 12/09/2012 a 26/09/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 2465 de 26 de Setembro de 2012
PORTARIA nº 2465 de 26 de setembro de 2012
ERRATA:

Na portaria 1420/2012, de admissão da servidora Rosimere Maria Siqueira, ocorreu um equívoco quanto à data de término do contrato.

Portaria 1420 de 29 de maio de 2012:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERE MARIA SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSORA II com jornada de 40 horas semanais, sem regência de classe, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/05/2005 a 21/12/2012.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERE MARIA SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSORA II com jornada de 40 horas semanais, sem regência de classe, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/05/2012 a 21/12/2012.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
Por Delegação
REGINA Evaldt
Secretária de Administração

Portaria Nº 744 de 05 de Março de 2012
PORTARIA nº 744 de 05 de março de 2012
Admitir o (a) Servidor (a) ANDREIA MONICA MENDES FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA MONICA MENDES FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com regência de classe e jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal

de Educação, a partir de 01/03/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2012.

Biguaçu, 05 de março de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

REGISTRO EM: 05/03/2012

Portaria Nº. 2430 de 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº. 2430 de 26 de setembro de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) CHRISTINA PINTO GUILHERME SOMENSI, detentor(a) da matrícula 306 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CHRISTINA PINTO GUILHERME SOMENSI, detentor(a) da matrícula 306 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.100064/08-3, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2431 de 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº. 2431 de 26 de setembro de 2012.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) JOSÉ CÂNDIDO DE AQUINO, detentor(a) da matrícula 625 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JOSÉ CÂNDIDO DE AQUINO, detentor(a) da matrícula 625 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20701007.1.00066/97-4, da qual se extraiu o período de 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de setembro de 2012.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Republicação da PP 17/2012 Fma

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DA PP 17/2012 FMA

Devido à falta de empresas interessadas no PP 17/2012 FMA, que tem como objeto "aquisição de areia grossa para manutenção das estradas rurais do Municipio de Biguaçu", fica republicada a mesma para a seguinte data:
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços: Dia 15/10/2012, até 15:45 horas.
Abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços: Dia 15/10/2012, às 16:00 horas.

Biguaçu, 01 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 453/2012. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO JARDIM SÃO NICOLAU, PARA USO DO CEIM DONA PAULINA ENQUANTO ESTIVER SENDO REFORMADO.. Contratada: ALBINO ANTONIO SKOWRONSKI. Valor: R$ R$ 2.292,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) DISPENSA 203/2012 - PMB.
Contrato 454/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MAIO AMBIENTE DE BIGUAÇU.. Contratada: PARCERIA - SERIGRAFIA E SERVIÇOS GRÁFICOS. Valor: R$ R$ 480,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 012/2012 - FAMABI.
Contrato 455/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU.. Contratada: PEIXER COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. Valor: R$ R$ 650,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 016/2012 - FMA.
Contrato 456/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTRUTURA FÍSICA A QUAL ABRIGARÁ AS NOVAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.. Contratada: GENUS ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ R$ 7.900,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) DISPENSA 009/2012 - FUNREBOM.
Contrato 458/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.. Contratada: MULTIPLYWEBDESIGN GRAFICO LTDA. Valor: R$ R$ 20.000,00 até 11 setembro, 2013 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 185/2012 - PMB.
Contrato 460/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA GERIR O PROJETO "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU.. Contratada: ANDRE HOFFMAM MACHADO. Valor: R$ R$ 16.800,00 até 14 março, 2013 de acordo com o (a) DISPENSA 197/2012 - PMB.
Contrato 461/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. . Contratada: SONOAR COMERCIO E SERVIÇOS EM AR. Valor: R$ R$ 950,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - FAMABI.
Contrato 464/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. Contratada: ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRITO. INF. LTDA. Valor: R$ R$ 1.892,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 195/2012 - PMB.

Contrato 465/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ R$ 1.230,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) PREGÃO PRESENCIAL 195/2012 - PMB.
Contrato 466/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (MATERIAL E SERVIÇO) DO CEIM DONA PAULINA.. Contratada: SPINDOLA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Valor: R$ R$ 149.076,59 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) CONVITE 201/2012 - PMB.
Contrato 467/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.. Contratada: ITECC CONSULTORIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO. Valor: R$ R$ 19.437,50 até 30 junho, 2013 de acordo com o (a) DISPENSA 202/2012 - PMB.
Contrato 468/2012. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO PARA A NOVA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.. Contratada: J ZILIOTTO COM. DE MOVEIS E DECORAÇÃO . Valor: R$ R$ 27.309,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o (a) TOMADA DE PREÇO 212/2012 - PMB.

Biguaçu, 03 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 39/2012 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 39/2012 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 horas do dia 18.10.2012, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de material de cama, mesa, banho, eletrodomésticos, eletro-eletrônicos, equipamentos de informáticas e outros para Secretaria Educação e Administração. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.358

DECRETO Nº 5.358, de 21 de setembro de 2012.
Regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se deu a partir de 16 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Caçador, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.
§ 1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Caçador.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Caçador, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

Art. 5º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à

restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste decreto e na Lei Federal nº 12.571/2011.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal elencados nos §§ 1º e 2º do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

§ 2º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por responder a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 8º Fica designado o setor de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Caçador, como órgão oficial do Serviço de Informações ao Cidadão de Caçador, que tem como objetivo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete a Ouvidoria:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral, ouvidoria, ou no sítio na internet do Município.

§ 2º É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação e protocolo do pedido.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ou a falta deles.

Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por

dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias

Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 3º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 4º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no §2º deste artigo.

Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior ou em conformidade com o prazo do § 1º do Art. 12.

Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 4º deste decreto.
Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no presente artigo serão consideradas para fins do disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 19. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 20. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 21. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria controladora dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de setembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal de Caçador.

Decreto Nº 5.359

DECRETO nº 5.359, de 27 de setembro de 2012.
Aprova "Loteamento Transrodace e Dallazem", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Transrodace e Dallazem", situado no Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Transrodace Transportes Rodoviários Ltda., Dalton Luiz Dallazen, Fábio Roberto Dallazen, Viviane Dallazen, Luiza Bernardina Ponzoni Dallazen (inventariante na pessoa de Dalton Luiz Dallazen) e Maria do Carmo Dallazen Veber (representado por procuração através de Fábio Roberto Dallazen), com área total de 43.848,00m2 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), dos quais 39.340,06m2 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta metros e seis decímetros quadrados) são objetos da matrícula nº 28.476; 1.022,96m2 (um mil, vinte e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados) são objetos da matrícula nº 28.477; e 3.484,98m2 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados) são destinados à via pública denominada Rua Artur Trevisan (já existente), áreas essas anteriormente objeto da matrícula nº 5.721, atualmente objeto das matrículas de nºs 28.476 e 28.477 em razão do assento de procedimento administrativo de inserção de medidas perimetrais, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Transrodace e Dallazem":

I - 20.280,04m² (vinte mil, duzentos e oitenta metros e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à formação de 43 lotes;

II - 9.762,18m² (nove mil, setecentos e sessenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à área de vias públicas, sendo que dentre essa metragem encontram-se os 3.484,98m2 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados) da via pública denominada Rua Artur Trevisan (já existente);

III - 4.506,64m2 (quatro mil, quinhentos e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde;

IV - 970,00m2 (novecentos e setenta metros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 1;

V - 1.222,40m2 (um mil, duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721 do, R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 2;

VI - 5.461,50m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de área remanescente 1;

VII - 1.022,96m2 (um mil, vinte e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), resultante do procedimento administrativo de retificação de área, indicando uma área real existente de 988,00m2 (novecentos e noventa e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 28.477, originária da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de área remanescente 2;

VIII - 647,24m2 (seiscentos e quarenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 28.476 e 28.477, originárias da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, de Leonora Ferreira Tibes de Mello, identificado pelo lote "A".

Art. 3º O registro do "Loteamento Transrodace e Dallazem", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de Infra Estrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes da quadra "D", de nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do "Loteamento Transrodace e Dallazem", até que as obras de infra-estrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008 e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nºs 5.156, de 29 de fevereiro de 2012 e 5.177, de 22 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de setembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.361

DECRETO Nº 5.361, de 27 de setembro de 2012.

Revoga e altera incisos do art. 1º do Decreto nº 4.464/2010, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terrenos urbanos, e revoga o Decreto nº 4.499/2010.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.464, de 05 de abril de 2010, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terrenos urbanos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, a área de terreno urbano, abaixo relacionada:

I - Revogado;
II - Revogado;
III - Revogado;
IV - Revogado;
V - Revogado;
VI - Revogado;
VII - Revogado;
VIII - Revogado;
IX - Revogado;

X - Revogado;
XI - Revogado;
XII - Revogado;
XIII- lote 14 com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Gualberto Ramalho, de propriedade de Rui Menegotto e Luiz C. Bittencourt, inscrição do imóvel nº 0106040.0418-001, objeto da matrícula nº 2358, do R.I. desta Comarca;
XIV- Revogado;
XV - Revogado;
XVI- Revogado." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.499, de 20 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de setembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.055

PORTARIA nº 22.055, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor público Municipal a seguir relacionado, férias regulamentares no mês de outubro de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
9200	FÁBIO DE LIMA GARCIA	10/03/11 09/03/12	01/10/12 10/10/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

DEOCLIDES SABEDOTT
Secretário do Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº 22.056

PORTARIA Nº 22.056, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR OS CONTRATOS, por tempo determinado, dos(as) cidadãos(as), a seguir relacionados(as), especificando: nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Eliane Aparecida Rosa	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Iracilda Nora, Licença Tratamento Saúde	20/09/12 a 21/10/12
Gisele de Almeida	Profª Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Hilda G Sousa	VV Sidnéia Dominiak, Licença Tratamento saúde	30/09/12 a 29/11/12
Karim Cristiane Costa Cardonetti	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB Pierina S. Perret	Vaga excedente	22/09/12 a 21/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Ata Analise Recurso Proposta CC 09-2012 Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2012, CONCORRÊNCIA N° 09/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze, às dezesseis horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, n º 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 5.299 de 18 de julho de 2012, em sessão reservada, para análise de recurso interposto pela empresa ESE CONSTRUÇÕES LTDA, contrarrazoado pela empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA. Após análise das alegações dos recorrentes, e com base no Parecer Jurídico n° 383/2012, a Comissão decidiu por alterar a decisão e desclassificar a empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que:
- O edital é a norma que orienta todo o processo licitatório e tem que ser obedecido por todas as partes interessadas, como forma de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da licitação;
- A Administração está adstrita ao edital, não podendo fazer interpretações extensivas acerca do seu conteúdo e de suas exigências;
- O edital é claro ao exigir através da alínea □'c" do item 4.3 que anexo a proposta deve constar a composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais- Leis Sociais, utilizados na proposta;
- Há orientação do TCE-SC ainda, neste sentido, determinando a inclusão da exigência nos editais de licitação de obras a solicitação de composição do BDI e encargos sociais;
Desta forma, a Comissão conhece do recurso interposto pela recorrente ESE CONSTRUÇÕES LTDA, entendendo PROCEDENTES suas razões, e considerando-a vencedora com o valor global de R$ 2.086.630,52.
Na seqüência, determinou-se que sejam comunicado as empresas. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Especial de Licitações.

Caçador/SC, 01 de outubro de 2012.
Presidente
ANTÔNIO CARLOS CASTILHO

Membro
CARINE MARCON

Membro
CAROLINA FRUET DE LIMA

Aviso de Alteração e Prorrogação de Prazo PR 72-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2012
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2012/2013 TIPO MICRO ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (especificações mínimas descritas no Edital).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 18/10/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 18/10/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 01 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 76-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 76/2012
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PRATOS, ALVOS E FITA DUPLA FACE - PARA UTILIZAÇÃO NO 52° JASC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 18/10/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 18/10/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 01 de outubro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretario de Administração

Resumo Ata Habilitação TP 12-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 12-2012
Empresas que protocolaram proposta:
ESE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente,
FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,sem representante presente,
CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA,sem representante presente,
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, sem representante presente,
LAJETEC LAJES E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Davi Pulkow,
Em continuidade ao procedimento, foram abertos os envelopes das proponentes para análise da documentação de habilitação, os documentos foram vistados pela Comissão. Após analise da documentação a Comissão verificou que:
A empresa CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA apresentou o atestado de capacidade técnica com 150 m2, não atendendo a metragem mínima solicitada no Edital que era de 400 m2, sendo habilitada;
As demais empresas apresentaram a documentação de acordo com o estabelecido no Edital sendo habilitadas.
Como nem todos os representantes encontram-se presentes abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Contrato 102-2012 Prefeitura

Contrato nº 102/2012 - Aquisição de 1 (um) automóvel zero quilometro ano e modelo 2012/2013 destinado entrega de merenda escolar. Processo Licitatório nº 118/2012 PR nº 71/2012. Contratada: COLUSSI E CIA LTDA/CNPJ nº 05.070.506/0001-90. Valor: R$ 83.796,00. Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo, constante da Nota Fiscal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO (TIPO FURGÃO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ORIGINAL DE FABRICA NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2012/2013, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 3(TRÊS) LUGARES,COM 4(QUATRO) PORTAS,RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDOS INTERNOS MECÂNICO, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB, 02(DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA,DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM PROTEÇÃO DE CÁRTER/MOTOR, ASSOALHO DA CABINE EM BORRACHA, CINTO DE SEGURANÇA DE 03(TRÊS) PONTOS NA FRENTE E 02(DOIS) PONTOS PASSAGEIROS TRASEIROS,INDICADOR DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO PÁRA-BRISA AJUSTÁVEL MANUALMENTE, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14” COM PNEUS 175/70 R14,SUSPENSÃO MOLAS ESPIRAIS DIANTEIRAS E FEIXE TRASEIRO MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL S50 CONFORME NORMA VIGENTE, COM 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UM) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA,CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1500 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS,ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR OU ATÉ 50 (CINQÜENTA) QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, COM FRETE INCLUSO, O VEICULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).	FIAT DUCATO CARGO ECONOMY	83.796,00	83.796,00
TOTAL GERAL					R$	83.796,00

Contrato 29-2012 Assistencia Social

Contrato nº 29/2012 – FMAS - Aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao processo licitatório nº 24/2012 PR nº 14/2012. Contratado: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA/CNPJ sob nº 82.129.024/0002-90. Valor: R$ 6.465,34. Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contados da data de entrega dos equipamentos prazo contado da data de emissão da Nota Fiscal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	4	UNID	Tela de projeção 1,80x1,80 cm com tripé e enrolamento por mola	NARDELLI	480,00	1.920,00
6	2	UNID	Guilhotina profissional em aço com prensa retrátil, comprimento do corte 330mm,dimensões: 526 x 226 x 82 (mm): base pintada com tinta eletrostática, serigrafia com escala milimétrica,corta até 8 folhas de 75g	COPIATIC 200 MENNO	181,67	363,34
7	2	UNID	Maquina plastificadora de documentos tamanho A4	MENNO	560,00	1.120,00
8	2	UNID	Maquina plastificadora para documentos tipo RG	MENNO	380,00	760,00
9	3	UNID	Toner para HP285A - Compatível	ALPHA LASER	70,00	210,00
10	10	CAIXA	Refil para plastificadora de documentos tamanho A4 caixa com 100 unidades	MENNO	150,00	1.500,00
11	10	CAIXA	Refil para plastificadora de documentos tamanho 0,05x65x95mm caixa com 100 unidades	MENNO	28,00	280,00
12	8	UNID	Aparelho telefônico com fio 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo - 3 volumes de campainha - 2 timbres de campainha - Posições mesa e parede - Sinalização de linha: pulso e tom - Duração flash: 300ms - Dimensões: 187 x 137 x 90mm	INTELBRAS PLENO	39,00	312,00
TOTAL GERAL					R$	6.465,34

Contrato 30-2012 Assistencia Social

Contrato nº 30/2012 – FMAS - Aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao processo licitatório nº 24/2012 PR nº 14/2012. Contratado: SYSMATEC INFORMÁTICA EIRELI - ME/CNPJ sob nº 02.696.182/0001-02. Valor: R$ 15.176,00. Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contados da data de entrega dos equipamentos prazo contado da data de emissão da Nota Fiscal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	4	UNID	Projetor Multimídia - Palette de Cores de 6 segmentos -Montagem no Teto -Expert Color Management -Brilliant Color™ -Correção Avançada da Distorção Keystone -Controlo do Rácio4:3 / 16:9I / 19:9II / Auto / -Nativa Som 2W mono -Consumo230W -Funções Especiais Detecção automática de Fonte / Montagem de Teto -Tecnologia de DisplauDLP™ -ResoluçãoSVGA (800 x 600) -Brilho2700 ANSI-Lumen -Rácio de Contraste (FIFO)2200:1 -Ruído (Alto Brilho)36dB -Focagem das lentes de projeção Manual -Tipo de LâmpadaUHP 180W -Vida útil da lâmpada (Alto Brilho)3500h -Vida útil da lâmpada (Económico)4000h -Detecção automática de Fonte -Temperatura de Cor -Melhoramentos de brancos -Advanced Keystone Correction (H/V) -Picture StillSimQuick Power ON/OFFS -Expert Color Control -Presentation TimerSimBrilliant Color -6-segment Color Wheel -Ligações de entrada -12 meses de garantia	LG	1.280,00	5.120,00

2	2	UNID	Notebook - Tela: 14.0" WXGA 16:9 LED backligth tipo Glare - Chipset: Intel HM65 Express - Processador: Intel Core i5 2350 2.3GHz - Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Home Basic 64 Bits - Microsoft Office start 2010 - Memória: 4GB DDR3 (1 x 2048 MB) - Unidade de Disco Rígido: 500GB 5400rpm - Drives Ópticos: DVD Dual Super Multi - Vídeo: Intel HD Graphics 3000 - Unidade Óptica: DVD-RW - Rede: 10/100/1000, Wireless 802.11 b/g/n - Bluetooth - Mouse: Touch Pad com Scroll e Multigestos - Bateria: Bateria de 6 células de lítio-íon - Teclado: Português ABNT + tecla Windows + teclas Ç e / (Isolated) - Alimentação: Adaptador AC 65W - Leitor de cartão: 7 em 1: MMC / SD/ SDHC/ SDXC/ MS/ MS PRO e MS DUO - Wireless: Placa wireless padrão 802.11bgn. - Webcam: CMOS com resolução de 1.3 Mpixels integrada -Bateria de lítio com 6 cúlalas Dimensões: 340x237x32,4mm Peso 2,20 Kg Conectividade: - 3 USB 2.0 - RJ45 - VGA - HDMI - Saída Fones de ouvido - Entrada microfone Garantia:12 meses de garantia - Office Basic composto de Microsoft Office Outlook 2010 e edição de textos (Microsoft Word 2010 e planilhas, Microsoft Office Excel 2010)	ITAU TEC	2.500,00	5.000,00
4	16	UNID	Filtro de linha bivolt novo padrão NBR14136	MAGNECTICS	19,00	304,00
5	18	UNID	Adaptador PCI – Express Wireless 1X TP-Link 150MBPS-TL-WN781ND	TP- LINK	64,00	1.152,00
14	4	UNID	Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão: Laser Velocid. Copiadora Preto (cpm): Até 19 Resolução Máx.Copiadora (dpi): Até 600 x 600 Redução/Ampliação: Sim Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200 x 1200 Res.Interpolada Scanner (dpi): Até 19200 Velocidade Transmissão Fax: Até 33.6Kbps Alimentador Aut. Folhas (ADF): 35 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 8000 Envelopes: Sim Porta USB: 01 Linguagem Padrão: Host-based Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Rede: 10/100Mbps Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 19 Voltagem (V): 110	HP	900,00	3.600,00
			TOTAL GERAL		R$	15.176,00

Câmara Municipal

Portaria Nº 034, de 20 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº 034, de 20 de setembro de 2012.
Concede 15 dias de licença para tratamento da própria saúde à servidora Daniela Marques de Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 107 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, a ser gozada no período de 12/09/2012 a 26/09/2012, à servidora DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de controladora interna, do quadro permanente da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Portaria Nº 035, de 01 de Outubro de 2012.

PORTARIA nº 035, de 01 de outubro de 2012.
Concede 20 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em abono pecuniário à servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 11/06/2011 a 10/06/2012, a serem gozadas no período de 03/10/2012 a 22/10/2012, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados ao término do processamento dos cálculos.
Art. 2º. Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 11/06/2011 a 10/06/2012, com pagamento juntamente com as férias.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Camboriú

Prefeitura

Lei N.º 2.471/2012

LEI N.º 2.471/2012
Denominação da Unidade de Saúde da Família.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO DAS CHAGAS", a Unidade de Saúde da Família, localizada no loteamento Conde Vila Verde, na Rua Flamboyant, esquina com a Rua Monte Sotara no Distrito do Monte Alegre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de setembro de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

SÉRGIO LUIZ VENÂNCIO
Secretário M. Interino de Administração

DI 19/12 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 019/2012 - FMS
Data: 01/10/2012

Objeto: REFERENTE Á ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.

Valor total: R$ 16.816,52 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE

Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 01 de Outubro de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 7.288 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.288 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, do cargo de Chefe do Controle Interno, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.289 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.289 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Artigos 29, 74 em seu parágrafo 4º; Decreta:

Art.1º) Fica nomeada a Senhora ROSANA EMÍLIA GREIPEL, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, lotada na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.290 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
RESPONDER INTERINAMENTE PELA
CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso V, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Designar o Servidor Público Municipal JOSÉ LUIS SILVA, Matrícula Funcional nº 000034, Registro no Sistema sob nº 40000 para responder interinamente pela Controladoria Interna da Administração Municipal, à partir de 01 de outubro de 2012 por período indeterminado.

Art.2º) A Servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Agente de Controle Interno, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Portaria Nº 9.323 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9.323 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA
Nº 9.055 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 9.055 de 09 de abril de 2012, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Portaria Nº 9.324 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9.324 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA
Nº 9.213 DE 19 DE JULHO DE 2012.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 9.213 de 19 de julho de 2012, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Portaria Nº 9.325 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9.325 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA
Nº 9.309 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 9.325 de 18 de setembro de 2012, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Portaria Nº 9.326 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9.326 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE
TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, CPF/MF nº 710.628.749-00 e o servidor Público Municipal responsável pela Tesouraria Sr. JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72 a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A Autorização de que se refere o Art. 1º desta Portaria são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques -poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DO SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Portaria Nº 9.328 de 01 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9.328 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE
TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, CPF/MF nº 710.628.749-00 e o servidor Público Municipal responsável pela Tesouraria Sr. JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72 a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A Autorização de que se refere o Art. 1º desta Portaria são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito;

autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques -poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 01 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2012

PEDRO FAGUNDES DO SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Campos Novos

Prefeitura

Ata Registro Preço Nº 12/2012 Pregão Nº 36/2012

Ata de registro de Preços nº 12/2012
Pregão Presencial nº 36/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74 com sede na rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 12/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática visando a implantação de salas de aula informatizadas nas Unidades Escolares do Município de Campos Novos, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. A proponente deverá entregar e instalar os equipamentos após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias corridos, nas Escolas Municipais definidas pela Secretaria de Educação, nesta cidade de Campos Novos, SC, CEP 89620-000;

3.2. Todas as despesas com a entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos correrão por conta da proponente;

3.3. Os produtos cotados deverão ser novos com garantia mínima descrita na especificação de cada item contra vícios e defeitos de fabricação, sendo que o atendimento quando solicitado deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas no local de entrega, devendo o proponente vencedor resolver, inclusive com substituição de peças, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;

3.4. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos e deixar todos os componentes em perfeito funcionamento, além de ministrar treinamento aos funcionários da Secretaria de Educação, designados pela Secretaria de Educação, sobre o funcionamento dos equipamentos;

3.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

3.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a instalação completa das salas, a realização do treinamento e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal Eletronica (NF-e), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Será de responsabilidade do fornecedor a instalação e

configuração dos softwares e equipamentos além do treinamento e capacitação dos profissionais que utilizarão as salas inteligentes.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 28 de setembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 12/2012
Anexo I
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 12 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 36/2012.

Fornecedor: AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 10.258.165/0001-11
Endereço: Rodovia SC 302 Km 07 – Bairro Castelhano
Caçador/SC
CEP: 89.500-000

Item	Especificação	Quantidade	Valor
01	Sala inteligente para o Ensino Fundamental. Composta por 25 (vinte e cinco) carteiras Educacionais Informatizadas com microcomputador compacto integrado, 01 (uma) carteira informatizada para professor com microcomputador compacto integrado, 01 (uma) lousa educacional interativa, 01 (um) projetor multimídia e softwares, incluindo ainda a instalação/configuração e treinamento. Conforme descrição no anexo VIII	07	87.000,00
02	Sala inteligente para o Ensino Infantil. Composta por 20 (vinte) carteiras Educacionais Informatizadas com microcomputador compacto integrado, 01 (uma) carteira informatizada para professor com microcomputador compacto integrado, 01 (uma) lousa educacional interativa, 01 (um) projetor multimídia e softwares, incluindo ainda a instalação/configuração e treinamento. Conforme descrição no anexo VIII	06	74.916,66

AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 10.258.165/0001-11

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 5019 de 21/09/2012

LEI Nº. 5019 DE 21/09/2012
"ALTERA OS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI Nº 4.995/2012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos de metas fiscais da administração municipal, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei nº 4.995/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, assim discriminados:

I - Tabela 2 - Demonstrativo I - Metas anuais;

II - Tabela 4 - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

III - Tabela 11 - Demonstrativo IX - Despesas da Capital - Aplicação de Recursos em Obras e Inversões Financeiras;

IV - Tabela 12 - Demonstrativo X - Metas e Prioridades da Administração Pública (alterações);

V - Tabela 13 - Demonstrativo XI - Metas Físicas e Fiscais por Ações;

VI - Tabela 14 - Demonstrativo XII - Discriminação das Receitas;

VII - Tabela 15 - Demonstrativo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

VIII - Tabela 16 - Demonstrativo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

Parágrafo único: os anexos citados no caput deste artigo são parte integrante desta LEI.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5020 de 21/09/2012

LEI Nº. 5020 DE 21/09/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na

Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$43.196,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade para Todos
Subfunção 365: Educação Infantil
Atividade 2.050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.688,00
Recursos 145 – Recursos PNAC

B)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade para Todos
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Atividade 2.006 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.508,00
Recursos 310 – Recursos PNAP

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$43.196,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais), proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme as seguintes fontes de recurso:

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Provável Arrecadação (B)	Provável Excesso a Suplementar (C=B–A)
145	Recursos PNAC	75.000,00	107.688,00	32.688,00
310	Recursos PNAP	85.000,00	95.508,00	10.508,00
Total				43.196,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5021 de 21/09/2012

LEI Nº. 5021 DE 21/09/2012
"ALTERA A LEI 4.467/2009 - PLANO PLURIANUAL 2010/2013 PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as despesas descritas na Lei 4.467/2009 - Plano Plurianual 2010-2013, passando a figurar, essas despesas alteradas, com novas metas físicas e metas financeiras para o ano de 2013, conforme demonstram os anexos I e II, partes integrantes desta LEI.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar as receitas na Lei 4.467/2009 - Plano Plurianual 2010-2013 - para o ano de 2013, conforme descriminado no anexo III, parte integrante desta LEI.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar na Lei 4.467/2009 - Plano Plurianual 2010-2013, o resumo das receitas por fontes de recurso e o resumo de despesa por fonte de recurso conforme descriminado no anexo IV e V, partes integrantes desta LEI.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas-SC, 21 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5022 de 24/09/2012

LEI Nº. 5022 DE 24/09/2012
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS SOBRE DROGAS PSICOATIVAS ILÍCITAS E LÍCITAS, INCLUINDO O USO DE ÁLCOOL, TABACO E AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1°. As unidades de ensino integrantes da rede municipal de ensino, deverão incluir obrigatoriamente em suas atividades, ações preventivas e educativas sobre as drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e referentes a automedicação.

Art. 2º. As ações de que trata o artigo 1° terão por finalidade a prevenção, conscientização, educação e acesso as informações necessárias e direcionadas aos alunos da rede municipal de ensino, pais ou responsáveis, bem como todos os integrantes da comunidade escolar do município.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerem as diretrizes básicas e essências para a adequação da metodologia do processo.

Art. 4º. As ações desenvolvidas serão consideradas como atividades extracurriculares e as ações de prevenção e conscientização deverá ser realizada sobre os seguintes temas:

I - aspectos farmacológicos, psicológicos, antropológicos e epidemiológicos das substâncias psicoativas;
II - seus efeitos e consequências físicas, psicológicas, familiares e sociais, tipos de consumo, uso, abuso e dependência;
III - legislação;
IV - repressão, ética e prevenção;
V - as motivações para o consumo de drogas e as condutas de risco, drogas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool e automedicação.

§ 1º - Será imprescindível que os ministrantes sejam profissionais especializados, com conhecimento de causa e experiência na área, podendo os professores das unidades de ensino ou profissionais da área da saúde serem devidamente orientados e prelecionados como multiplicadores das ações de prevenção.

§ 2º - As atividades e programas oriundos desta área deverão ter direção psicopedagógica afim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvidos.

§ 3º - As referidas ações deverão ser incluídas no calendário escolar das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com previsão de no mínimo uma ação a cada semestre.

Art. 5º. Serão criados nas unidades de ensino da rede municipal Comitês de Prevenção, que, em conjunto com a direção psicopedagógica, citada no art. 4º, § 2º, se incumbirão do treinamento específico dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

Art. 6º. A programação das ações desenvolvidas pelo sistema de ensino municipal, visam a integração dos pais e responsáveis com a escola, como forma de dar continuidade a prevenção e conscientização sobre os problemas causados pelo consumo de drogas psicoativas, facilitando assim o acesso e ampliação destas informações, bem como, será assegurado que as ações deste gênero visam assegurar que as informações repassadas são de responsabilidade de todos os envolvidos no ensino do educando.
Parágrafo único. As unidades de ensino poderão trabalhar de forma integrada com as associações de pais e professores, organizações comunitárias interessadas, entre outros, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.

Art. 7º. Caberá às unidades de ensino a elaboração de relatórios e documentos inerentes às atividades realizadas, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, avaliação e realização de novas estratégias e diretrizes de ação.

Art. 8°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 9º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 24 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5023 de 27/09/2012

LEI Nº. 5023 DE 27/09/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação desta Egrégia Casa de Legislativa, o seguinte:
LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.387.925,14 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco Reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 51.280,55
Recurso 289 - Recurso Farmácia Básica do Estado Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 12.967,51
Recurso 294 - Recurso Farmácia Básica da União - Superávit

Atividade 2.056 - Farmácia Popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.397,79
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.000,00
Recurso 287 - Recurso Farmácia Popular do Brasil - Superávit

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 165.440,20
Recurso 292 - Recurso PAB - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 68.845,13
Recurso 327 - Recurso ACS - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.763,35
Recurso 328 - Recurso ESF - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 75.646,68
Recurso 329 - Recurso COFIN - Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 697,58
Recurso 555 - Recurso SAÚDE BUCAL - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 23.298,41
Recurso 330 - Recurso Insulino Dependente - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.600,00
Recurso 840 - Recurso PMAQ - Superávit

Atividade 2.058 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológica

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 57.090,38
Recurso 282 - Recursos Vigilância Epidemiologica - Superávit

Atividade 2.059 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.778,04
Recurso 321 - Recurso Piso Estratégico VISA - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas 14.346,13
Recurso 322 - Recurso Ações Estruturantes VISA- Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 16.236,94

Recurso 326 - Recurso Piso Estratégico VISA Prod / Serviços - Superávit

Projeto 1.021 - Construções, reformas e ampliações de centros e postos de saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 440.82
Recurso 333 - Recursos Alienação de Ativos - Superávit

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 28.859,58
Recurso 556 - Recursos Convênio União - Superávit

Projeto 3.005 - Implantação da unidade de pronto atendimento
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 143.332,59
Recurso 556 - Recursos Convênio União - Superávit

Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 314.896,59
Recurso 267 - Recurso Ordinários FMS Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 77.218,80
Recurso 290 - Recurso CEO Estado Superávit

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.635,06
Recurso 284 - Recurso CEO União Superávit
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 24.294,19
Recurso 323 - Recurso Produção MAC Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 245.506,00
Recurso 548 - Recurso FAEC Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 9.248,96
Recurso 905 - Recurso Convênio Estado Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 21.742,19
Recurso 549 - Recurso SAMU Municipal- Superávit

Atividade 2.061 - Ações voltadas ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.361,67
Recurso 323 - Recurso Produção MAC Superávit

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 38.704,48 (Trinta e oito mil, setecentos e quatro Reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.063 - Ações de Gestão do SUS
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 22.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.204,48
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00
Recurso 934 - Recurso Gestão do SUS Superávit

Art. 3º - Para suporte do Crédito Adicional de que tratam os artigos 1º e 2 º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 1.426.629,62 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e nove Reais e sessenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
267	Recursos Ordinários FMS Superávit	314.896,59
282	Recursos Vigilância Epidemiológica - Superávit	57.090,38
284	Recursos CEO União - Superávit	2.635,06
287	Recursos Farmácia Popular - Superávit	13.397,79
289	Recursos Farmácia Básica Estado - Superávit	51.280,55
290	Recursos CEO Estado - Superávit	77.218,80
292	Recursos PAB - Superávit	165.440,20
294	Recursos Farmácia Básica União - Superávit	12.967,51
321	Recursos - Piso Estratégico VISA - Superávit	2.778,04
322	Recursos Ações Estratégicas VISA - Superávit	14.346,13
323	Recursos Produção MAC - Superávit	34.655,86
326	Recursos - Piso Estratégico VISA Produtos e Serviços - Superávit	16.236,94
327	Recursos ACS - Superávit	68.845,13
328	Recursos ESF - Superávit	1.763,35
329	Recursos COFIN - ESF - Superávit	75.646,68
330	Recursos Insulino Dependente - Superávit	23.298,41
333	Recursos Alienações de Ativos - Superávit	440,82
548	Recursos FAEC Superávit	245.506,00
549	Recursos SAMU Municípios - Superávit	21.742,19
555	Recursos Saúde Bucal Superávit	697,58
556	Recursos de Convênios do União - Superávit	172.192,17
840	Recursos PMAQ Superávit	5.600,00
905	Recursos de Convênios do Estado - Superávit	9.248,96
934	Recursos Gestão do SUS - Superávit	38.704,48
TOTAL		1.426.629,62

Fonte: Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Financeiro

RESUMO DO SUPERÁVIT 2011 - FMS	
ATIVO FINANCEIRO FMS	3.025.614,92
CONTA CAUÇÃO (-)	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL PRECATÓRIOS ( )	0,00
TOTAL ATIVO FINANCEIRO*	3.025.614,92

RESTOS A PAGAR 2011 (-)	658.206,79
RESTOS A PAGAR EXERC ANT (-)	817.887,00
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES (-)	69.995,20
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO / FINANCEIRAS	1.546.088,99

RECURSOS CONV A INGRESSAR ( )	0,00
RECURSOS CONV A INGRESSAR NÃO EMP EM 2011 (-)	0,00
SUPERÁVIT ABERTO EM 2012 (-)	859.625,28
RESTOS CANCELADOS EM 2012 ( )	806.728,97

SUPERÁVIT 2011 PARA 2012	1.426.629,62

* DISPONÍVEL CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
Fonte: Balanços Contábeis, 2011.

ART. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar

no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 547.695,29 (Quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco Reais e vinte e nove centavos) com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 547.695,29
Recursos 254 - Recursos Produção MAC

ART. 5º Para suporte do que trata o artigo 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 547.695,29 (Quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco Reais e vinte e nove centavos), observando a arrecadação do exercício de 2011 e a tendência de arrecadação do exercício de 2012, discriminado na seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2012 (A)	Excesso de Arrecadação Aberto (B)	Estimativa de Arrecadação para 2012, conforme a tendência do exercício (C)	Contingenciamento (D)	Provável Excesso de Arrecadação (E=C-A-B-D)
254	5.200.000,00	1.547.649,68	7.295.344,97	0,00	547.695,29

Fonte: contabilidade, 2012.

ART. 6º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5024 de 27/09/2012

LEI Nº. 5024 DE 27/09/2012
"ALTERA A LEI Nº. 3.732, DE 09/07/2004"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei nº. 3.732, de 09/07/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS será composto de 12 membros titulares, sendo 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Art. 2º - Fica acrescido no art. 7º o seguinte:

"IV - 01 (um) Conselho Local de Saúde no bairro Campo da Água Verde;
V - 01 (um) Conselho Local de Saúde no bairro Industrial I."

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 185/2012

DECRETO Nº. 185/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.266,00m² (Um mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados), procedido por GIOVANI LUIS TREVISANI, situado à Rua Francisco de Paula Pereira, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.530, ficando o imóvel assim distribuído: lote

nº02 com área de 466,00m² e lote nº 230 com área de 800,00m², ambos pertencentes à quadra nº 28 conforme requerimento protocolado sob nº. 4989/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Resolução N.º 08/2012

RESOLUÇÃO N.º 08/2012
DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - ANO 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dando cumprimento à decisão prolatada na reunião extraordinária do dia 27/09/2012, analisando o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do Sistema Único da Assistência Social - Ano 2011 em conformidade com os requisitos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
Após análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social dos programas:
- Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo; Piso Básico Variável II e ProJovem Adolescente-PBV I.
- Proteção Social Especial - Piso de Transição de Média Complexidade; Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS; Piso Fixo de Media Complexidade - III MSE (PSC/LA); Piso Variável de Média Complexidade - PETI.
Constatou a devida execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

Artigo 2º - No tocante à reprogramação, nos itens 1.2 referente aos rendimentos de aplicação financeira de saldos e no item 1.3 referente aos recursos oriundos da reprogramação gastos por nível de proteção no exercício de 2011, justificado sem valor, pois anterior ao ano de 2012 estes valores não eram computados separadamente, assim o município está realizando levantamento dos valores referentes à reprogramação de saldos entre os anos de 2005 e 2011. O CMAS tem ciência de que o órgão gestor está realizando o levantamento e informará ao MDS por meio de ofício.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 27 de setembro de 2012.
ANGELA APARECIDA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socia

Portaria Nº. 688/2012

PORTARIA Nº. 688/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RETIFICAR PORTARIA
Art.1º - Fica retificado o quadro de horários da Portaria nº. 670/2012 das seguintes servidoras abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - Casa Santa Clara - Joana Scheffer de Castilho dos Santos
Das 10:00 às 12:00 horas
Das 13:00 às 17:00 horas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família CREAS

- Rosélis Tokarski

Das 10:00 às 12:00 horas
Das 13:30 às 17:30 horas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - CRAS Região II Loteamento Santa Cruz

- Flavia Metzger

Das 08:00 às 12:00 horas
Das 13:00 às 15:00 horas

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

MARIA HERMINIA MORESCHI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 725/2012

PORTARIA Nº. 725/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.979 de 06/06/2012;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR
Art.1º Fica contratada a profissional VIVIANE TERESA MÜLLER, nível MAG I para exercer a função de Monitor de Educação Especial com carga horária de 20 horas, para atuar na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima da Rede Municipal de Ensino, no período

de 21/09/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada a professora Cristiana Florisbella Adam, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna 243/RH/SME.

Art.2º Fica contratada a profissional MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA, nível MAG I para exercer a função de Monitor de Educação Especial com carga horária de 40 horas, para atuar na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, da Rede Municipal de Ensino, no período de 21/09/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada a professora Carla Cristina Peppe, a qual pediu demissão, conforme comunicação interna 242/RH/SME.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 736/2012

PORTARIA Nº. 736/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, que o servidor DALSON LUIS SALOMON estará em gozo de férias no período de 01/10/2012 à 10/10/2012, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE
Art.1º - Fica nomeado interinamente DIOGO CARLOS SEIDEL, ocupante do cargo efetivo de Administrador junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, no período de 01/10/2012 à 10/10/20012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-41/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 1-41/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 30/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 9/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-41/2012 referente ao contrato n.º PMC 41/2012. Data de assinatura: 02/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. Contratada: EMPRESA J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. Prazo de execução: 02/09/2012 à 17/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-79/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 1-79/2012
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 28/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-79/2012 referente ao contrato n.º PMC 79/2012. Data de assinatura: 18/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE TORRES COM PROJETORES DE FACHO ABERTO, PARA ILUMINAÇÃO NA CANCHA DE RODEIO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE. Contratada: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SICOL LTDA. Valor acrescentado: R$ 5.163,12.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 10-44/2010

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10-44/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 52/2010
CONCORRENCIA N.º PMC 05/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-44/2010 referente ao contrato n.º PMC 44/2010. Data de assinatura: 01/01/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LOURENÇO WRUBLEVSKI, IZIDORO GUSTAVO JARSCHEL E BASÍLIO HUMENHUK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 755,04 METROS, REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DUQUE DE CAXIAS E ESTRADA DONA FRANCISCA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.653 METROS, E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ADOLFO SCHICK, COM EXTENSÃO TOTAL DE 75 METROS. Contratada: A MENDES TERRAP, CONST. E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. Alteração de prazo: 01/01/2012 à 01/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 11-71/2010

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 11-71/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 129/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 21/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-71/2010 referente ao contrato n.º PMC 71/2010. Data de assinatura: 12/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO URBANA DA TRAVESSA UBALDO RICARDO DA SILVA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: BASE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Alteração de prazo: 12/09/2012 à 12/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-108/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 2-108/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 135/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 38/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-108/2011 referente ao contrato n.º PMC 108/2011. Data de assinatura: 04/09/2012. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA DISPOR ÀS ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO OS SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET BANDA LARGA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: DJ SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo de execução: 04/09/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-63/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 2-63/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 74/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-63/2012 referente ao contrato n.º PMC 63/2012. Data de assinatura: 13/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INTENDÊNCIA LOCALIZADA EM MARCILIO DIAS. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Alteração de prazo: 13/09/2012 à 26/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-7/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 2-7/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-7/2012 referente ao contrato n.º PMC 7/2012. Data de assinatura: 06/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA ISABEL DE LIMA CUBAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 06/09/2012 à 06/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-9/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 2-9/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-9/2012 referente ao contrato n.º PMC 9/2012. Data de assinatura: 21/09/2012. Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL EVALDO DRANKA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: EMPRESA AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 21/09/2012 à 22/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 3-57/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 3-57/2012
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 22/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-57/2012 referente ao contrato n.º PMC 57/2012. Data de assinatura: 05/09/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS/ CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratada: GENTE SEGURADORA SA. Valor acrescentado: R$ 933,21.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-138/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 5-138/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRENCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-138/2011 referente ao contrato n.º PMC 138/2011. Data de assinatura: 31/08/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORNALISTA ALBINO RAUL BUDANT, 152,77 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA

NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. Alteração de prazo: 31/08/2012 à 17/09/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 6-127/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 6-127/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-127/2011referente ao contrato n.º PMC 127/2011. Data de assinatura: 26/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MENINO DEUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Alteração de prazo: 26/09/2012 à 11/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 6-128/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 6-128/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-128/2011referente ao contrato n.º PMC 128/2011. Data de assinatura: 28/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUILHERMINA VEIGA FERREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Alteração de prazo: 28/09/2012 à 30/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 6-20/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 6-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data de assinatura: 28/09/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA ME. Alteração de prazo: 28/09/2012 à 30/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 7-131/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 7-131/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-131/2011referente ao contrato n.º PMC 131/2011. Data de assinatura: 25/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LOVATEL PIRES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Alteração de prazo: 25/09/2012 à 10/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 8-1/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 8-1/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 98/2010
CONCORRENCIA N.º PMC 08/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 8-1/2011referente ao contrato n.º PMC 1/2011. Data de assinatura: 27/09/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS 01 E 02 DA RUA EMILIO SCHOLTZ COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.510,24 METROS E AGENOR FÁBIO GOMES COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.112,11 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: A MENDES TERRAP, CONST. E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. Alteração de prazo: 27/09/2012 à 27/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Parecer Referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - Suas Ano 2011
PARECER REFERENTE AO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dá parecer favorável ao Demosntrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro - Ano 2011, após constatar a execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Canoinhas, 27 de setembro de 2012.
ANGELA APARECIDA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Capinzal

PREFEITURA

Edital 025/2012

EDITAL Nº 025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.
Notifica recursos recebidos do Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Estadual através Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, o pagamento da 2ª parcela do convênio 6446/201-7, celebrado com o município de Capinzal/SC, referente à reforma e ampliação do ESF do Loteamento João Evangelista Parizott, Bairro São Cristóvão e Loteamento São Luiz, no valor de R$ 59.960,22 (cinqüenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).
O pagamento foi efetuado por meio da Conta Corrente nº 39518-8, emitida em 28/09/2012, na Agência nº 0644 - Banco do Brasil.

Capinzal - SC, 2 de outubro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças.

Edital 026/2012

EDITAL Nº 026, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, nos meses de julho, agosto e setembro de 2012, nos termos do Anexo I, II e III.

Capinzal - SC, 2 de outubro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL NO MÊS DE JULHO DE 2012			
ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/2012	PNATE – Fundamental	5.482,41
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/2012	PNATE - Infantil	1.077,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/07/2012	PNATE – Médio	2.237,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Pré-Escola	7.050,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Creche	4.980,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Médio	4.128,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – EJA	1.884,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Fundamental	17.928,00
Fundo Nacional de Saúde	06/07/2012	Piso Estratégico - Vigilância Sanitária	23,86
Fundo Nacional de Saúde	06/07/2012	Piso Estratégico - Vigilância Sanitária	1.405,60
Fundo Nacional de Saúde	06/07/2012	Ações Estratégicas - Vigilância Sanitária	2.531,20
Fundo Nacional de Saúde	06/07/2012	PAB – Piso Atenção Básica	3.711,50
Fundo Nacional de Saúde	13/07/2012	PAB – Piso Atenção Básica	34.865,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Saúde	17/07/2012	Piso Fixo – Vigilância Sanitária	3.443,13
Fundo Nacional de Saúde	17/07/2012	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	17/07/2012	Farmácia Básica	8.073,30

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	17/07/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Saúde	18/07/2012	Programa Agente Comunitário Saúde	26.130,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20/07/2012	Salário Educação	49.716,48
Fundo Nacional de Saúde	20/07/2012	Programa Saúde da Família – PSF	21.390,00
Fundo Nacional de Saúde	20/07/2012	Saúde Bucal	2.230,00

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL NO MÊS DE AGOSTO DE 2012			
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	PNATE – Fundamental	5.482,41
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	PNATE - Infantil	1.077,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	PNATE – Médio	2.237,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Pré-Escola	7.050,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Creche	4.980,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Médio	4.128,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – EJA	1.884,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Fundamental	17.928,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/08/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Saúde	03/08/2012	PAB – Piso de Atenção Básica - Fixo	3.711,50
Fundo Nacional de Saúde	03/08/2012	Agentes Comunitários de Saúde	3.388,00
Fundo Nacional de Saúde	03/08/2012	PAB – Piso Atenção Básica - Fixo	34.865,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20/08/2012	Salário Educação	49.146,54
Fundo Nacional de Saúde	21/08/2012	Agentes Comunitários de Saúde	26.130,00
Fundo Nacional de Saúde	21/08/2012	Programa Saúde da Família – PSF	21.390,00
Fundo Nacional de Saúde	23/08/2012	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	23/08/2012	Saúde Bucal	2.230,00

ANEXO III

RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2012			
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2012	Piso Estratégico - Vigilância Sanitária	23,86
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2012	Piso Estratégico - Vigilância Sanitária	1.405,60
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2012	Ações Estratégicas - Vigilância Sanitária	2.531,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	PNATE – Fundamental	5.482,41
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	PNATE - Infantil	1.077,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	PNATE – Médio	2.237,15
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Pré-Escola	7.050,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Creche	4.980,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Médio	4.128,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – EJA	1.884,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Ensino Fundamental	17.928,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	05/09/2012	Programa de Alimentação Escolar – Merenda – PNAE – Mais Educação	1.704,00
Fundo Nacional de Saúde	06/09/2012	PAB – Piso de Atenção Básica - Fixo	34.865,00
Fundo Nacional de Saúde	14/09/2012	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	18/09/2012	Programa Saúde da Família – PSF	21.390,00

Fundo Nacional de Saúde	18/09/2012	Agentes Comunitários de Saúde	26.130,00
Fundo Nacional de Saúde	20/09/2012	Saúde Bucal	2.230,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20/09/2012	Salário Educação	51.846,43
Fundo Nacional de Saúde	21/09/2012	Piso de Atenção Básica - PAB	860,00
Fundo Nacional de Saúde	25/09/2012	Piso de Atenção Básica – PAB	130,00

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/38/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/38/2012
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: S.A. LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 05.801.978/0002-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE 02 IMPRESSORAS LASER, MONOCROMÁTICAS, COPIADORAS, SCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS COM FRANQUIA PARA 9.000 CÓPIAS/MÊS.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2012
VIGÊNCIA: 01/10/2012 A 30/09/2013

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 51/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2012 - PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012 - PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que se reunirá no dia 16 de outubro de 2012, às 09h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para o Município de Ituporanga, de segunda-feira a sábado, perfazendo um trajeto aproximado de 75km diários. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h30min ás 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 03 de outubro de 2012.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Concórdia

Prefeitura

Adendo 1 ao Pregão Presencial N°96/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 1 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2012 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios, para consumo no Intercâmbio dos Grupos de Convivência de Idosos do Município, a ser realizado nos dias 06 e 08 de novembro de 2012, no Parque Municipal de Exposições, com base na Lei Municipal 2.752, de 12 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, passou por alterações. O prazo para envio das propostas de preços e documentação, permanece inalterado, mantendo-se o protocolo até o dia 16/10/2012 às 16:oo horas, e a abertura da licitação, no dia 17 de outubro de 2012 às 14h:00min.
Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 02 de outubro de 2012
ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Extrato 1º TA Contrato Nº 194/2011 - PMC

Contrato N°: 194/2011 1ºTA 194/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: AQUÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903013000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903013000000.01240000

Objeto: Aquisição de equipamentos, novos.
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 01/01/2013

Extrato 1º TA Contrato Nº 195/2011 - PMC

Contrato N°: 195/2011 1ºTA 195/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TECNOART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903013000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903013000000.01240000

Objeto: Aquisição de equipamentos, novos.
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 01/01/2013

Extrato 1º TA Contrato Nº 23/2012 - FMS
Contrato Nº: 23/2012 1º TA 23/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 5/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903399000000.01650000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 2.990,00(DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 6/2011 - Fmc
Contrato Nº: 6/2011 1ºTA 6/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Contratada: ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Licitação: Pregão 2/2011
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903917000000.01000000

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALADOS NA FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 28/09/2013
Valor R$ 8.308,92(OITO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 89/2012 - PMC
Contrato Nº: 89/2012 1ºTA 89/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES OURO LTDA
Licitação: Pregão 95/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903926000000.01010000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903049000000.01190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES (IDA E VOLTA) PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL.
Vigência: Início: 25/09/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 15.316,00(QUINZE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 91/2012 - PMC
Contrato Nº: 91/2012 1ºTA 91/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação: Pregão 95/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903926000000.01010000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903049000000.01190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES (IDA E VOLTA) PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL.
Vigência: Início: 25/09/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 35.322,00(TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 249/2012 - PMC
Contrato Nº: 249/2012 2ºTA 249/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2012
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903999000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra.
Vigência: Início: 25/09/2012 Término: 20/10/2012
Valor R$ 3.774,92(TRES MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 13/2012 - PMC
Contrato Nº: 13/2012 3ºTA 13/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 31/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905198000000.01190000

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia e construção civil para: ampliação, reforma e preventivo contra incendio da EBM Giusepe Sette.
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 25/06/2013

Extrato Contrato Nº 369/2012 a 373/2012 - PMC
Contrato Nº: 369/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: CONSTRUTORA CONCORDIA LTDA - EPP
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905198000000.03890000

Objeto: Contratação de empresa, do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção, no Bairro Imigrantes, do novo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, neste Município
Vigência: Início: 26/09/2012 Término: 20/03/2014
Valor R$ 1.388.888,88(HUM MILHAO E TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Contrato Nº: 370/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 52/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03160000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário, (material, mão de obra) para drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Canadá, Bairro das Nações,

localizada neste Município, de acordo com o Projeto Básico
Vigência: Início: 27/09/2012 Término: 25/01/2013
Valor R$ 146.650,29(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Contrato N°: 371/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 53/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03450000

Objeto: Contratação de empresa, em empreitada por preços máximos unitários (material, mão-de-obra), para execução de 4.751,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas deste Município
Vigência: Início: 27/09/2012 Término: 26/11/2012
Valor R$ 103.707,21(CENTO E TRES MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)

Contrato N°: 372/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FINALIZZARE DECORACOES LTDA - ME
Licitação: Pregão 90/2012
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903015000000.01000000

Objeto: jogos de toalhas para homenagem
Vigência: Início: 27/09/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 3.168,00(TRES MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

Contrato N°: 373/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 56/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01890000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03890000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas deste município, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo.
Vigência: Início: 28/09/2012 Término: 28/11/2012
Valor R$ 163.372,00(CENTO E SESSENTA E TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

EditaldeNotificaçãoConvênio-PconcórdiafmaspfmcPaefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PFMC/PAEFI, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Concórdia SC, 01 de outubro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Sst/Feas/FMAS/Alta Complexidade - Custeio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo/ SST/FEAS/FMAS/Alta Complexidade - Custeio, no valor de R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

Concórdia SC, 02 de outubro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Sst/Feas/FMAS/Alta Complexidade - Investimento

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo/ SST/FEAS/FMAS/Alta Complexidade - Investimento, no valor de R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

Concórdia SC, 02 de outubro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Novo Resultado do Julgamento das Propostas de Preços Tomada de Preços Nº 01/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 - FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário, para reforma do telhado da Unidade Sanitária Central, localizada na Rua Osvaldo Zandavalli, nº 162, Centro, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO NOVO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o NOVO resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe. Em virtude do que dispõe a Lei Complementar 123/2006, a licitante segunda colocada que se declarar em momento posterior como ME e ou EPP, que tiver sua proposta de preços com valor cujo percentual seja até 10% maior que o da menor proposta, terá assegurado o Direito de Preferência. Assim, em extrato publicado em 01/10/2012, a Comissão de Licitações conferiu a segunda colocada licitante PAULO ANTONIO BALBINOT - ME o direito de preferência, que manifestou formalmente sua intenção de fazer uso do Direito e protocolizou no prazo legal nova proposta de preços, sendo considerada vencedora com o valor global de R$ 39.121,82 (Trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 01 de outubro de 2012.
PATRICIA SVILLEN ORLANDINI
Presidente da C.P.L, em exercício

Câmara Municipal

Portaria Nº 22

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.
Concede férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 1º a 30 de novembro de 2012, referente ao Período Aquisitivo de 21 de setembro de 2011 a 20 de setembro de 2012.

Concórdia, 1º de outubro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Portaria Nº 23

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.
Convoca a servidora DEIZY MARCON ora em gozo de férias regulamentares.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONVOCAR a servidora DEIZY MARCON, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 1º de outubro de 2012, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 1º de outubro de 2012.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

Balancete Financeiro 09-2012

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	135.171,86
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	129.599,88
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.308,64
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.116,24
		INVESTIMENTOS	175,00
		Despesas Intra-orçamentárias	5.571,98
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.571,98
Receita Extra - Orçamentária	365.388,74	Despesa Extra - Orçamentária	154.326,97
DEPÓSITOS	20.977,62	DEPÓSITOS	18.215,85
CONSIGNAÇÕES	20.977,62	CONSIGNAÇÕES	18.215,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.802,84	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.802,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.799,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.799,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.168,40	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.175,40
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	3.191,47	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	3.191,47
PLANOS DE SEGUROS	65,34	PLANOS DE SEGUROS	130,05
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	2.950,57	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	117,09
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	136.111,12	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	136.111,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR	136.111,12	OBRIGAÇÕES A PAGAR	136.111,12
FORNECEDORES	15.230,50	FORNECEDORES	15.230,50
PESSOAL A PAGAR	98.727,68	PESSOAL A PAGAR	98.727,68
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	22.152,94	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	22.152,94
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	208.300,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	208.300,00		
REPASSE RECEBIDO	208.300,00		
Saldos anteriores	495.235,38	Saldos atuais	571.125,29
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	485.626,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	558.460,16
BANCO C/ MOVIMENTO	9.608,70	BANCO C/ MOVIMENTO	12.665,13
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	860.624,12	Total	860.624,12

CONCORDIA, 01/10/2012

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 196/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de equipamento de informática e mobiliário da Policia Civil, conforme especificações mínimas constantes no anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 17/10/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 17/10/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI ADAILTON ALVES
Prefeito Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Contrato N° 30/2012

CONTRATO n° 30/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Alberto Giovani Fronza da Silva

OBJETO: Contratação de um engenheiro de Minas, obrigando-se a fazer o serviço atinente a sua função.
PRAZO: 01/10/2012 à 31/12/2012.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00
Data da assinatura:25/09/2012.

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0270/2012

DECRETO Nº 0270, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2134, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0400 (99) R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0036/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0239/2012 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2012 - PMF

Objeto: Prestação de serviços para realização de show/baile com a "BANDA SEVEN" no dia 26 de outubro de 2012, no Parque da Maçã, onde estarão sendo realizadas atividades alusivas ao Dia do Servidor Público, através de empresa de representação exclusiva desta banda. Contratada: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI (E.I.), inscrita no CNPJ sob nº 14.702.720/0001-03. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0028/2012-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012 - FMS

Objeto: Aquisição de peças de reposição, materiais e serviços diversos para conserto da AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER frota nº 214, placas MGE 4765. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 16.10.2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial Nº 0029/2012-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2012 - FMS

Objeto: Aquisição de placas e faixas adesivas de identificação, internas e externas, para colocação nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 17.10.2012. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2012.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/09/2012 no valor de R$ 61.503,00 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0333195-85/2010, assinado em 17/08/2010 , objetivando a "Construção do Centro de Cultura - Bloco I".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 1

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/09/2012 no valor de R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0336006-65/2010, assinado em 31/08/2010 , objetivando a "Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica II".

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pr81/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preço para aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender os veículos que compõem a frota municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 17/10/2012.

A sessão se dará a partir das 14 horas do dia 17/10/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 01 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 181/2012; IL nº. 37/2012; Contratada: Equilíbrio Centro Terapêutico e Hotelaria Protegida Ltda.; CNPJ: 11.556.567/0001-65; Objeto: Tratamento psicoterapêutico atendendo a determinação judicial; Valor: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais); Data da Assinatura: 27/09/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Extrato de Contrato PMG Nº 052/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 052/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 037/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Hardt Materiais de Construção Ltda me

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para a manutenção do Sistema Municipal de Água e para manutenção das Ruas do Quadro Urbano e Rural do Município, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Estratégias Rurais.
VIGÊNCIA: 28/09/2012 à 27/03/2013.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 23.244,94 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 053/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 053/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 037/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Liderança Construções e Comércio Atacadista de Material para Construção Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para a manutenção do Sistema Municipal de Água e para manutenção das Ruas do Quadro Urbano e Rural do Município, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Estratégias Rurais.
VIGÊNCIA: 28/09/2012 à 27/03/2013.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 23.189,50 (vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 054/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 054/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 037/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: São Gabriel Mineração Ltda - Epp

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para a manutenção do Sistema Municipal de Água e para manutenção das Ruas do Quadro Urbano e Rural do Município, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Estratégias Rurais.
VIGÊNCIA: 28/09/2012 à 27/03/2013.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 055/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 055/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 037/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para a manutenção do Sistema Municipal de Água e para manutenção das Ruas do Quadro Urbano e Rural do Município, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Estratégias Rurais.
VIGÊNCIA: 28/09/2012 à 27/03/2013.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 9.532,50 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 056/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 056/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 037/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Troiana Equipamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para a manutenção do Sistema Municipal de Água e para manutenção das Ruas do Quadro Urbano e Rural do Município, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente, Infra Estrutura e Estratégias Rurais.
VIGÊNCIA: 28/09/2012 à 27/03/2013.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 8.794,30 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMG Nº 057/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 057/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 040/2012
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: Vogelsanger Pavimentação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para a execução de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Ladislau de Araújo, trecho entre a Avenida Celso Ramos e Rodovia BR 101, numa extensão de 323,00 metros, incluindo terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 373.037-03/2011 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de Garuva, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e projetos anexos.
VIGÊNCIA: 01/10/2012 à 29/01/2013.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 263.442,37 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Edital de Notificação de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 773/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJK0680	8590052158	7455/0	03/08/2012	218 * I
AJK0680	8590052356	7463/0	03/08/2012	218 * II
AKH7805	8590052275	7455/0	09/08/2012	218 * I
AKZ5793	8590052478	7455/0	04/08/2012	218 * I
AQW0498	8590052296	7463/0	12/08/2012	218 * II
ARB6529	8590052578	7455/0	11/08/2012	218 * I
ASD4437	8590052558	7455/0	04/08/2012	218 * I
DAX7276	8590052142	7455/0	31/07/2012	218 * I
DVK5057	8590052414	7455/0	05/08/2012	218 * I
FLF0777	8590052243	7455/0	04/08/2012	218 * I
HCJ5473	8590052265	7455/0	08/08/2012	218 * I
HJG3209	8590052482	7455/0	04/08/2012	218 * I
IAW0649	8590052168	7455/0	04/08/2012	218 * I
JPZ7570	8590052588	7463/0	12/08/2012	218 * II
JWN6600	8590052466	7455/0	31/07/2012	218 * I
JYH2884	8590052192	7455/0	10/08/2012	218 * I
JZO0647	8590052541	7455/0	01/08/2012	218 * I
LXJ7319	8590052436	7455/0	11/08/2012	218 * I
LYC8363	8590052589	7455/0	12/08/2012	218 * I
LYU6499	8590052566	7463/0	09/08/2012	218 * II
LZF9798	8590052272	7455/0	09/08/2012	218 * I
MAE2527	8590052311	7455/0	12/08/2012	218 * I
MBC3641	8590052625	7455/0	11/08/2012	218 * I
MBJ8989	8590052249	7463/0	04/08/2012	218 * II
MBQ0251	8590052150	7455/0	02/08/2012	218 * I
MBR8457	8590052438	7455/0	11/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBV1385	8590052453	7455/0	12/08/2012	218 * I
MCC7300	8590052508	7455/0	12/08/2012	218 * I
MEW9696	8590052526	7455/0	07/08/2012	218 * I
MEX6954	8590052304	7463/0	08/08/2012	218 * II
MEZ8038	8590052307	7455/0	10/08/2012	218 * I
MFB9091	8590052148	7471/0	01/08/2012	218 * III
MFK8929	8590053318	7455/0	31/08/2012	218 * I
MGC0756	8590052424	7455/0	08/08/2012	218 * I
MGO5802	8590052248	7455/0	04/08/2012	218 * I
MGV5248	8590052329	7455/0	07/08/2012	218 * I
MHG7858	8590052396	7455/0	02/08/2012	218 * I
MHO8096	8590052135	7455/0	11/08/2012	218 * I
MHS2780	8590052459	7455/0	10/08/2012	218 * I
MID4269	8590052596	7463/0	04/08/2012	218 * II
MIK1629	8590052282	7463/0	11/08/2012	218 * II
MIM0304	8590052257	7463/0	05/08/2012	218 * II
MIR1647	8590052603	7455/0	07/08/2012	218 * I
MIR4027	8590053290	7455/0	27/08/2012	218 * I
MIT7500	8590052480	7471/0	04/08/2012	218 * III
MIY6757	8590052251	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJB1606	8590053238	7455/0	29/08/2012	218 * I
MJD1669	8590052164	7455/0	04/08/2012	218 * I
MJD6669	8590052328	7455/0	06/08/2012	218 * I
MJS4205	8590052234	7455/0	03/08/2012	218 * I
MKA9988	8590052229	7455/0	02/08/2012	218 * I
MOZ3759	8590053300	7455/0	30/08/2012	218 * I
MUM9026	8590052494	7455/0	09/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1343/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPM5913	54070924D	6599/2	20/08/2012	230 * V
LZK1600	54070575D	6920/0	12/09/2012	233
LZM0902	55588166D	5118/0	12/09/2012	164 c/c 162 * I
LZM0902	55588167D	5010/0	12/09/2012	162 * I
LZZ0284	54070243D	6599/2	13/09/2012	230 * V
LZZ0284	54070244D	6912/0	13/09/2012	232
MAX4752	55587684D	6599/2	13/09/2012	230 * V
MBI0763	54070596D	6920/0	03/09/2012	233
MBR9725	55587887D	6599/2	08/09/2012	230 * V
MCS6998	54070593D	6920/0	04/09/2012	233
MCV3670	54070071D	6920/0	20/08/2012	233
MDO3253	54070572D	6920/0	13/09/2012	233
MEI9119	55629595D	6920/0	22/08/2012	233
MEQ0657	55629739D	6912/0	11/09/2012	232
MGE9418	55587987D	6769/3	09/09/2012	230 * XXII
MGK4193	55588117D	6912/0	13/09/2012	232
MGK4193	55588118D	6912/0	13/09/2012	232
MGL4494	54070582D	6920/0	10/09/2012	233
MHI9525	55588229D	6599/2	06/09/2012	230 * V
MHI9525	55588230D	6912/0	06/09/2012	232
MHL0560	54070928D	6599/2	24/08/2012	230 * V
MIS7482	55587923D	6599/2	08/09/2012	230 * V
MIS7482	55587924D	6912/0	08/09/2012	232
MKA6699	54071092D	6912/0	16/08/2012	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1344/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPM5913	54070925D	5185/1	20/08/2012	167
IDG0427	55588164D	5207/0	31/08/2012	169
JOI6600	55588224D	5185/1	06/09/2012	167
LXR0863	55629729D	5746/3	08/09/2012	187 * I
LYF6318	54070182D	5746/3	29/08/2012	187 * I
LZC3166	55629728D	5541/1	08/09/2012	181 * XVII
MAD6668	55117616C	6041/2	07/09/2012	207
MEQ0657	55629740D	5819/1	11/09/2012	193
MFH7932	55629586D	6041/2	20/08/2012	207
MHI9525	55588231D	5835/0	06/09/2012	195
MHX3781	55629604D	5835/0	10/09/2012	195
MIE5381	55629733D	5835/0	10/09/2012	195
MJD0721	55587928D	5738/0	12/09/2012	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1345/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALX7544	54071127D	6610/2	05/07/2012	R$ 127,69	230 * VII
DFN1713	54069461D	6920/0	07/03/2012	R$ 127,69	233
LXL9500	54069464D	6920/0	06/03/2012	R$ 127,69	233
LXV7694	54069463D	6920/0	06/03/2012	R$ 127,69	233
LYO9810	54070005D	6637/2	04/07/2012	R$ 127,69	230 * IX
LZG2232	55587651D	5010/0	23/06/2012	R$ 574,61	162 * I
LZG2232	55587652D	6599/2	23/06/2012	R$ 191,53	230 * V
LZJ0243	54068676D	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
MAU9927	54069457D	6920/0	08/03/2012	R$ 127,69	233
MAX4009	54069465D	6920/0	06/03/2012	R$ 127,69	233
MDT2467	54070498D	6920/0	11/05/2012	R$ 127,69	233
MEE4233	54069918D	6920/0	02/07/2012	R$ 127,69	233
MFN2919	54069964D	6920/0	14/06/2012	R$ 127,69	233
MFV9965	54071119D	5118/0	23/06/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFV9965	54071120D	6610/2	23/06/2012	R$ 127,69	230 * VII
MGU7827	54069978D	6599/2	27/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MIE1330	54822486B	6599/1	29/06/2012	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1346/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMM6675	54071550D	5541/1	18/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXW7355	54069488D	5835/0	19/03/2012	R$ 127,69	195
LYP3238	54069515D	5215/2	17/03/2012	R$ 191,53	170
LYP3238	54069517D	6980/0	17/03/2012	R$ 191,53	239
MBF4313	54069028D	6041/2	28/02/2012	R$ 127,69	207
MDN1741	54069189D	6050/1	07/03/2012	R$ 191,53	208
MEB6600	54822485B	5720/0	29/06/2012	R$ 127,69	186 * I
MEN6129	54071678D	6050/1	13/05/2012	R$ 191,53	208
MFJ6410	54070419D	5738/0	20/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MFL0938	54070505D	5819/1	09/05/2012	R$ 574,61	193
MGC4853	55117097C	5878/0	26/06/2012	R$ 85,12	199
MGF7278	54070880D	5738/0	09/04/2012	R$ 191,53	186 * II
MGS2867	54069641D	5746/1	20/06/2012	R$ 85,12	187 * I
MIW1475	54067724D	5835/0	07/02/2012	R$ 127,69	195
MIW1475	54067725D	5746/1	07/02/2012	R$ 85,12	187 * I
MJL5331	54070324D	5185/1	25/04/2012	R$ 127,69	167
MJY5933	54069634D	5258/3	16/06/2012	R$ 957,69	174
MJY5933	54069637D	5258/3	16/06/2012	R$ 957,69	174

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 774/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAB5389	8590050691	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AFQ7286	8590050758	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AGD5550	8590048683	7455/0	15/04/2012	R$ 85,12	218 * I
ALI7724	8590050882	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
AML6235	8590049360	7455/0	11/05/2012	R$ 85,12	218 * I
AMO3313	8590049195	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
ASG2109	8590051252	7463/0	08/07/2012	R$ 127,69	218 * II
AXX1971	8590050902	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
BOA6114	8590050544	7455/0	15/06/2012	R$ 85,12	218 * I
CPB3034	8590047891	7455/0	27/03/2012	R$ 85,12	218 * I
DGG5428	8590049268	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
DKD7973	8590050599	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
DNK1651	8590049947	7455/0	25/05/2012	R$ 85,12	218 * I
DNW7404	8590050447	7471/0	13/06/2012	R$ 574,61	218 * III
DQQ0995	8590049114	7455/0	28/04/2012	R$ 85,12	218 * I
EGB1799	8590050340	7455/0	11/06/2012	R$ 85,12	218 * I
HCG8019	8590050558	7455/0	13/06/2012	R$ 85,12	218 * I
IJZ7258	8590048923	7463/0	26/04/2012	R$ 127,69	218 * II
IJZ7258	8590050135	7463/0	05/06/2012	R$ 127,69	218 * II
IKE5322	8590049644	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
INH3531	8590050411	7455/0	14/06/2012	R$ 85,12	218 * I
KAJ2045	8590050862	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LWX9826	8590049141	7455/0	07/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LWY1540	8590048927	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LWZ6853	8590049306	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LXI2014	8590051555	7455/0	08/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXP6209	8590048941	7455/0	28/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LYD2321	8590050021	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYD2321	8590050022	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYE3391	8590050157	7455/0	08/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYE3391	8590050254	7455/0	07/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYE3391	8590050257	7463/0	09/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LYJ5400	8590050082	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYT8909	8590048894	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LYY5331	8590050744	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYZ4375	8590050528	7463/0	13/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LYZ7386	8590049602	7463/0	18/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LZM8580	8590050329	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LZU9644	8590049435	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LZW3624	8590050519	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAC3879	8590047856	7455/0	03/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MAF5172	8590050793	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAF9358	8590050468	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAL2360	8590049856	7463/0	25/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MAL2603	8590048862	7463/0	29/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MAO1142	8590050762	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAO4790	8590049025	7455/0	28/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MAO7447	8590049961	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MAS1213	8590050620	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBC6622	8590051380	7455/0	07/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBG5537	8590050904	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MBH4798	8590049053	7463/0	26/04/2012	R$ 127,69	218 * II
MBH4798	8590049120	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBN0874	8590049631	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBN7266	8590049291	7463/0	12/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MBP5135	8590049821	7455/0	26/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBQ0040	8590050668	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBQ1562	8590050282	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBV0239	8590050248	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MBV7417	8590049405	7455/0	03/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBX4307	8590051019	7463/0	30/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MCA1503	8590051127	7455/0	03/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCA5161	8590048102	7455/0	03/04/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCB3892	8590050438	7463/0	12/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MCC1807	8590050898	7455/0	02/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD6513	8590050754	7455/0	25/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCG6155	8590048930	7455/0	27/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MCG6503	8590051328	7455/0	08/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MCH3089	8590049556	7455/0	14/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCH3089	8590049565	7455/0	14/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCH7389	8590049111	7455/0	03/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCH8846	8590049293	7455/0	13/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MCJ6550	8590050039	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCO2219	8590050054	7455/0	01/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP1896	8590050861	7463/0	04/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MCV3792	8590049059	7455/0	30/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MCW1234	8590049234	7455/0	06/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDA8784	8590050430	7463/0	17/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MDA8784	8590050549	7455/0	17/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MDE5478	8590049520	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDJ8008	8590049251	7463/0	08/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MDO4423	8590048019	7463/0	30/03/2012	R$ 127,69	218 * II
MDW1324	8590049552	7455/0	24/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MDY4843	8590050121	7455/0	02/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MDY8736	8590048043	7455/0	28/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MEC4799	8590049382	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEN0964	8590049868	7455/0	26/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEN3153	8590050166	7455/0	09/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEP5323	8590049889	7455/0	28/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MER5678	8590049615	7455/0	21/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MEW1341	8590049788	7455/0	30/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFA5504	8590050420	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFO4004	8590050141	7455/0	06/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFP9880	8590050086	7463/0	07/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MFR3126	8590049040	7455/0	02/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFT4846	8590049150	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFT6552	8590050547	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFY8219	8590049296	7455/0	14/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFZ0409	8590050647	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGB4275	8590050941	7455/0	30/06/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGG0016	8590049481	7455/0	11/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGJ0683	8590050667	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGN8589	8590049537	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGO2021	8590049664	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGQ1840	8590049344	7463/0	13/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MGR5920	8590050642	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MGV7596	8590048910	7455/0	24/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MGY3563	8590047871	7455/0	31/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MGZ0382	8590048896	7455/0	03/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHC5600	8590049668	7455/0	21/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHE5977	8590049271	7455/0	10/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHL2160	8590047916	7455/0	31/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MHQ4550	8590051571	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT7307	8590049498	7455/0	16/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHU0689	8590048033	7455/0	02/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MHX6149	8590050639	7455/0	23/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIB2048	8590050820	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIC0134	8590050186	7463/0	02/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MIR1246	8590050446	7455/0	13/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIS0709	8590048156	7455/0	09/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MIS4660	8590050586	7463/0	11/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MIU3153	8590050967	7455/0	03/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIX4342	8590049160	7463/0	04/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MIX4430	8590050772	7463/0	22/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MIY4100	8590050002	7455/0	29/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MJE8174	8590048969	7455/0	02/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MJO0741	8590050695	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MLX1018	8590049500	7455/0	18/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MWC5213	8590049712	7455/0	22/05/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 706/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGY6628	8685034828	6050/3	03/08/2012	208
AIW2919	8685034959	6050/3	28/07/2012	208
AKO8541	8685035329	6050/3	27/08/2012	208
AOP3774	8685035074	6050/3	12/08/2012	208
ATN1616	8685034742	6050/3	05/08/2012	208
BRP6580	8685035010	6050/3	09/08/2012	208
CDL6510	8685034850	6050/3	04/08/2012	208
DAM8781	8685034763	5673/2	09/08/2012	183
KIC2094	8685035060	6050/3	12/08/2012	208
LXD2189	8685034898	6050/3	05/08/2012	208
LYX6046	8685035021	6050/3	10/08/2012	208
LZB5169	8685034912	6050/3	06/08/2012	208
LZH0404	8685034681	6050/3	27/07/2012	208
LZN7895	8685034776	6050/3	11/08/2012	208
LZW0644	8685035056	6050/3	11/08/2012	208
MAI0144	8685035058	6050/3	12/08/2012	208
MAZ0782	8685035343	6050/3	01/09/2012	208
MBT4177	8685034993	6050/3	09/08/2012	208
MBZ6742	8685034686	6050/3	27/07/2012	208
MCB4481	8685034984	6050/3	31/07/2012	208
MCF1593	8685034696	6050/3	29/07/2012	208
MCO7243	8685034910	6050/3	06/08/2012	208
MCW2051	8685034766	6050/3	10/08/2012	208
MDG3273	8685035046	6050/3	11/08/2012	208
MDO5457	8685034735	6050/3	04/08/2012	208
MDU5435	8685034916	6050/3	06/08/2012	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW9869	8685034922	6050/3	09/08/2012	208
MEA1176	8685035152	6050/3	14/08/2012	208
MED2827	8685034713	6050/3	31/07/2012	208
MEE6629	8685035043	6050/3	11/08/2012	208
MEF0474	8685034866	6050/3	04/08/2012	208
MEK5448	8685034992	6050/3	09/08/2012	208
MES0523	8685034939	6050/3	27/07/2012	208
MEW7871	8685034961	6050/3	29/07/2012	208
MFF9246	8685034663	6050/3	11/08/2012	208
MGG3677	8685034995	6050/3	09/08/2012	208
MGK1709	8685034668	6050/3	11/08/2012	208
MHD6034	8685034833	6050/3	03/08/2012	208
MIB7113	8685034906	6050/3	06/08/2012	208
MIC6660	8685034678	6050/3	27/07/2012	208
MID5496	8685035290	6050/3	30/08/2012	208
MIR0073	8685035226	6050/3	27/08/2012	208
MIR5237	8685034892	6050/3	05/08/2012	208
MIT8530	8685034753	6050/3	06/08/2012	208
MJA3110	8685034683	6050/3	27/07/2012	208
MJM4711	8685035052	6050/3	11/08/2012	208
MJV3929	8685034687	6050/3	27/07/2012	208
MUT0145	8685035287	6050/3	29/08/2012	208
MUT0756	8685035002	6050/3	09/08/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 707/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACH1485	8685034055	6050/3	18/06/2012	R$ 191,53	208
ADB5004	8685033045	6050/3	04/05/2012	R$ 191,53	208
AEV3174	8685033311	6050/3	20/05/2012	R$ 191,53	208
AEX4892	8685033020	6050/3	11/05/2012	R$ 191,53	208
AJB8763	8685032361	6050/3	07/04/2012	R$ 191,53	208
AKJ5937	8685033961	6050/3	03/06/2012	R$ 191,53	208
AKO8541	8685032796	6050/3	26/04/2012	R$ 191,53	208
AKZ1554	8685034217	6050/3	23/06/2012	R$ 191,53	208
ALH0611	8685033223	6050/3	12/05/2012	R$ 191,53	208
ALS0061	8685034520	6050/3	12/07/2012	R$ 191,53	208
AMK8380	8685032883	6050/3	29/04/2012	R$ 191,53	208
BCR1101	8685033862	6050/3	06/06/2012	R$ 191,53	208
CYR1662	8685033054	5673/2	06/05/2012	R$ 85,12	183
DAM9710	8685033704	6050/3	09/06/2012	R$ 191,53	208
DDQ8629	8685033227	6050/3	12/05/2012	R$ 191,53	208
DHF3922	8685032842	6050/3	23/04/2012	R$ 191,53	208
EEG3386	8685034249	6050/3	23/06/2012	R$ 191,53	208
ELY4343	8685033804	6050/3	03/06/2012	R$ 191,53	208
EYC9000	8685034434	6050/3	09/07/2012	R$ 191,53	208
EYC9000	8685034576	6050/3	09/07/2012	R$ 191,53	208
GYZ2422	8685032903	6050/3	02/05/2012	R$ 191,53	208
IKW4816	8685034209	6050/3	22/06/2012	R$ 191,53	208
KIQ1229	8685033321	6050/3	22/05/2012	R$ 191,53	208
LOM4149	8685034477	6050/3	15/07/2012	R$ 191,53	208
LWW7022	8685033570	6050/3	25/05/2012	R$ 191,53	208
LWY1540	8685033197	6050/3	10/05/2012	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXH9397	8685032850	6050/3	24/04/2012	R$ 191,53	208
LXM1289	8685034400	6050/3	29/06/2012	R$ 191,53	208
LXP2783	8685034630	6050/3	22/07/2012	R$ 191,53	208
LXP5333	8685033636	6050/3	27/05/2012	R$ 191,53	208
LXY0048	8685034188	6050/3	23/06/2012	R$ 191,53	208
LYS3163	8685033772	6050/3	01/06/2012	R$ 191,53	208
LYT8612	8685032802	6050/3	27/04/2012	R$ 191,53	208
LYU2097	8685034551	5673/2	16/07/2012	R$ 85,12	183
LYU5808	8685033658	6050/3	01/06/2012	R$ 191,53	208
LYY9799	8685032888	6050/3	30/04/2012	R$ 191,53	208
LZC2556	8685032412	6050/3	08/04/2012	R$ 191,53	208
LZE9258	8685033921	6050/3	10/06/2012	R$ 191,53	208
LZV6704	8685034193	6050/3	24/06/2012	R$ 191,53	208
LZY7475	8685033263	6050/3	09/05/2012	R$ 191,53	208
MAO1251	8685033915	6050/3	10/06/2012	R$ 191,53	208
MAU1164	8685033965	6050/3	05/06/2012	R$ 191,53	208
MAX8915	8685033461	6050/3	19/05/2012	R$ 191,53	208
MBI3901	8685033697	6050/3	08/06/2012	R$ 191,53	208
MBK0190	8685033485	6050/3	19/05/2012	R$ 191,53	208
MBK1113	8685033229	6050/3	13/05/2012	R$ 191,53	208
MBV0239	8685033810	6050/3	04/06/2012	R$ 191,53	208
MBV1166	8685033268	6050/3	10/05/2012	R$ 191,53	208
MCQ4257	8685033515	6050/3	24/05/2012	R$ 191,53	208
MCT2192	8685032872	6050/3	28/04/2012	R$ 191,53	208
MCV6258	8685033078	6050/3	10/05/2012	R$ 191,53	208
MDC2997	8685033741	6050/3	05/06/2012	R$ 191,53	208
MDF4755	8685032851	6050/3	25/04/2012	R$ 191,53	208
MDI2526	8685002793	6050/3	17/02/2009	R$ 191,53	208
MDM3911	8685002879	6050/3	14/02/2009	R$ 191,53	208
MDT7626	8685033782	6050/3	02/06/2012	R$ 191,53	208
MDW3501	8685034180	6050/3	22/06/2012	R$ 191,53	208
MEE0586	8685034210	6050/3	23/06/2012	R$ 191,53	208
MEE2134	8685033864	6050/3	06/06/2012	R$ 191,53	208
MEE3647	8685034084	6050/3	13/06/2012	R$ 191,53	208
MEJ2409	8685033442	6050/3	17/05/2012	R$ 191,53	208
MER0969	8685033323	6050/3	22/05/2012	R$ 191,53	208
MER0969	8685034093	6050/3	13/06/2012	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MES0248	8685033362	5673/2	17/05/2012	R$ 85,12	183
MEU2550	8685034211	6050/3	23/06/2012	R$ 191,53	208
MEZ4602	8685033218	6050/3	11/05/2012	R$ 191,53	208
MEZ7593	8685033606	6050/3	25/05/2012	R$ 191,53	208
MFG8704	8685033887	6050/3	08/06/2012	R$ 191,53	208
MFH2273	8685033900	6050/3	09/06/2012	R$ 191,53	208
MFV9429	8685032676	6050/3	19/04/2012	R$ 191,53	208
MFW3963	8685033554	6050/3	29/05/2012	R$ 191,53	208
MFW3963	8685033560	6050/3	30/05/2012	R$ 191,53	208
MGM2960	8685033531	6050/3	26/05/2012	R$ 191,53	208
MGO9430	8685033006	6050/3	09/05/2012	R$ 191,53	208
MGQ8832	8685033550	6050/3	28/05/2012	R$ 191,53	208
MHM5895	8685033162	6050/3	07/05/2012	R$ 191,53	208
MHO1449	8685033365	6050/3	17/05/2012	R$ 191,53	208
MHQ7447	8685034124	6050/3	15/06/2012	R$ 191,53	208
MHX9001	8685033975	6050/3	07/06/2012	R$ 191,53	208
MIG2223	8685032899	6050/3	02/05/2012	R$ 191,53	208
MIQ6443	8685033260	6050/3	08/05/2012	R$ 191,53	208
MIZ9164	8685032955	6050/3	27/04/2012	R$ 191,53	208
MJC6245	8685034301	6050/3	02/07/2012	R$ 191,53	208
MJR6400	8685002578	6050/3	20/02/2009	R$ 191,53	208
MKS2600	8685034223	6050/3	24/06/2012	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 932/2012
PORTARIA Nº 932/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento em anexo, a Servidora CRISTINA WASSERBERG MARCON (Matr. 2925), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação Infantil, Nível - DAS-2, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 933/2012
PORTARIA Nº 933/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ALCIDES JARENTCHUK (Matr. 591), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 22 de abril de 2010 a 21 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 934/2012
PORTARIA Nº 934/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS NORBERTO PESSOLI (Matr. 540), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 21 de setembro de 2010 a 20 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 935/2012
PORTARIA Nº 935/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DEBRAIL F. DA COSTA (Matr. 159), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 24 de setembro de 2010 a 23 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 936/2012
PORTARIA Nº 936/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃOZINHO VALDELIRO G. PEREIRA (Matr. 434), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de setembro de 2010 a 07 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 937/2012
PORTARIA Nº 937/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas III, Nível - 9/2, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 20 de junho de 2010 a 19 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 938/2012
PORTARIA Nº 938/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SEBASTIAO LOPES DE ANDRADE (Matr. 965), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 15 de abril de 2010 a 14 de abril de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 939/2012
PORTARIA Nº 939/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SÉRGIO COMARETTO (Matr. 203), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de agosto de 2010 a 07 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 940/2012
PORTARIA Nº 940/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor OLMES GHIGGI (Matr. 802), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 03 de maio de 2011 a 02 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 941/2012
PORTARIA Nº 941/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO BORGES DOS SANTOS (Matr. 212), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "L", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 14 de setembro de 2010 a 13 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 942/2012
PORTARIA Nº 942/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CRISTINA WASSERBERG MARCON (Matr. 3618), a partir de 02 de outubro de 2012, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 74º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, em substituição à Servidora Maria Raquel Aguiar Barbosa, enquanto perdurar o atestado desta servidora que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2416/2012
DECRETO Nº 2.416, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.
Homologa 4ª Etapa de Estágio Probatório

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 4ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público do Município Marcos Roberto Bazzen, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2006, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 085, de 17 de agosto de 2009, e seu conteúdo está amparado no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam, Em 02 De Outubro De 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 223/2012
PORTARIA Nº 223, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A JULIANA LIZOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário, a JULIANA LIZOT - Assistente de Gabinete - CC-1, pelo período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2012, em razão do seu casamento, conforme certidão em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 28 De Setembro De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 224/2012
PORTARIA Nº 224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A JULIANA LIZOT - ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, tendo presente o que consta no Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a JULIANA LIZOT, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete - CC-1 - Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09.01.2002, referente ao período aquisitivo de 21.06.2011 à 20.06.2012, a partir de 08 a 22 de outubro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 28 De Setembro De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 225/2012

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ELZA RINALDI COSER - CONTADORA - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ELZA RINALDI COSER, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Tangará, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA E - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior - Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2012, referente ao período aquisitivo de 02.01.2011 à 01.01.2012, a partir de 01 a 10 de outubro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 28 De Setembro De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 105.2012

DECRETO PMI Nº 105, de 17 de setembro de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEDUCE
Apoio ao Ensino Superior
12.364.0009-2.037
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0162) Aplicações Diretas 25.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
12.361.0009-2.012
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0173) Aplicações Diretas 15.000,00
Manutenção do Departamento de Esportes
27.122.0010-2.088
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (0174) Aplicações Diretas 25.000,00
Total 65.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 106.2012

DECRETO PMI Nº 106, de 17 de setembro de 2012.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 4º, § 2º, alíneas "a" e "d" e nos Artigos 30 e 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Categoria Especial, tipo escolar ao Senhor FRANCISCO PACHECO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 222.829.719-49, nos termos do Processo Administrativo nº 2883/2012.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente e mediante Termo de Autorização da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá preceder análise de todas exigências legais sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 107.2012

DECRETO PMI Nº107, de 17 de setembro de 2012.
Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996 e o Art. 10 da Lei Complementar nº 3.647, de

17 de março de 2010;

Considerando o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Marlon Testoni Batisti, as fls.15-17 no Processo nº 2833/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA à transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 01, localizado na Rua: Nereu Ramos, Bairro Centro, do Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, CPF nº 578.680.189-68, para o Senhor LUIZ FERNANDO DE SOUZA, CPF nº 100.030.499-06, nos termos do Processo Administrativo nº 2833/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 108.2012

DECRETO PMI Nº 108, de 21 de setembro de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do C.R.A.S.
08.244.0013-2.067
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0003) Aplicações Diretas 800,00
Total 800,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do C.R.A.S.
08.244.0013-2.067
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0001) Aplicações Diretas 800,00
Total 800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 07/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 52/2012
DISPENSA Nº 07/2012

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para uso dos Programas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: Mariani Vieira Pinho Me.
Valor Total: R$ 4.960,00.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 03 de outubro de 2012.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretaria da Saúde

Edital Nº 004.2012 Audiência Loa 2013

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004 /2012

O Prefeito Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais munícipes, para participar da Audiência Pública a realizar-se em 10 de outubro de 2012, ás 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, com a finalidade de discutir a LOA - Lei Orçamentária Anual para o ano de 2013.

Imbituba-SC, 28 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Imbituba

Ipumirim

PREFEITURA

Ata da Reunião do PL 22, PP 12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2012 Data do Processo: 11/09/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2012 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Setembro de 2012, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 111, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2012, Licitação nº 12/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, METROMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR, MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. NELSON JOSÉ DE LIMA sócio proprietário da empresa LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, o Sr.PAULO SERGIO PADILHA procurador da empresa BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP e o Sr .ARISTORIDES MENDES FILHO procurador da empresa METROMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR. Indagados pelo pregoeiro sobre o credenciamento, se credenciam como Microempresa as empresas LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP e MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise das propostas constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	: Seladora de mesa para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão); Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular; Espessura de Selagem: 10 mm; Área de selagem: 25 cm; Disponível em 127 ou 220V; 1 ano de garantia; anexar catalogo do produto se possivel	UN	3,00	CRISTOFOLI	0,0000	464,00	1.392,00
5	mesa ginecologica- Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios: perneira ou porta calcanhar, suporte de lençol, suporte para colposcópio e bandeja coletora. Capacidade: 120kg Dimensões mínimas: 1800mm (C) x 550 (L) x 850mm (A) Garantia de 1 (um) ano.	UN	2,00	MACHE	0,0000	1.470,00	2.940,00

Total do Participante -------> 4.332,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2012
Data do Processo: 11/09/2012

Folha: 2/3

Participante: 7160 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	o Alimentação: 127 / 220 V chaveamento interno o Freqüência: 50/60 Hz. o Proteção elétrica: Fusíveis. o Potência: Configurável de 600 a 8000 Watts o Pressão Máxima de Trabalho: 2,2 kg/cm o Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm configurável o Alarme: 18 níveis configuráveis o Temperatura 120° a 135°C (configurável) o Tempo configurável o Temperatura máxima 150º o Tanque de pressão: Aço Inoxidável /alumínio o Anel de vedação da porta: Silicone o Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado o Água: Inserção automática / manual o Proteção sobrepressão: Válvula de alívio/ segurança o Proteção subpressão: Válvula de antivácuo o Sistemas de segurança: 20 (configurável) o Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distância o Painel de comando: Posicionado na parte frontal superior(indica:temperatura,tempo e pressão / mensagens de comando) .Maior conforto ao operador atendendo normas. o Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio o Comunicação RS 232 USB o Tamanho compacto o Validade: Indeterminada o Origem: Brasil o Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display) com mensagens. o Porta Barreira Simples inox e alumínio. o Transdutor pressão / pressostato. o Sensor PT 100 / termostato. o Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. o Desaeração e despressurização automática, o Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio o Funcionamento com a porta fechada o Reservatório de água - Abastecimento chave automático com indicação do término de água no reservatório. o Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água. o 1 a 99 (Configurável) ciclos que atende as principais necessidades. o Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável. o Baixo consumo de água e energia. o Opção de copo dosador e reservatório descarte. o Chave geral. o Em AÇO INOX opcional em alumínio. o Capacidade: 96 Litros o Possui filtros o Opção Bomba vácuo. o Possui entrada exclusiva para validação. o Estrutura em aço A36. o Simples manutenção. o Suporte on line. o Auto diagnostico à distância. o Até 5 bandejas opcional . o Secagem aberta, fechada e sem secagem (flash) . Para cada tipo de material. o Secagem eficiente. o Secagem extra. o Fusível na placa eletrônica. o Conforme ISO 9001 e 14001 BPF. o Desligamento automático ao final do ciclo. o Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada. Garantia de 1 (um) ano instalada no local	UN	1,00	DIGITALE -MODELO 9.6	0,0000	7.000,00	7.000,00

Total do Participante --------> 7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2012
Data do Processo: 11/09/2012

Folha: 3/3

Participante: 7163 - QUALYMEDIC COMERCIO ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Centrifuga de bancada Micro- Hematócrito- capac.24 tubos, com as seguintes caracteristicas minimas: -trava manual de tampa - Janela para visualização - Estrutura externa é feita em plastico ABS -Sistema de freio manual. rapida desaceleração - Ajuste de tempo regressivo e alarme sonoro -Acompanha tabela de leitura ´Rotor hematocrito -Capacidade 24 x tubo micro-hematócrito -Velocidade fixa de 12.000 rpm -Força maxima 15.000 (xG) -Raio maximo 9,3cm -Dimensões maxima do tubo-1,1 x 75 mm -Voltagem 110 ou 200V (60Hz) - Garantia de um (1) ano.	UN	2,00	EVLAB	0,0000	2.390,00	4.780,00

Total do Participante --------> 4.780,00

Total Geral ----------> 16.112,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

IPUMIRIM, 28 de Setembro de 2012

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

ROSELI SALETE ZANATTA BONISSONI - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI - ..... - MEMBRO

Termo de Homologação do PL 22, PP 12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2012 Data do Processo: 11/09/2012

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Gestor Do Fundo Municipal De Ipumirim, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2012
b) Licitação Nr.: 12/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/10/2012
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

IPUMIRIM, 1 de Outubro de 2012.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2012
Data do Processo: 11/09/2012

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (7160)

4	o Alimentação: 127 / 220 V chaveamento interno o Freqüência: 50/60 Hz. o Proteção elétrica: Fusíveis. o Potência: Configurável de 600 a 8000 Watts o Pressão Máxima de Trabalho: 2,2 kg/cm o Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm configurável o Alarme: 18 níveis configuráveis o Temperatura 120° a 135°C (configurável) o Tempo configurável o Temperatura máxima 150º o Tanque de pressão: Aço Inoxidável /alumínio o Anel de vedação da porta: Silicone o Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado o Água: Inserção automática / manual o Proteção sobrepressão: Válvula de alívio/ segurança o Proteção subpressão: Válvula de antivácuo o Sistemas de segurança: 20 (configurável) o Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distância o Painel de comando: Posicionado na parte frontal superior(indica:temperatura,tempo e pressão / mensagens de comando) .Maior conforto ao operador atendendo normas. o Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio o Comunicação RS 232 USB o Tamanho compacto o Validade: Indeterminada o Origem: Brasil o Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display) com mensagens. o Porta Barreira Simples inox e alumínio. o Transdutor pressão / pressostato. o Sensor PT 100 / termostato. o Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. o Desaeração e despressurização automática, o Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio o Funcionamento com a porta fechada o Reservatório de água - Abastecimento chave automático com indicação do término de água no reservatório. o Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água. o 1 a 99 (Configurável) ciclos que atende as principais necessidades. o Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável. o Baixo consumo de água e energia. o Opção de copo dosador e reservatório descarte. o Chave geral. o Em AÇO INOX opcional em alumínio. o Capacidade: 96 Litros o Possui filtros o Opção Bomba vácuo. o Possui entrada exclusiva para validação. o Estrutura em aço A36. o Simples manutenção. o Suporte on line. o Auto diagnostico à distância. o Até 5 bandejas opcional . o Secagem aberta, fechada e sem secagem (flash) . Para cada tipo de material. o Secagem eficiente. o Secagem extra. o Fusível na placa eletrônica. o Conforme ISO 9001 e 14001 BPF.	UN	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00

IPUMIRIM, 1 de Outubro de 2012.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2012
Data do Processo: 11/09/2012

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

	o Desligamento automático ao final do ciclo. o Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada. Garantia de 1 (um) ano instalada no local - Marca: DIGITALE -MODELO 9.6					
					Total do Fornecedor:	**7.000,00**
METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)						
3	: Seladora de mesa para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão); Possui sistema integrado de corte e suporte para embalagem tubular; Espessura de Selagem: 10 mm; Área de selagem: 25 cm; Disponível em 127 ou 220V; 1 ano de garantia; anexar catalogo do produto se possivel - Marca: CRISTOFOLI	UN	3,00	0,0000	464,00	1.392,00
5	mesa ginecologica- Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios: perneira ou porta calcanhar, suporte de lençol, suporte para colposcópio e bandeja coletora. Capacidade: 120kg Dimensões mínimas: 1800mm (C) x 550 (L) x 850mm (A) Garantia de 1 (um) ano. - Marca: MACHE	UN	2,00	0,0000	1.470,00	2.940,00
					Total do Fornecedor:	**4.332,00**
QUALYMEDIC COMERCIO ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP (7163)						
2	Centrifuga de bancada Micro- Hematócrito- capac.24 tubos, com as seguintes caracteristicas minimas: -trava manual de tampa - Janela para visualização - Estrutura externa é feita em plastico ABS -Sistema de freio manual. rapida desaceleração - Ajuste de tempo regressivo e alarme sonoro -Acompanha tabela de leitura ´Rotor hematocrito -Capacidade 24 x tubo micro-hematócrito -Velocidade fixa de 12.000 rpm -Força maxima 15.000 (xG) -Raio maximo 9,3cm -Dimensões maxima do tubo-1,1 x 75 mm -Voltagem 110 ou 200V (60Hz) - Garantia de um (1) ano. - Marca: EVLAB	UN	2,00	0,0000	2.390,00	4.780,00
					Total do Fornecedor:	**4.780,00**
					Total Geral:	**16.112,00**

IPUMIRIM, 1 de Outubro de 2012.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2012 - Pregão Presencial n° 32/2012 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças para: Veículos: Fiat Palio placa AJO-5636, Kombi MBA-9005, Gol placa MAX-5556; Caminhões: Iveco placa MJZ-2778 e MB placas LZW-4001, LZY-6173 e ZZY-2862. CONTRATO N° 110/2012, CONTRATADA: Auto Peças Bauer Ltda. EPP, VALOR: R$ 70.468,90. PRAZO: 12 (doze) meses.

Itaiópolis, 24-09-2012.
HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º Nº CONTRATO: 87/2012
CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP

Objeto: fica acrescido o valor de R$ 11.406,38, suprimido R$ 3.209,64, aditado o valor de R$ 8.196,74. Dotação Orçamentária: 06.03.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (180 e 169/2012).

Itaiópolis, 27/09/2012
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2012 Pregão Presencial n° 32/2012 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças para: Veículos: Fiat Palio placa AJO-5636, Kombi MBA-9005, Gol placa MAX-5556; Caminhões: Iveco placa MJZ-2778 e MB placas LZW-4001, LZY-6173 e ZZY-2862. PROPONENTE: Auto Peças Bauer Ltda. EPP - Itens: 01 ao 113. Valor Total: R$ 70.468,90. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaiópolis, 24/09/2012
JOCIEL LAÉRCIO LADA
Pregoeiro

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial N° 028/ 2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2012 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 01/10/2012, a partir das 09:30 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo DECRETO N° 1507/2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 028/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, apresentaram envelopes a(s) seguinte(s) empresa(s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SERV INFORMATICA LTDA	85.122.836/0001-11
CEK INFORMATICA LTDA ME	00.949.640/0001-42
MONICA ELISANGELA REMENHUK	07.729.404/0001-60
ALESSANDRA HELKER OJEDA	14.374.552/0001-74
NEW DALBRA MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	05.339.715/0001-97
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	12.162.386/0001-17
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	09.159.503/0001-89
ECONOMICA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	11.013.725/0001-30
SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	16.096.591/0001-82

Foi informado aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltado que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, foi constatado que a empresa ECONOMICA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA descumpriu o item 1.2.1 apresentando envelope em horário diverso ao estipulado em edital e que a empresa ALESSANDRA HELKER OJEDA descumpriu o item 5.6.1 ao deixar de apresentar o terceiro envelope com a documentação referente ao credenciamento, portanto foram consideradas DESCLASSIFICADAS para o presente certame. Em seguida iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital). A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
JOSELENE GONCALVES DO NASCIMENTO CUNHA
ABRAÃO PUZAK
FERNANDA GHISLERI GRASEL
ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e equipe de apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregar produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
VANI GOULART REINERT
CARLOS EDUARDO KELLNER
RAFAEL FERREIRA
CLAUDIO JOSÉ DALLEDONE
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
MONICA CHIMENDES
MARCOS AURELIO STRAUBE

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e Vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance
1	NEW DALBRA MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	61,0000
2	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	75,0000
3	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	55,1000
4	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	140,0000
5	SERV INFORMATICA LTDA	150,0000
6	MONICA ELISANGELA REMENHUK	196,0000
7	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	200,0000
8	NEW DALBRA MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	75,0000
9	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	190,0000
10	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	240,0000
11	MONICA ELISANGELA REMENHUK	396,0000
13	SERV INFORMATICA LTDA	200,0000
14	SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	11,2500
15	SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	11,3900
16	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	2.775,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
SERV INFORMATICA LTDA	10.500,0000
MONICA ELISANGELA REMENHUK	17.760,0000
NEW DALBRA MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA	6.800,0000
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	5.853,0000
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA APP	104.400,0000
SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	339,6000

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 01/10/2012.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Pregoeira "Ad Hoc"

Equipe de Apoio
JOSELENE GONCALVES DO NASCIMENTO CUNHA
ABRAÃO PUZAK
FERNANDA GHISLERI GRASEL
ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA

Joaçaba

Prefeitura

Aditivo Contrato 932/2012 TA 01 PMJ

CONTRATO Nº 932/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.549/0001-50, estabelecida na RUA ARMINDO HEBERLE, 113, Bairro VILA REMOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da Carteira de Identidade nº 3.153.918 e CPF nº 845.795.529-20, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 932/2012/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 45/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 22/2012/PMJ, homologado em 22/05/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustível (biodiesel comum), destinado à realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

O saldo do quantitativo de litros de óleo diesel comum fica revisado em 6,5% sobre 95% do custo total de aquisição do combustível, passando o valor do litro de R$ 1,989 para R$ 2,11 a contar desta data, em atendimento ao disposto no subitem 3.3 do contrato original e ao requerimento da CONTRATADA, em conformidade com a planilha/parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo, e de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 01 de outubro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSP. ARALDI LTDA.
ITACIR ARALDI

Extrato Contrato 96/2012/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2012/FMAS
PL 7/2012/FMAS - INEXIGIBILIDADE 02/2012/FMAS
PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1/2012/FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO

OBJETO: Pelo presente, a CREDENCIADA prestará os serviços de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor mensal a ser pago à CREDENCIADA pelos serviços prestados é de R$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais), por idoso atendido, definido da seguinte forma:
a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e o idoso arcará com o valor mensal de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
b. Para o idoso que não recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais).
c. Para o idoso que recebe benefício previdenciário e tiver empréstimo consignado o Município pagará o valor mensal de até R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto houver desconto do empréstimo. Cessando o empréstimo o idoso, pagará o valor do benefício e o Município pagará R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO
Dotação: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012.

SIMAE

Homologação PR 43/12

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2012 - PR Processo Administrativo: 64/2012 Processo de Licitação: 64/2012 Data do Processo: 24/08/2012
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2012
b) Licitação Nr.: 43/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/10/2012
e) Data da Adjudicação: 01/10/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Otde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008078 - BRASIL TELECOM CELULAR S/A	1	0,0000	5.880,00
	1		5.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 25.814,58

Joaçaba, 1 de Outubro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Pregão Presencial JHL 0047/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0070/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2012
PROTOCOLO JHL 2649/2012
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0047/2012 - Licitação 0070/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE 2012.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 16/10/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 16/10/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/10/2012 a 16/10/2012.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8237.

Joaçaba - SC, 03 de outubro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

Resultado PP 07-2012 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA O PROGRAMA VIDA NOVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS.
VALOR: 24.678,97

Lages, 01 de outubro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

PP 32-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 32-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Enfermagem
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 17/10/2012 às 13:30
Valor Estimado: R$ 89.000,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 02 de outubro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Extrado do Contrato Nº 19/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato de Aditivo nº 19/2012, 1º Termo do Contrato nº 19/2011, Vigência: 29/08/2012, Vencto: 20/12/2012 Objeto: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme relação constante do Anexo I para a Câmara Municipal. Contratada: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA, - CNPJ: (04.484.195/0001-43). Os valores contratados permanecem os mesmo pactuados no contrato original com reajuste de 25% no item 29, significando num valor total de R$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

Lages/SC, 29 de agosto de 2012.
ANILTON FREITAS
Presidente

Extrato do Contrato Nº 20/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato de Aditivo nº 20/2012, 1º Termo do Contrato nº 22/2011, Vigência: 22/09/2012, Vencto: 31/12/2012 Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de recepcionistas, telefonistas, auxiliares de serviços gerais e office-boys, moto-boy e encarregado N1, nas dependências da CONTRATANTE, Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, sendo, Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: (79.283.065/0001-41). Os valores contratados permanecem os mesmo pactuados no contrato original nº 22/2011, com reajuste conforme previsto na Cláusula Nona, no valor de R$ 32.776,11 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e onze centavos) apurado no período de 01/01/2012 a 31/08/2012.

Lages/SC, 20 de setembro de 2012.
ANILTON FREITAS
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 064/2012 PMLL

CONTRATO Nº 064/2012 - PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2011- Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME, situada a Rua Aquino de Campos, 203 - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, com CNPJ nº 05.430.944/0001-12, representada neste ato pelo seu representante legal, senhor HEVERTON SEBASTIÃO LOPES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o Secretário Municipal da Administração, na data de 28 de setembro de 2012, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 082/2011, através da CI nº 095/2012 anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2825/2012, em virtude da Administração Municipal estar adquirindo mais 02 (dois) lotes para a construção de 02 (duas) casas, sendo estas remanescentes, para a conclusão das 16 (dezesseis) casas populares.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 083/2011, homologado em 28/11/2011, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2011 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 082/2011, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.
II - "O aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação na aquisição de materiais até o dia 30 de dezembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - A continuidade da realização e aquisição dos materiais por parte da CONTRATADA será autorizada pelo Município, a partir da aquisição dos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 082/2011.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de setembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

HEVERTON SEBASTIÃO LOPES
AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Contrato Nº 065/2012 PMLL

CONTRATO Nº 065/2012 - PMLL
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2012 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME, situada a Rua Aquino de Campos, 203 - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, com CNPJ nº 05.430.944/0001-12, representada neste ato pelo seu representante legal, senhor HEVERTON SEBASTIÃO LOPES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o Secretário Municipal da Administração, na data de 28 de setembro de 2012, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2012, através da CI nº 095/2012 anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2825/2012, em virtude da Administração Municipal estar adquirindo mais 02 (dois) lotes para a construção de 02 (duas) casas, sendo estas remanescentes, para a conclusão das 16 (dezesseis) casas populares.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 093/2011, homologado em 06/01/2012, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2012, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.
II - "O aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação na aquisição de materiais até o dia 30 de dezembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - A continuidade da realização e aquisição dos materiais por parte da CONTRATADA será autorizada pelo Município, a partir da aquisição dos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 003/2012.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de setembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

HEVERTON SEBASTIÃO LOPES
AGRO COMERCIAL LOPES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Lindóia do Sul

Prefeitura

Ratificação de Dispensa de Licitação 06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de serviços de transporte coletivo, em regime de fretamento, para passageiros que se deslocam do interior do município para a sede, com início no dia 28 de setembro até 31 de outubro de 2012, tendo em vista que o ônibus do município que realizava o transporte coletivo de passageiros quebrou, e a paralisação dos serviços acarretaria em prejuízos aos munícipes que dependem do transporte público.

Contrato: 194/2012
Contratado: NEIVOR MARCOS ZONTA & CIA LTDA
Valor total estimado: R$ 8.310,75 (oito mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Lindóia do Sul, SC, 28 de setembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Balancete Financeiro FMDCAL

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 09/2012 Emissão: 30/09/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	16,03	DESPESA ORCAMENTARIA	5.863,90
RECEITA CORRENTE	16,03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.863,90
RECEITA PATRIMONIAL	16,03		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**10.555,52**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**633,75**
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	119,04	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	197,27
ISS	119,04	ISS	197,27
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	436,48	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	436,48
Joel Rosa	100,32	Joel Rosa	100,32
Rodrigo Cerino da Silva	134,20	Rodrigo Cerino da Silva	134,20
Clemens Salvi Klein	118,80	Clemens Salvi Klein	118,80
Mariana Shuck	83,16	Mariana Shuck	83,16
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	10.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	**5.863,90**	**> DESPESA PAGA**	**9.120,00**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	5.863,90	CREDITO LIQUIDADO	9.120,00
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	9.120,00
> SALDOS ANTERIORES	**7.750,32**	**> SALDOS ATUAIS**	**8.568,12**
APLICACOES FINANCEIRAS	7.750,32	APLICACOES FINANCEIRAS	8.568,12
> TOTAL	**24.185,77**	**> TOTAL**	**24.185,77**

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-O/8
MARIA INÊS DALLOLMO

Convite Audiência Pública Loa/2013

C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Norival Fiorin, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), em cumprimento à Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Municipal nº 325, de 05 de dezembro de 2001, CONVIDA os habitantes do Município, maiores de 16 anos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando a representação popular na discussão e elaboração da LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2013 e possíveis alterações no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: 10 de outubro de 2012 (Quarta-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Luzerna
Horário: 14:00 horas

Aproveite esse importante espaço para participação na Administração Pública Municipal.

Luzerna(SC), 01 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2554 de 28 de Setembro de 2012

DECRETO Nº. 2554 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Contrato 27/2012 - FMS

CONTRATO Nº 27/2012 - FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 27/2012 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais - Srta. CHEILA PATRICIA ROHWEDER, CPF nº. 005.566.869-00, Cédula de Identidade nº. 19/R-2.985.255, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal - Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e a Empresa SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, 719, Bairro Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.927.226/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JACSON LUIS SIEGA, CPF nº. 647.398.999-49, Cédula de Identidade nº. 15/R-1.871.519 SESP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 19/2012 - FMS - CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº. 03/2012 - FMS, homologado em 24/08/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para cravação de estacas de concreto protendido, conforme ordem de compra nº.135/2012.

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor□ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projetos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

2.2. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: "Empreitada pelo Menor Preço Unitário".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga :

3.1.1. Executar os serviços sob o regime de "empreitada pelo menor preço unitário", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante do anexo ao Processo Licitatório nº. 19/2012 - FMS - Concorrência nº. 03/2012 - FMS, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;

3.1.2. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

3.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

3.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

3.1.5. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando periodicamente a Prefeitura Municipal, cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas;

3.1.6. Remover, após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.8. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

3.2.0. Efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria de Obras, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

3.2.1. Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Concorrência;

3.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

3.2.3. Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

3.2.4. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

3.2.5. Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços CONTRATADOS;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL
4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

4.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;

4.1.2.Designar um profissional qualificado, para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

4.1.4. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLAUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO.
5.1. A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do FUNDO MUNICIPAL, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

5.2. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na obra, realizada pela contratada, em virtude da má execução. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de cinco anos pela segurança da obra.

5.3. O prazo mencionado no item acima, iniciará após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R$ 15.190,00 (Quinze mil, cento e noventa reais), conforme relatório de medições efetuados e aprovados pela fiscalização de obras municipal e apresentação de Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

6.2. Os pagamentos serão efetivados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao volume do serviço prestado, no prazo de 10 (DEZ) dias após a execução do objeto e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4. O pagamento dependerá da entrega da documentação fiscal correspondente a execução do objeto e aprovação pelo responsável pela fiscalização, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.

6.5. Os preços dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

6.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarete ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS.
7.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (Trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8.883/94.

7.2. A Contratante poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

7.3. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
1104 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITARIA CENTRO

4490519900 - Outras Obras Contratadas
10200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMPOSTOS SAÚDE

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução na modalidade de Carta de Fiscalização Bancária, Seguro Garantia ou caução em dinheiro, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondendo a R$ 759,50 (Setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), quando da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e controle da execução da obra será exercida pelo MUNICÍPIO, através de seus prepostos; todos os serviços e toda a área abrangida pelas obras estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

10.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

10.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, e, se obriga a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo materiais fora das especificações.

10.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

10.5. O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL se reserva o direito em requerer o afastamento de profissionais ou máquinas/equipamentos que julgar inconvenientes para permanecer nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO
11.1. O Termo de Recebimento Definitivo será passado dentro do prazo estabelecido no parágrafo 3º. do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que não se revele vício ou defeito na obra.

11.1.1. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA DE SUA RESPONSABILIDADE, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

11.1.2. No caso de não serem corrigidas pela CONTRATADA, as anormalidades verificadas na execução dos serviços e atestados pelo Fiscal da Obra, a CONTRATANTE providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes serviços dos créditos existentes decorrentes do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.
121. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital:

12.1.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.1.1;

12.1.3. Advertência;

12.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra da Gestora dos Fundos Municipais, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.1.1 e 12.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

12.2.1. Suspensão dos pagamentos até regularização dos fatos geradores das penalidades.

12.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima segunda deste instrumento contratual;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o FUNDO MUNICIPAL, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO
15.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Edital de Licitação nº. 19/2012 - FMS, na modalidade de Concorrência nº. 03/2012 - FMS, à proposta da CONTRATADA e demais

normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. Este contrato e o Edital de Concorrência nº. 03/2012 - FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO
17.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba(SC), 24 de agosto de 2012.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CHEILA PATRICIA ROHWEDER
CONTRATANTE

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JACSON LUIS SIEGA
CONTRATADA

Testemunhas:
1)Nome: MAURICIO PRAWUTZKI
CPF: 312.922.249.91

2)Nome: FABIANO SPÉZIA
CPF: 950.720.129.72

Contrato 48/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 48/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF Nº. 399.964.099-53, RG nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, Inscrição Estadual nº. 253.992.443, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº. 638.924.309-00 e RG nº. 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 78/2012 - CONVITE para Obras e Serviços de Engenharia nº. 20/2012, homologado em 11/09/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA SÃO MIGUEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃ-DE-OBRA, CONFORME PROJETO.
1.2.Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor□ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projeto, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.
2.2.O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: "Empreitada pelo Menor Preço Global".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga :
3.1.1.Executar os serviços sob o regime de "empreitada global", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante do anexo ao edital nº. 23/2012, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;
3.1.2.Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
3.1.3.Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
3.1.4. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
3.1.5. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
3.1.6.Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
3.1.7.Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando periodicamente a Prefeitura Municipal, cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas;
3.1.8.Remover, após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.
3.1.9.A CONTRATADA anotará em registro próprio (DIÁRIO DE OBRAS), todas as ocorrências relacionadas com a execução da Obra.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1.Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
4.1.1.Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;
4.1.2.Designar um profissional qualificado, para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
4.1.3.Comunicar à CONTRATADA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO.
5.1.A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Prefeitura Municipal, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.
5.2.A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na obra, realizada pela contratada, em virtude da má execução. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de cinco anos pela segurança da obra.
5.3.O prazo mencionado no item acima, iniciará após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R$ 27.478,01 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo).
6.1. A Prefeitura Municipal de Massaranduba, se compromete a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, após emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização de obras municipal.
6.2.Os pagamentos das medições, também dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.
6.3.O pagamento da parcela final, será efetuado mediante apresentação do "AS BUILT" (Como Construído) e medição correspondente.
6.4.Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Massaranduba (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).
6.5.Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
6.6.Os preços dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.
7.2.A Contratante poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7.3.O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1.O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no contrato:
9.1.1.Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
9.1.2.Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Massaranduba, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1;
9.1.3.Advertência;
9.1.4.Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 02 anos;
9.1.5.Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal de Massaranduba, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
9.2.O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1 e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.
9.2.1.Suspensão dos pagamentos até regularização dos fatos geradores das penalidades.
9.3.As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por inexecução total ou parcial deste contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.1.2. Por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
10.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, prescindindo de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
10.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
11.1.A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o MUNICIPIO, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO
12.1.A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO
13.1.A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
14.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e o Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 20/2012, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato e o Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 20/2012 - PMM e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será

considerado especificado e válido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1.Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro,
para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.
E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba (SC),11 de setembro de 2012.
Prefeitura De Massaranduba
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
MAURICIO VOGELSANGER
Contratada

Testemunhas:
MAURÍCIO PRAWUTZKI
CPF: 312.922.249-91

FABIANO SPÉZIA
CPF: 950.720.129-72

Contrato Nº 26/2012

CONTRATO 26/2012 - FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.26/2012 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA PROTENSUL PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representada pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. CHEILA PATRICIA ROHWEDER, CPF nº. 005.566.869-00, Cédula de Identidade nº.2.985.255, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº.499.767, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e a Empresa PROTENSUL PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, com sede na Rua Frederico Afonso, 5300, São José, inscrita no CNPJ sob nº. 85.150.209/0001-94, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). ORLANDO VILSON BORBA, CPF nº. 057.894.869-91, Cédula de Identidade nº. 166.167, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 19/2012 - FMS - CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº. 03/2012 - FMS, homologado em 24/08/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de estacas de concreto protendido, conforme ordem de compra nº.134/2012.

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor□ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projetos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

2.2. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/ Regime: "Empreitada pelo Menor Preço Unitário".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Visando a entrega do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga :

3.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
3.1.3. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando periodicamente a Prefeitura Municipal, cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas;

3.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.5. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SC;

3.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

3.1.7. Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL
4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

4.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;

4.1.2.Designar um profissional qualificado, para acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

4.1.4. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLAUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO.
5.1. A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do FUNDO MUNICIPAL, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

5.2. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela resistência do objeto, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer com o objeto fornecido pela contratada.

5.3. O prazo mencionado no item acima, iniciará após a entrega do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R$ 39.026,88 (Trinta e nove mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos.

6.2. Os pagamentos serão efetivados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de 10 (DEZ) dias após recebimento e aprovação do objeto.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
6.4. O pagamento dependerá da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.

6.5. Os preços dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

6.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarete ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS.
7.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8.883/94.

7.2. A Contratante poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

7.3. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
1104 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITARIA CENTRO
4490519900 - Outras Obras Contratadas
10200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMPOSTOS SAÚDE
12355 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DA SAUDE
32355 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DA SAUDE

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES.
9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital:

9.1.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.1.1;

9.1.3. Advertência;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba;

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra da Gestora dos Fundos Municipais, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.1.1 e 12.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

9.2.1. Suspensão dos pagamentos até regularização dos fatos geradores das penalidades.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA 9 - DA RESCISÃO
10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima segunda deste instrumento contratual;

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o FUNDO MUNICIPAL, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO
12.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa

em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Edital de Licitação nº. 19/2012 - FMS, na modalidade de Concorrência nº. 03/2012 - FMS, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. Este contrato e o Edital de Concorrência nº. 03/2012 - FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO
14.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba(SC), 24 de agosto de 2012.
Fundo Municipal De Saúde De Massaranduba
CHEILA PATRICIA ROHWEDER
Contratante

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

PROTENSUL PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA
ORLANDO VILSON BORBA
Contratada

Testemunhas:
1) Nome: FABIANO SPEZIA
CPF: 950.720.129-72

2) Nome:ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF:019.781.789-05

Contrato Nº 49/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CFP Nº. 399.964.099-53, RG nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, Inscrição Estadual nº. 253.992.443, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº. 638.924.309-00 e RG nº. 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 74/2012 - CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº. 09/2012, homologado em 24/092012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de serviços de terraplenagem e drenagem pluvial da Rodovia Municipal MBA 020 (Estrada Primeiro Braço do Norte), compreendendo os serviços de mão-de-obra e fornecimento de materiais, conforme projeto. (2ª. Etapa - Extensão total de 1.390m).

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor□ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital e Projetos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

2.2. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: "Empreitada pelo Menor Preço Unitário".

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga :

3.1.1. Executar os serviços sob o regime de "empreitada pelo menor preço unitário", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante do anexo ao Processo Licitatório nº. 74/2012 - Concorrência nº. 09/2012, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;

3.1.2. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

3.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

3.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

3.1.5. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando periodicamente a Prefeitura Municipal, cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas;

3.1.6. Remover, após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras

provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

3.1.7. A CONTRATADA, anotará em registro próprio (DIÁRIO DE OBRAS), todas as ocorrências relacionadas com a execução da Obra.

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

3.2.0. Efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria de Obras, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

3.2.1. Fornecer placa de obra conforme padrões do MUNICÍPIO, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

3.2.2. Qualquer alteração no Projeto Executivo correrá às custas da PROPONENTE;

3.2.3. Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Concorrência;

3.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

3.2.5. Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

3.2.6. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

3.2.7. Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços CONTRATADOS.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

4.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;

4.1.2. Designar um profissional qualificado, para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

4.1.4. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLAUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO.
5.1. A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

5.2. A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na obra, realizada pela contratada, em virtude da má execução. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de cinco anos pela segurança da obra.

5.3. O prazo mencionado no item acima, iniciará após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de R$ 281.526,38 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) conforme relatório de medições efetuados e aprovados pela fiscalização de obras municipal e apresentação de Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

6.2. Os pagamentos serão efetivados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao volume do serviço prestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação das medições, com recursos próprios.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4. O pagamento das parcelas dependerá da entrega da documentação fiscal correspondente as medições efetuadas e aprovadas, condicionada ainda a adimplência fiscal do contratado.

6.5. O pagamento da última parcela, dependerá da entrega do "AS BUILT", pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

6.6. Os preços dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma.
6.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Massaranduba (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
7.1. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8.883/94.

7.2. A Contratante poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

7.3. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERV. URBANOS
04.01 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1064 - Pavimentação de Vias
44905199 - Outras Obras e Instalações
10000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução na modalidade de Carta de Fiscalização Bancária, Seguro Garantia ou caução em dinheiro, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, correspondendo a R$ 14.076,32 (quatorze mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos), quando da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e controle da execução da obra será exercida pelo MUNICÍPIO, através de seus prepostos; todos os serviços e toda a área abrangida pelas obras estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

10.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

10.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, e, se obriga a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo materiais fora das especificações.

10.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

10.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito em requerer o afastamento de profissionais ou máquinas/equipamentos que julgar inconvenientes para permanecer nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO
11.1. O Termo de Recebimento Definitivo será passado dentro do prazo estabelecido no parágrafo 3º. do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que não se revele vício ou defeito na obra.

11.1.1. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA DE SUA RESPONSABILIDADE, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

11.1.2. No caso de não serem corrigidas pela CONTRATADA, as anormalidades verificadas na execução dos serviços e atestados pelo Fiscal da Obra, a CONTRATANTE providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes serviços dos créditos existentes decorrentes do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.
121. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital:

12.1.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Massaranduba, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.1.1;

12.1.3. Advertência;

12.1.4. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Massaranduba;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal de Massaranduba, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.1.1 e 12.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

12.2.1. Suspensão dos pagamentos até regularização dos fatos geradores das penalidades.

12.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima segunda deste instrumento contratual;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o MUNICIPIO, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO
15.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Edital de Licitação nº. 74/2012, na modalidade de Concorrência nº. 09/2012, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. Este contrato e o Edital de Concorrência nº. 09/2012 - PMM e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe

mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO
17.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba (SC), 24 de setembro de 2012.
Prefeitura De Massaranduba
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
MAURICIO VOGELSANGER
Contratada

Testemunhas:
FABIANO SPÉZIA
CPF: 950.720.129-72

ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2012 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais - Srta. CHEILA PATRICIA ROHWEDER, CPF nº. 005.566.869-00, Cédula de Identidade nº. 19/R-2.985.255, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal - Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e a Empresa ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA EPP, com sede na Rua Osvaldo Muche, 840 - Salto do Norte, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 01.063.245/0001.20, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). PEDRO ABILIO DE SOUZA, CFP Nº. 546.760.459.72, Cédula de Identidade nº. 21R-1.484.418, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório 04/2012 - FMS - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2012 - FMS, homologado em data de 10/05/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

I - DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
1.1. O prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL, fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo como início da vigência o dia 07 de outubro de 2012, findando em 04 de fevereiro de 2013, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original.

1.2. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: devido as alterações efetuadas no projeto original, atrasando o cronograma de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:
2.1. A assinatura do presente termo está amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba (SC), 05 de outubro de 2012.
Fundo Municipal De Saúde De Massaranduba
CHEILA PATRICIA ROHWEDER
Contratante

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Contratante

ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA EPP
PEDRO ABILIO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
1)Nome: MAURICIO PRAWUTZKI
CPF: 312.922.249.91

2)Nome: FABIANO SPÉZIA
CPF: 950.720.129.72

Primeiro Trmo Aditivo ao Contrato 17/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.17/2012 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, nº. 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais - Srta. CHEILA PATRICIA ROHWEDER, CPF nº. 005.566.869-00, Cédula de Identidade nº. 19/R-2.985.255, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, e pelo Prefeito Municipal - Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e a Empresa SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, 719, Bairro Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.927.226/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JACSON LUIS SIEGA, CPF nº. 647.398.999-49, Cédula de Identidade nº. 15/R-1.871.519 SESP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 19/2012 - FMS - CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº. 03/2012 - FMS, homologado em 24/08/2012, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, as partes de comum acordo tem justo e acordado as

seguintes cláusulas contratuais:

I - DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
1.1. O prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL, fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo como início da vigência o dia 01 de outubro de 2012, findando em 31 de janeiro de 2013, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original.

1.2. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: devido as alterações efetuadas no projeto original, atrasando o cronograma de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:
2.1. A assinatura do presente termo está amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba (SC), 13 de setembro de 2012.
SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JACSON LUIS SIEGA
Contratada

Testemunhas:
1)Nome: MAURICIO PRAWUTZKI
CPF: 312.922.249.91

2)Nome: FABIANO SPÉZIA
CPF: 950.720.129.72

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 73/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 73/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A EMPRESA ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CFP Nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA - EPP, com sede na Rua Oswaldo Meuche, 840, Salto do Norte, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.063.245/0001-20, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ABÍLIO DE SOUZA, CFP Nº. 546.760.459-72, Cédula de Identidade nº. 21R-1.484.418, brasileiro, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 106/2011, homologado em 29/11/2011, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

I - DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
1.1. O prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C DO PROGRAMA PRÓ-INFANCIA DO GOVERNO FEDERAL, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra na construção civil, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma e projetos, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, tendo como início da vigência o dia 27 de setembro de 2012, findando em 25 de dezembro de 2012, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original.

1.2. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: devido as alterações efetuadas no projeto original do pátio externo, atrasando o cronograma de execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:
2.1. A assinatura do presente termo está amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba(SC), 25 de setembro de 2012.
Prefeitura Municipal De Massaranduba
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

EMPRESA ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA - EPP
PEDRO ABÍLIO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
Nome: ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

Nome: FABIANO SPEZIA
CPF: 950.720.129-72

Ata de Reg. Preço 23.2012 - Oleos Lubrificantes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2012
Processo Licitatório Nº. 81/2012
Pregão Presencial Nº. 34/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses (28-09-2012 a 28-09-2013)

Aos 28 de Setembro de 2012, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 81/2012 - Pregão Presencial Nº. 34/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANO, RODOVIÁRIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) AO LONGO DE 12 MESES, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	80.954.555/0001-01

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, neste ato representado por CLOVIS POSSAMAI	76.591.858/0001-30
AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por MARCELO DA SILVA BOEIRA	81.632.093/0007-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio, para manutenção da frota veicular da Saúde, Educação, Urbano, Rodoviário e Agricultura do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Segue abaixo as empresas vencedoras do certame:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
02	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	OLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL 4 NO GRAU SAE90, TAMBOR COM 200 L.	TAMBOR	Lubrax	2	1.326,22	2.652,44
07	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES GM DEXTRON III E ALISSON C4 E FORD MERCON , BALDE COM 20 L .	BALDE	Lubrax	20	181,74	3.634,80
10	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	FLUIDO DE FREIO NORMAL DOT 3. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML	CX	Lubrax	8	139,46	1.115,68
11	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL, DOT 4. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	Lubrax	8	210,60	1.684,80
12	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CONCENTRADO PARA RADIADOR: INDICADO PARA PROTEÇÃODO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E ANTIESPUMANTE. ETILENOGLICOL, GLICOIS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. NÃO POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO: FOSFATOS, AMINAS E NITRITOS . EMBALAGEM DE 1L.	FRASCOS	Tecbril	200	6,12	1.224,00
13	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES E USO GERAL; COMPOSTO DE SABÃO DE LITIO, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBDENIO; ADITIVO ANTICORROSIVO; GRAU NLGI2; PONTO DE GOTA 190;VISCOSIDADE DE 40 GRAU C 191; VISCOSIDADE 100 GRAU C 15,4. EMBALAGEM BALDE DE PLASTIC DE 20KG.	BALDE	Petronas	10	188,76	1.887,60
14	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	LIMPA ALUMINIO, BALDE DE 50L, PARA USO DIRETO. COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADAVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BALDE	LG	12	62,84	754,08
15	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	DETERGENTE AUTOMOTIVO LÍQUIDO, DE USO PROFISSIONAL, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA COM ATUAÇÃO POR DETERGÊNCIA E SOLVÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE BIODEGRADÁVEL. PROPRIEDADES FISICO- QUIMICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR AMARELO CLARO, ODOR CARACTERISTICO COM PH 9,0- 11,0 : PH (1% P/P) 9,0 - LL , 0 VISCOSIDADE >CP, PONTO DE FULGOR NÃO INFLAMAVEL, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, TOTALMENTE SOLÚVEL. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO EM CONTATO DIRETO COM O OPERADOR, POR MEIO DE ESPONJAS E AR COMPRIMIDO. EMBALAGENS DE 200 L.	TAMBOR	LG	3	194,44	583,32
16	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	SOLUPAN, DESENGRAXANTE E DESOXIDANE INDUSTRIAL, PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CARROCERIAS ECHASSIS DE CAMINHÕES. O PRODUTO DEVE POSSUIR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, FLUORETO DE HIDROGENIO, CORANTE, SOLVENTE ESPESSANTE. PH 10,0 A 12,0 E SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 80%. NÃO SERÁ PERMITIDO ÁCIDO FOSFÓRICO NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGENS DE 50 LITROS.	BALDE	LG	4	62,84	251,36
Total do Fornecedor: 13.788,08							

01	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL NO GRAU SAE 40, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	Petronas	5	1.350,00	6.750,00
03	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO LUB. HID. W 68 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	Petronas	2	1.100,00	2.200,00
04	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ÓLEO 10W: LUBRIFICANTE QUE ATENDE AO NIVEL DE DESEMPENHO API CF E REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO ALISSON C4, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	Petronas	6	1.169,00	7.014,00
05	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO 15W40: LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBO ALIMENTADO QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS, COM NÍVEL DE DESEMPENHO AP CI SL ACEA E7 - B4, MERCEDES BENS 228.3 TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	Petronas	5	1.481,00	7.405,00
06	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO 20W50S: OLEO MULTIGRAU DE ELEVADO DESEMPENHOPARA USO NOS MORDERNOS MOTORES A GASOLINA, ALCOOLE GNV QUE ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API - SL NO GRAU SAE 20W50, TAMBOR COM 200L.	TAMBOR	Petronas	2	1.420,00	2.840,00
08	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOS ; A GASOLINA; DE 04 TEMPOS ; SAE 20W50; CLASSIFICACAO API -SJ OU ACIMA E JASO - MA; TECNOLOGIA MULTIVISCOSO BASE MINERAL. FRASCO DE 1L.	FRASCOS	Petronas	10	8,29	82,90
Total do Fornecedor: 26.291,90							
09	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA ROÇADEIRA, MOTOSERRAS, MOTOBOMBAS E CORTADORES DE DISCO; A GASOLINA, DE 2 TEMPOS, VISCOSIDADE A 100 GRAU C NO MÍNIMO 12,3 CST, DENSIDADE 20/4 GRAU COM 0,884 KG / DM3TOL. +/- 1%. FRASCO DE 1L.	FRASCOS	Shell	20	12,70	254,00
17	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	FLUIDO DE SILICONE SOLVENTE ALIFÁTICO E PERFUME, SENDO LÍQUIDO VOLÁTIL, INCOLOR E LÍMPIDO. EMBALAGEM DE 1L.	FRASCOS	Johnson	10	6,50	65,00
20	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	QUEROSENE PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1LT.	FRASCOS	Agricopel	20	6,38	127,60
22	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (BALDE DE 20 LITROS) ATENDER AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS NA NORMA ISO 22.241.	BALDE	Shell	30	62,90	1.887,00
Total do Fornecedor: R$ 2.333,60							
Total Geral dos Itens: R$ 42.413,58							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 42.413,58 (quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº. 34/2012 – Multientidade

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº. 34/2012 – Multientidade, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços

serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos materiais licitados será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, rigorosamente dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Prefeitura de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC) (ALMOXARIFADO), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.6. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.
11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

11.1.9. A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

11.1.10. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório Nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº. 34/2012 – Multientidade, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 28 de Setembro de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE	CHEILA PATRICIA ROHWEDER
Prefeito Municipal	Gestora dos Fundos Municipais

AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
MARCELO DA SILVA BOEIRA	
Contratada	Contratada

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CLOVIS POSSAMAI
Contratada

Ata de Reg. Preço 24.2012 - Mangueiras Hidrualicas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2012
Processo Licitatório Nº. 77/2012
Pregão Presencial Nº. 33/2012
registro de preço

VALIDADE: 12 (doze) meses (01-10-2012 à 01-10-2013)
No dia 1º. do mês de Outubro do ano de 2012, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.

83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 77/2012 - Pregão Presencial nº. 33/2012 - PMM, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica e elétrica, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Fundos Municipais do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial Nº. 33/2012, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame. Presente à empresa e seu representante:

Empresa e Participante Presente	CNPJ
RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	07.671.537/0001-22
MAICON RAUSIS	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DESTINADAS A MUNUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA RODOVIÁRIA, URBANA E AGRÍCOLA MUNICIPAL, em um prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura doa presente Ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Segue abaixo a empresa vencedora do certame:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM COM 0,95MT 3/4 1SN 100 FG 12 - 12 JIC .	PECAS	BALFLEX/ MANULI	6	60,70	364,20
2	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12-12 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	78,60	471,60
3	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12-12 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	68,80	412,80
4	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12 - 12 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	78,60	471,60
5	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 1 SN 100 FG 1/2BSP BOLEADO METRICO E MACHO NPT 04 - 06 .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	21,70	173,60
6	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 1 2 SN 100 FG 16 - 16 DKO M34 X 2, E 190 FLANGE 16 - 16 SERIE PESADA .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	115,80	463,20
7	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,30 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	55,80	334,80
8	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,60 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	60,60	363,60
9	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	52,60	315,60
10	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,40 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	57,40	344,40
11	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 JIC - BSP E 100 FG 08 - 06 JIC - BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	39,20	156,80
12	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,40MT 1/2 2 SN 100 FG 08 -08 JIC - BSP E MACHO 06 - 08 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	36,40	145,60

13	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,55 MT 1 / 2 2SN 100 FG 08- 08 JIC - BSP E 100 FG 08 - 08 JIC BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	36,40	145,60
14	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,00 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 JIC- BSP E 190 FG 10 - 10 JIC - BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	63,20	252,80
15	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,30 MT 3/8 2SN 100 FG 08 -06 JIC - BSP E 100 FG 08 - 06 JIC - BSP.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	34,20	136,80
16	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 JIC - BSP E 190 FG 10 - 10 JIC - BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	52,10	208,40
17	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,30 MT 1/4 2SN 100 FG 04 -04 JIC - BSP E 100 FG 04 -04 JIC - BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	31,00	124,00
18	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,40 MT 3/4 2 SN 100 FG 12 - 12 JIC E 100 FG 12 - 12 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	80,40	321,60
19	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,60 MT 1/2 2 SN 190 FG 08 - 08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	81,60	326,40
20	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN 100 FLANGE 08 -08 SÉRIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	73,68	294,72
21	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN FLANGE 08 -08 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	81,60	326,40
22	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,33 MT 1/2 2 SN 100 FLANGE 12 - 12 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	91,44	365,76
23	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2 SN 100 FLANGE08 - 08 SERIE LEVE E PRESO COM ABRAÇA-DEIRA .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	48,60	194,40
24	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,46 MT 1/2 2 SN 190 FLANGE16 - 16 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 16 - 16 SERIE LEVE.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	116,10	464,40
25	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,50 MT 1/2 2SN 190 FLANGE 08 - 08 SERIE LEVE E MA-CHO 08 - 08 NPT	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	58,00	232,00
26	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,45 MT 1/4 2 SN 100 FG 04 - 04 BSP E 190 FG 04 - 04 BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	38,81	232,86
27	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1/4 2 SN 100 FG 08 - 04 BSP E 190 FG 08 - 04 BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	41,92	251,52

28	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E 195 FG 08 - 08 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	53,600	321,60
29	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA OCM 0,90 MT 1/2 2 SN 100 FG 08- 08 BSP E 195 FG 08 - 08 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	55,63	333,78
30	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2SN 145 FG 10 -10 BSP 145 FG 10 - 10 BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	63,80	510,40
31	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2SN 145 FG 10 -08 BSP E 145 FG 10 - 08 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	65,50	393,00
32	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADE COM 0,95 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E MACHO 08 - 08 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	68,30	409,80
33	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LON-GO 25,4 MM COM CONTRA PORCA .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	74,80	448,80
34	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,5 MT 3/4 2 SN 100 FG 12 - 02 BSP E 190 FG 12 - 12 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	78,00	312,00
35	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,50 MT A 1/2 2SN 100 FG 08- 08 BSP E MACHO 08 -08 BSP LON-GO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	108,48	650,88
36	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,50 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	137,47	824,82
37	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,00 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E MACHO 08 - 08 BSP LONFO 25,4 MM COM CONTRA PORCA .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	104,00	624,00
38	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,20 MT E 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LON-GO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	127,40	509,60
39	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,45 MT 3/8 2SN 100 FG 08 -06 BSP E 145 FG 08 - 06 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	42,30	253,80
40	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 BSP E 100 FG 06 - 06 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	53,50	321,00
41	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,70 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 BSP E 100 FG 08 - 06 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	45,80	274,80
42	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,50 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 BSP E 145 FG 08 - 06 BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	43,10	258,60
43	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 BSP E 190 FG 06 - 06 BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	49,20	295,20

44	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	47,40	379,20
45	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,52 MT 3/8 2 SN 100 FG 08- 06 PRFS E 100 FG 08 - 06 ORFS.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	39,28	314,24
46	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,68 MT 5/8 2 SN 100 FG 010- 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	74,96	599,68
47	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,65 MT 1/2 SN 100 FG 10 - 08 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	63,10	504,80
48	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 ORFS E 100 FG 10 - 10 ORFS.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	79,15	633,20
49	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 1/2 SN 100 FG 08 - 08 ORFS E 100 FG 08 - 08 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	62,50	500,00
50	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 1/2 2SN 100 FG 10 -0 8 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	67,51	540,08
51	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,55 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	71,00	568,00
52	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,45 MT 5/8 2 SN 190 FG 12 - 10 ORFS E 100 FG 12 - 10 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	87,90	527,40
53	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/8 2 SN 145 FG 08 - 06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	53,60	321,60
54	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2SN 145 FG 08 -06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	52,20	313,20
55	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 3/8 2 SN 100 FG 10 - 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	50,40	302,40
56	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10- 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	63,20	379,20
57	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 08 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	56,40	338,40
58	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 -10 ORFS E 190 FG 10 -10 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	63,80	382,80
59	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,12 MT 5/8 R12 190 FG 12 -12 ORFS E 100 FG 12 - 12 ORFS .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	61,40	491,20

60	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2 SN 100 FG 14 - 04 JIC METRICO E 100 FG 14 -04 JIC METRI-CO .	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	162,80	976,80
61	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2 SN 100 FG 14 - 04 JIC METRICO E 100 FG 14 - 04 JIC METRICO.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	41,20	329,60
62	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2SN 100 FG 14 -04 JIC METRICO E 100 FG 14 - 04 JIC METRICO.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	80,20	481,20
63	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,52 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	42,32	338,56
64	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,05 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	48,70	389,60
65	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	73,76	442,56
66	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	61,51	492,08
67	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE 0PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	74,80	448,80
68	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,20 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	80,70	645,60
69	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,20 MT E /2 2SN 100 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET E 100 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	74,80	598,40
70	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN 100 FLANGE 08 -08 SÉRIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	74,80	598,40
71	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,95 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 190 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	54,30	325,80
72	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,85 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 145 FG 08 - 06 SEDE PLANAMET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	52,90	317,40
73	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,65 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	52,10	312,60

74	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,12 MT E 3/4 R12 190 FG 12- 12 SEDE PLANA MET E 190 FG 12 - 12 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	162,80	976,80
75	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,90 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 190 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	81,60	489,60
76	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1 R12 100 FG 16 -16 SEDE PLANA MET E 100 FG 16 - 16 SEDE PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	138,10	552,40
77	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1 R12 100 FG 16 -16 SEDE PLANA MET E 145 FG 16 - 16 PLANA MET.	UNID	BALFLEX/ MANULI	4	175,15	700,60
78	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,20 MT 3/4 R12 190 FG 12 - 12 JIC - BSP E 190 FG 12 - 12 JIC - BSP .	UNID	BALFLEX/ MANULI	8	97,40	779,20
79	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/4 R12 190 FG 12 -12 JIC - BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	67,80	406,80
80	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,70 MT 3/4 R12 190 FG 12 -12 JIC - BSP E 190 FG 12 - 12 JIC - BSP	UNID	BALFLEX/ MANULI	6	61,40	368,40
Total do Fornecedor: R$ 32.704,14							
Total Geral dos Itens: R$ 32.704,14							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 32.704,14 (trinta e dois mil e setecentos e quatro reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 77/2012 - Pregão Presencial Nº. 33/2012.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 77/2012 - Pregão Presencial Nº. 33/2012.e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos materiais licitados será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, rigorosamente dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Prefeitura de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC) (ALMOXARIFADO), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório,

independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.6. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

11.1.9. A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

11.1.10. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 33/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 01 de Outubro de 2012.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME
MÁRIO FERNANDO REINKE	MAICON RAUSIS
Contratante	Contratada

Ata de Registro de Preços Nº 21/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2012
Processo Licitatório Nº. 76/2012
Pregão Presencial Nº.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco de Setembro de dois mil e doze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 76/2012 - Pregão Presencial Nº. - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS E TURISTICAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, neste ato representado por PLINIO DORLY WESTPHAL	05.433.422/0001-74
MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por VLADIMIR RIBEIRO DA SILVA	01.993.902/0001-39
SBM SINALIZACOES E SERVICOS LTDA EPP, neste ato representado por BIANCA REGINA MABA	02.376.670/0001-32
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME, neste ato representado por ANTONIO CARLOS MERINI	14.137.396/0001-28

SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por ALEXANDRE GIORDANI	03.599.399/0001-67
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E CIA LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	04.996.705/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS E TURISTICAS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid	Marca	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
00001	SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS COM 2 PLACAS DE LOGRADOUROS DUPLAS 45X25CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADA NA COR AZUL COM LEGENDAS EM BRANCO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E PEDESTAL TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 3,00M	CJ	SINALBLU	100	149,00	14.900,00
Total do Fornecedor: 14.900,00							
00002	MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	CONJUNTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA	CONJ	MORE	30	134,5000	4.035,00
00003	MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	CONJUNTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO	CONJ	MORE	30	144,5000	4.335,00
00004	MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	CONJUNTO DE PLACA DE INDICAÇÃO	CONJ	MORE	30	324,5000	9.735,00
00005	MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	CONJUNTO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR D=60	CONJ	MORE	30	137,5000	4.125,00
Total do Fornecedor: 22.230,00							
Total Geral dos Itens: 37.130,00							

Fornecedor	Item/Sub	Marca	Qtde	Unid	Preço Unitario	Preço Total
176630 - ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E	1	IDS	100	CONJ	149,80	14.980,00
176630 - ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E	2	IDS	30	CONJ.	144,40	4.332,00
176630 - ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E	3	IDS	30	CONJ.	159,90	4.797,00
176630 - ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E	4	IDS	30	CONJ.	329,50	9.885,00
176630 - ADEMAR MOCELIN DE MATTOS E	5	IDS	30	CONJ.	144,40	4.332,00
112534 - MORE SINALIZACAO E CONSTRUC	1	MORE	100	CONJ	185,00	18.500,00
112534 - MORE SINALIZACAO E CONSTRUC	2	MORE	30	CONJ.	134,50	4.035,00
112534 - MORE SINALIZACAO E CONSTRUC	3	MORE	30	CONJ.	144,50	4.335,00
112534 - MORE SINALIZACAO E CONSTRUC	4	MORE	30	CONJ.	324,50	9.735,00
112534 - MORE SINALIZACAO E CONSTRUC	5	MORE	30	CONJ.	137,50	4.125,00
169676 - SBM SINALIZACOES E SERVICOS	1	ENGETRAN	100	CONJ	175,50	17.550,00
169676 - SBM SINALIZACOES E SERVICOS	2	ENGETRAN	30	CONJ.	135,00	4.050,00
169676 - SBM SINALIZACOES E SERVICOS	3	ENGETRAN	30	CONJ.	166,50	4.995,00
169676 - SBM SINALIZACOES E SERVICOS	4	ENGETRAN	30	CONJ.	325,00	9.750,00
169676 - SBM SINALIZACOES E SERVICOS	5	ENGETRAN	30	CONJ.	153,00	4.590,00
80136 - SINALBLU INDUSTRIA E COMERC	1	SINALBLU	100	CONJ	149,00	14.900,00

80136 - SINALBLU INDUSTRIA E COMERC	2	SINAL-BLU	30	CONJ.	140,00	4.200,00
80136 - SINALBLU INDUSTRIA E COMERC	3	SINAL-BLU	30	CONJ.	145,00	4.350,00
80136 - SINALBLU INDUSTRIA E COMERC	4	SINAL-BLU	30	CONJ.	450,00	13.500,00
80136 - SINALBLU INDUSTRIA E COMERC	5	SINAL-BLU	30	CONJ.	138,00	4.140,00
176249 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	1	SINAL-CITY	100	CONJ	188,00	18.800,00
176249 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	2	SINAL-CITY	30	CONJ.	164,00	4.920,00
176249 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	3	SINAL-CITY	30	CONJ.	178,00	5.340,00
176249 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	4	SINAL-CITY	30	CONJ.	359,00	10.770,00
176249 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	5	SINAL-CITY	30	CONJ.	164,00	4.920,00
176559 - SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	1	SU-PORTE	100	CONJ	184,86	18.486,00
176559 - SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	2	SU-PORTE	30	CONJ.	161,16	4.834,80
176559 - SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	3	SU-PORTE	30	CONJ.	175,38	5.261,40
176559 - SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	4	SU-PORTE	30	CONJ.	350,76	10.522,80
176559 - SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	5	SU-PORTE	30	CONJ.	161,16	4.834,80
Total Geral ---> 249.770,80						

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 76/2012 - Pregão Presencial Nº.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 76/2012 - Pregão Presencial Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS
002	GERENCIA DE COORDENACAO URBANA
2015	Manter a Segurança
33903044000000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS
15601	Convênio Trânsito - Prefeitura
04	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS
002	GERENCIA DE COORDENACAO URBANA
2016	Sinalização de Vias
33903044000000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS
10000	Recursos Ordinários
04	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS
002	GERENCIA DE COORDENACAO URBANA
2016	Sinalização de Vias
33903044000000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS
15601	Convênio Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:
10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato,

cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 76/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 05 setembro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Contratante

SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
PLINIO DORLY WESTPHAL
Contratada

MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA
VLADIMIR RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Ata de Registro de Preços Nº 22/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2012
Processo Licitatório Nº. 71/2012
Pregão Presencial Nº.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 03 de Setembro de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 71/2012 - Pregão Presencial Nº. - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E FUNDOS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME, neste ato representado por HONORATO TADEU LAGO DA SILVA	72.485.352/0001-95
EXPRESSAO COM DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME, neste ato representado por JOSE MANOEL DUARTE	06.314.098/0001-38
RNA CONFECCOES LTDA ME, neste ato representado por RODRIGO PETRY	01.384.871/0001-19
NILCATEX TEXTIL LTDA, neste ato representado por PATRICIA APARECIDA KOGLER	95.948.618/0002-75
TINA COMERCIO LTDA ME, neste ato representado por BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE	10.326.311/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E FUNDOS MUNICIPAIS., em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
00001	NILCATEX TEXTIL LTDA	CALCA FEMININA, MODELO SOCIAL TRADICIONAL, EM ESPANDEX 95% POLIESTER E 5% ELASTANO, COR PRETA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100	43,3300	4.333,00
00002	NILCATEX TEXTIL LTDA	BLASER FEMININO, MODELO TRADICIONAL, TRES BOTOES,DOIS BOLSOS, FORRADO COM MICROFIBRA 100% POLIESTER. BORDADO. EM ESPANDEX 95% POLIESTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100,00000	70,7000	7.070,00
00003	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISETE FEMININO, MODELO MANGA CURTA COM BABADO FRONTAL PEQUENO, GOLA PADRE, BOTOES E BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO NA LATURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. EM POPLIN BRANCO 66% POLIESTER, 30% ALGODAOE 4% ELASTANO, NA COR BRANCA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100,00000	37,0300	3.703,00
00004	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISETE FEMININO, TRADICIONAL, MANGA CURTA PATA DE VACA, ZIPER ESCONDIDO, BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. EM POPLIN BRANCO 66% POLIESTER, 30% ALGODAO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100,00000	36,2800	3.628,00
00005	NILCATEX TEXTIL LTDA	CALCA MASCULINA MODELO SOCIAL, EM ESPANDEX 95% POLIESTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100,00000	46,7000	4.670,00

00006	NILCATEX TEXTIL LTDA	JAQUETA MASCULINA, MODELO JAQUETAO INGLES, FORRADO COM MICROFIBRA PRETA, UM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS EXTERNOS. FECHAMENTO EM ZIPER, LAPELA E BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM O BRASAODO MUNICIPIO. EM ESPANDEX 95% POLIESTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	100	75,9900	7.599,00
00007	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISA MASCULINA, MODELO SOCIAL, MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO. EM POPLIN66% POLIESTER, 30% ALGODAO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA, SOB MEDIDA	UNID	NILCATEX	200,00000	41,0300	8.206,00
00008	NILCATEX TEXTIL LTDA	CALÇA MASCULINA PARA SETOR DE OBRAS,ELÁSTICO NAS COSTAS E CÓS NA FRENTE, COM ZÍPER E BOTÃO. PRESILHA DE CINTO, DOIS BOLSOS CHAPA NA FRENTE E UM BOLSOCHAPADO ATRÁS, EM BRIM UNIFORTE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260GM2. COR CÁQUI	UNID	NILCATEX	200,00000	29,5800	5.916,00
00009	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISA MODELO POLO, COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO COM BRASÃO DO MUNICIPIO E MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR CAQUI.	UNID	NILCATEX	200	18,3600	3.672,00

00010	NILCATEX TEXTIL LTDA	JAQUETA OBRAS: MODELO FECHA-MENTO EM ZÍPER, FORRADA COM DRY, DOIS BOLSOS LATERAIS E BRA-SÃO DO MUNICI-PIO BORDADO NO LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO, NA FRENTE. EM SELETEL PLUS 100% POLIESTER, NA COR CÁQUI.	UNID	NILCATEX	100	48,7700	4.877,00
00011	NILCATEX TEXTIL LTDA	GUARDAPO, MODELO CURTO, MANGA CURTA, BOTAO ESCON-DIDO, DOIS BOLSOS LATERAIS E BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM O BRASAO DO MUNICIPIO. EMBRIM UNILEVER 100% ALGODAO, GRAMATURA 208 G/M2, NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	60	28,9300	1.735,80
00012	NILCATEX TEXTIL LTDA	JALECO FEMININO, MODELO CURTO, SEM MANGA, COM FILETE NA COR AZUL PISCINA EM SELETEL, BOLSO FALSO E BOLSO EXTERNO, BOR-DADO NO PEITO, LADO ESQUERDO COMO BRASAO DO MUNICIPIO. EM SELETEL PLUS 100% POLIESTER, NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	200	25,8000	5.160,00
00013	NILCATEX TEXTIL LTDA	JALECO MASCU-LINO, MODELO CURTO, MANGA CURTA, COM FILETE NA COR AZUL PISCINA EM SELETEL, BOLSO FALSOE BOLSO EXTERNO. BORDADO NO BOLSO SUPERIOR COM O BRASAO DO MUNICIPIO. EM SELETEL PLUS 100% POLIESTER, NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	50	27,3000	1.365,00

00014	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISA POLO BRANCA FEMININA, MODELO POLO COM TRESBOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	50	18,3400	917,00
00015	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISA POLO BRANCA MASCULINA, MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50%ALGODAO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	50	18,3400	917,00
00016	NILCATEX TEXTIL LTDA	CALÇA VETERINARIOS: MODELO COM ELASTICO NAS COSTAS, CÓS NA FRENTE, COM ZIPER E BOTÃO, PRESILHA PARACINTO, DOIS BOLSSOS CHAPADOS NA FRENTE E UM ATR´S. EM BRIM UNIFORTE 100% ALGODAO GRAMATURA 260G/M2,COR BRANCA.	UNID	NILCATEX	10	28,2600	282,60
00017	NILCATEX TEXTIL LTDA	CAMISA POLO BRANCA MASCULINA, MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50%ALGODAO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	10	18,3400	183,40

00018	NILCATEX TEXTIL LTDA	JALECO MODELO MANGA LONGA COM UM BOTAO E LIGUETA,BOLSO FALSO E BOLSO EXTERNO. FECHA-DO COM BOTOES, BOLSO NA FRENTE ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, BORDADO COM O BRASAO DO MUNICIPIO. EM SELETEL PLUS 100% POLIESTER NA COR BRANCA	UNID	NILCATEX	10	35,5200	355,20
Total do Fornecedor: 64.590,00							
Total Geral dos Itens: 64.590,00							

Fornecedor	Item/Sub	Marca	Qtde	Unid	Preço Unitario	Preço Total
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	1	SARA MODAS	100	UNID	87,00	8.700,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	2	SARA MODAS	100,0	UNID	137,00	13.700,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	3	SARA MODAS	100	UNID	69,00	6.900,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	4	SARA MODAS	100	UNID	69,00	6.900,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	5	SARA MODAS	100	UNID	88,00	8.800,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	6	SARA MODAS	100	UNID	145,00	14.500,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	7		200	UNID	74,00	14.800,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	8		200	UNID	48,00	9.600,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	9	SARA MODAS	200	UNID	35,00	7.000,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	10	SARA MODAS	100	UNID	81,00	8.100,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	11	SARA MODAS	60	UNID	50,00	3.000,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	12	SARA MODAS	200	UNID	45,00	9.000,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	13	SARA MODAS	50	UNID	45,00	2.250,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	14	SARA MODAS	50	UNID	35,00	1.750,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	15	SARA MODAS	50	UNID	35,00	1.750,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	16	SARA MODAS	10	UNID	48,00	480,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	17	SARA MODAS	10	UNID	35,00	350,00
123480 - EXPRESSAO COM DE MATERIAIS	18	SARA MODAS	10	UNID	58,00	580,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	1	SARA MODAS	100	UNID	84,00	8.400,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	2	SARA MODAS	100	UNID	136,00	13.600,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	3	SARA MODAS	100	UNID	68,00	6.800,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	4	SARA MODAS	100	UNID	68,00	6.800,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	5	SARA MODAS	100	UNID	86,00	8.600,00

118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	6	SARA MODAS	100	UNID	144,00	14.400,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	7	SARA MODAS	200	UNID	74,00	14.800,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	8		200	UNID	46,80	9.360,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	9	SARA MODAS	200	UNID	34,00	6.800,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	10	SARA MODAS	100	UNID	80,00	8.000,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	11	SARA MODAS	60	UNID	49,00	2.940,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	12	SARA MODAS	200	UNID	44,00	8.800,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	13	SARA MODAS	50	UNID	44,00	2.200,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	14	SARA MODAS	50	UNID	34,00	1.700,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	15	SARA MODAS	50	UNID	34,00	1.700,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	16	SARA MODAS	10	UNID	46,80	468,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	17	SARA MODAS	10	UNID	34,00	340,00
118222 - HONORATO TADEU LAGO DA SILV	18	SARA MODAS	10	UNID	54,00	540,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	1	NILCATEX	100	UNID	43,33	4.333,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	2	NILCATEX	100	UNID	70,70	7.070,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	3	NILCATEX	100	UNID	37,03	3.703,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	4	NILCATEX	100	UNID	36,28	3.628,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	5	NILCATEX	100	UNID	46,70	4.670,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	6	NILCATEX	100	UNID	75,99	7.599,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	7	NILCATEX	200	UNID	41,03	8.206,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	8	NILCATEX	200	UNID	29,58	5.916,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	9	NILCATEX	200	UNID	18,36	3.672,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	10	NILCATEX	100	UNID	48,77	4.877,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	11	NILCATEX	60	UNID	28,93	1.735,80
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	12	NILCATEX	200	UNID	25,80	5.160,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	13	NILCATEX	50	UNID	27,30	1.365,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	14	NILCATEX	50	UNID	18,34	917,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	15	NILCATEX	50	UNID	18,34	917,00
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	16	NILCATEX	10	UNID	28,26	282,60
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	17	NILCATEX	10	UNID	18,34	183,40
176117 - NILCATEX TEXTIL LTDA	18	NILCATEX	10	UNID	35,52	355,20
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	1	SARA MODAS	100	UNID	87,20	8.720,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	2	SARA MODAS	100	UNID	137,10	13.710,00

160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	3	SARA MODAS	100	UNID	69,03	6.903,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	4	SARA MODAS	100	UNID	69,03	6.903,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	5	SARA MODAS	100	UNID	88,17	8.817,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	6	SARA MODAS	100	UNID	145,33	14.533,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	7	SARA MODAS	200	UNID	74,83	14.966,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	8	SARA MODAS	200	UNID	48,30	9.660,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	9	SARA MODAS	200	UNID	68,20	13.640,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	10	SARA MODAS	100	UNID	81,57	8.157,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	11	SARA MODAS	60	UNID	50,10	3.006,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	12	SARA MODAS	200	UNID	45,67	9.134,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	13	SARA MODAS	50	UNID	45,67	2.283,50
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	14	SARA MODAS	50	UNID	35,40	1.770,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	15	SARA MODAS	50	UNID	35,40	1.770,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	16	SARA MODAS	10	UNID	48,30	483,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	17	SARA MODAS	10	UNID	35,40	354,00
160342 - RNA CONFECCOES LTDA ME	18	SARA MODAS	10	UNID	58,83	588,30
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	1	SARA MODAS	100	UNID	87,20	8.720,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	2	SARA MODAS	100	UNID	137,10	13.710,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	3	SARA MODAS	100	UNID	69,03	6.903,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	4	SARA MODAS	100	UNID	69,03	6.903,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	5	SARA MODAS	100	UNID	88,17	8.817,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	6	SARA MODAS	100	UNID	145,33	14.533,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	7	SARA MODAS	200	UNID	74,83	14.966,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	8	SARA MODAS	200	UNID	48,30	9.660,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	9	SARA MODAS	200	UNID	35,40	7.080,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	10	SARA MODAS	100	UNID	81,57	8.157,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	11	SARA MODAS	60	UNID	50,10	3.006,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	12	SARA MODAS	200	UNID	45,67	9.134,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	13	SARA MODAS	50	UNID	45,67	2.283,50
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	14	SARA MODAS	50	UNID	35,40	1.770,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	15	SARA MODAS	50	UNID	35,40	1.770,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	16	SARA MODAS	10	UNID	48,30	483,00
176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	17	SARA MODAS	10	UNID	35,40	354,00

176133 - TINA COMERCIO LTDA ME	18	SARA MODAS	10	UNID	58,83	588,30
Total Geral ---> 543.233,60						

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 71/2012 - Pregão Presencial Nº. 29/2012.
3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 71/2012 - Pregão Presencial Nº. 29/2012 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração,

devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 71/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 03 de setembro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Contratante

A
NILCATEX TEXTIL LTDA
PATRICIA APARECIDA KOGLER
Contratada

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 289/2012

PORTARIA n.º 289/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Outubro de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 290/2012

PORTARIA n.º 290/2012
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de

Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ALMIR PEDRO PEREIRA - matrícula 157, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/10/2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Outubro de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1532/2012

LEI Nº 1532/2012
"APROVA O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BALTAZAR PELLEGRIN, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Morro da Fumaça, anexo desta Lei, subordinando-se integralmente à Política Municipal de Saneamento Básico, conforme estabelece a Lei n. 1468, de 13 de outubro de 2011.

Parágrafo Único- Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população ambiental.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I- Precaução: a adoção de medidas que visem anular, afastar ou impedir os riscos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados.
II- Prevenção: a adoção de medidas que visem mitigar ou minorar os efeitos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados priorizando o planejamento participativo.
III- Gestão integrada e participativa: unidade de gestão e ação envolvendo todos os órgãos públicos, privados e a coletividade buscando atingir os objetivos propostos na Política Municipal de Saneamento Básico.
IV- Garantia de proibição de retrocesso legal: a implementação de normas padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos que melhor protejam a saúde da população e o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º. São instrumentos do Sistema Municipal de Saneamento Básico, além dos previstos no artigo 14, da Lei 1468, de 13/10/2011:

I- Órgão de regulamentação e fiscalização, incluindo a atenção de padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos;
II- Ações do poder de polícia administrativa com as sanções e demais ações de fiscalização;
III- Educação sanitária e ambiental priorizando a população em geral e o ensino fundamental prestando informações sobre os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores;
IV- Incentivos fiscais, científicos e tecnológicos, dentre outros, objetivando maximizar a eficácia das ações e resultados.

Parágrafo Único- Compete aos Órgãos Executores do Sistema Municipal de Saneamento Básico aprovar padrões, indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos ouvidos os Conselhos Municipais de Saneamento Básico, Meio Ambiente e de Saúde, sem prejuízo de audiências públicas especialmente convocadas para informar, dirimir dúvidas e colher sugestões da população.

Art. 4º. Segue em anexo, o Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com 148 laudas.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 12 de Setembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 060/2012

DECRETO Nº 060/2012, em 02 de Julho de 2012.
"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.012, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2012."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça e autorização contida na Lei Municipal n. 1.488 de 6 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, , conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: Secretaria de Administração e Finanças
Atividade 2.004: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (07) - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (10) - Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.024: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (64) - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.109 (66) - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 2.008: Manutenção do Programa Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (94) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Atividade 2.014: Apoio ao Transporte Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (124) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 830.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior (parcial), no valor de R$ 830.000,00, creditados nas contas correntes de recursos próprios do Banco do Brasil, Agência 2329-9 e da Caixa Econômica Federal, Agência 1788, correspondentes aos saldos em 31 de dezembro de 2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Julho de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 066/2012

DECRETO Nº 066/2012, em 07 de Agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.505,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

17 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
17.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
17.01.18.541.0015.2.070-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 38.505,00
T O T A L G E R A L R$ 38.505,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçametária (s):

17 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
17.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
17.01.18.541.0015.2.070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
17.01.18.541.0015.2.070-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 22.505,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 067/2012

DECRETO Nº 067/2012, em 07 de Agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Esporte e Turismo
16.01 - Fundo Municipal de Esporte e Turismo
16.01.27.813.0014.2.065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
T O T A L G E R A L R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçametária (s):

16 - Fundo Municipal de Esportes e Turismo
16.01 - Fundo Municipal de Esporte e Turismo
16.01.27.813.0014.2.065-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013

- Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 068/2012

DECRETO Nº 068/2012, em 07 de Agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
T O T A L G E R A L R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçametária (s):

10 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 069/2012

DECRETO Nº 069/2012, em 07 de Agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 193.132,24 (cento e noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01 - Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 193.132,24
T O T A L G E R A L R$ 193.132,24

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes:

-Superávit Financeiro Salário Educação R$ 193.132,24

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 070/2012

DECRETO Nº 070/2012, em 07 de Agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 121.877,86 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 121.877,86

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçametária (s):

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.040-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 12.203,65
12.01.10.301.0011.2.040-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos R$ 32.000,00
12.01.10.301.0011.2.040-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências e Consórcios Públicos R$ 68.000,00
12.01.10.301.0011.2.040-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências e Consórcios Públicos R$ 9.674,21
T O T A L G E R A L R$ 121.877,86

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e

nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Errata Decreto N. 060/2012

ERRATA
DECRETO N. 060/2012- de 23 de Julho de 2012
"Nomeia os servidores responsáveis pelo controle e autorização de compras no Município de Morro da Fumaça e dá outras providências."

Referido Decreto está com numeração duplicada.

De forma a corrigir, o Decreto mencionado terá a numeração 081/2012.

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº. 1.431, de 01 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº. 1.431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

16:00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16:01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2142 - Média e Alta Complexidade
ELEMENTO:
Red. 44 33.90.00.00.00.00.00.0.1.0255 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º. Correrá por conta do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos FR 01.0255 - Rec. Vinc. Saúde MAC/UNIÃO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 1.432, de 01 de Outubro de 2012

DECRETO Nº. 1.432, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DAS ÁGUAS DE PALHOÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

24:00 - ÁGUAS DE PALHOÇA
24:01 - ÁGUAS DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2135 - Funcionamento e Manutenção da Águas de Palhoça
ELEMENTO:
Red. 5 33.90.00.00.00.00.00.0.1.0133 - Aplicações Diretas R$ 1.842.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º. Correrá por conta do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos FR 01.0133 - Receita da Águas de Palhoça.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº.2619/12

PORTARIA Nº.2619/12

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO, Alice Assing, estudante regularmente matricu-lada no Curso de Nível Superior da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos ter-mos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 02/08//2012 e término em 02/09/12, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Procuradoria Geral do Município - Cire-tran.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº.2620/12

PORTARIA Nº.2620/12

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Gustavo Apolinário, estudante regularmente matriculada no Curso de Nível Médio da Escola de Educação Básica Irmã Maria Tereza, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 20/09//2012 e término em 31/12/12, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Faculdade Municipal de Palhoça-FMP.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Inexigibilidade N.º052/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º053/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO GERÔNIMO LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44"e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º054/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA. EPP. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º055/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90"- 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º056/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º057/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por radiologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Inexigibilidade N.º058/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
CONTRATADA: CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografias aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44"e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

Câmara Municipal

1º Termo Aditivo Contrato N°03/2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 03/2012, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 03/2012, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Joci José Martins, nº. 101 Loteamentos Pagani, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Otavio Marcelino Martins Filho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de ouro lado a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 83.017.350/0001-98 Inscrição Estadual nº. 252.233.999 neste ato representado por seu representante legal Sr Isaque José de Abreu, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem promover o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, mediante as seguintes considerações e alterações contratuais:

Considerando que a CONTRATADA, através de pedido expresso formulado a CONTRATANTE, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento,comprovou por meio de documentos hábeis as constantes oscilações de preço do café Melitta no mercado, afetando diretamente o preço final do produto a ser fornecido a CONTRATANTE, por força do Contrato nº 03/2012;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de revisão das cláusulas contratuais, a fim de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d); e

Considerando que dentre as alterações contratuais previstas na cláusula décima do contrato nº 03/2012, restou contemplada tal possibilidade (10.1.4 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da contratada);.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço unitário do pacote de Café Extra Forte - 500gr da marca Melitta a ser praticado no Contrato nº 03/2012, é de R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo, mensalmente, a CONTRATADA comprovar a manutenção da oscilação de preço do produto no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, depois de lido e achados conforme, assinam o presente termo em 02 vias de igual teor, vista de duas testemunhas.

Palhoça, 01º de outubro de 2012.
Pelo CONTRATANTE
Otavio Marcelino Martins Filho
Câmara de Vereadores de Palhoça

Pelo CONTRATADO
Isac José de Abreu
TAF Distribuidora

Testemunha:
Nome
CPF

Testemunha:
Nome
CPF

Passo de Torres

Prefeitura

Preo Anexo I 4 Bimestre 2012
Município de PASSO DE TORRES -SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS
PREVISÃO
INICIAL
PREVISÃO
ATUALIZADA
(a)
RECEITAS REALIZADAS
No Bimestre
(b)
%
(b/a)
Até o Bimestre
(c)
%
(c/a)
SALDO
A REALIZAR
(a -c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 14.000.000,00 14.000.000,00 2.353.537,83 16,81 9.582.146,70 68,44 4.417.853,30
13.278.000,00 13.278.000,00 2.220.639,68 16,72 8.753.861,67 65,93 4.524.138,33
RECEITA TRIBUTARIA 1.840.000,00 1.840.000,00 99.060,56 5,38 1.345.285,29 73,11 494.714,71
IMPOSTOS 1.375.000,00 1.375.000,00 90.696,10 6,60 1.181.209,06 85,91 193.790,94
TAXAS 455.000,00 455.000,00 8.364,46 1,84 164.076,23 36,06 290.923,77
CONTRIBUICAO DE MELHORIA 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 240.000,00 240.000,00 37.488,00 15,62 149.394,00 62,25 90.606,00
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC 240.000,00 240.000,00 37.488,00 15,62 149.394,00 62,25 90.606,00
RECEITA PATRIMONIAL 45.000,00 45.000,00 3.823,23 8,50 29.954,57 66,57 15.045,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 45.000,00 45.000,00 3.823,23 8,50 29.954,57 66,57 15.045,43
RECEITA AGROPECUARIA 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.000,00
Outras Rec. Agropecuárias 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS 30.000,00 30.000,00 3.076,53 10,26 6.130,74 20,44 23.869,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 10.543.000,00 10.543.000,00 2.042.429,78 19,37 7.022.714,35 66,61 3.520.285,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 10.198.000,00 10.198.000,00 1.395.809,36 13,69 6.339.497,35 62,16 3.858.502,65
Transf. de Instituições Privadas 30.000,00 30.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 30.000,00
Transf. de Pessoas 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.000,00
Transf. de Conv. 310.000,00 310.000,00 646.620,42 208,59 683.217,00 220,39 -373.217,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 565.000,00 565.000,00 34.761,58 6,15 200.382,72 35,47 364.617,28
Multas e Juros de Mora 90.000,00 90.000,00 8.690,47 9,66 28.102,82 31,23 61.897,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 5.728,36 38,19 9.271,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA 420.000,00 420.000,00 26.071,11 6,21 163.473,96 38,92 256.526,04
RECEITAS DIVERSAS 40.000,00 40.000,00 0,00 0,00 3.077,58 7,69 36.922,42
722.000,00 722.000,00 132.898,15 18,41 828.285,03 114,72 -106.285,03
ALIENAÇÃO DE BENS 27.000,00 27.000,00 55.200,00 204,44 55.200,00 204,44 -28.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS 25.000,00 25.000,00 55.200,00 220,80 55.200,00 220,80 -30.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2.000,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 695.000,00 695.000,00 77.698,15 11,18 773.085,03 111,24 -78.085,03
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 695.000,00 695.000,00 77.698,15 11,18 773.085,03 111,24 -78.085,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I II) 14.000.000,00 14.000.000,00 2.353.537,83 16,81 9.582.146,70 68,44 4.417.853,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito Internas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES -SC Continuação 2/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RECEITAS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO -REFINANCIAMENTO (IV)

Mobiliária
Contratual

Operações de Crédito Externas
Mobiliária
Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III IV)

DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V VI)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

PREVISÃO
INICIAL
PREVISÃO
ATUALIZADA
(a)
RECEITAS REALIZADAS

No Bimestre
(b)
%
(b/a)
Até o Bimestre
(c)
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
14.000.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
14.000.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
2.353.537,83
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
16,81
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
9.582.146,70
☐ ☐ ☐ ☐ ☐
14.000.000,00 14.000.000,00 2.353.537,83 16,81 9.582.146,70
☐ 476.179,29 ☐ ☐ 476.179,29
☐
☐
476.179,29
0,00
☐
☐
☐
☐
476.179,29
0,00

%
(c/a)

0,00

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

68,44
☐

68,44

☐

☐
☐

DESPESAS

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
AMORTIZACAO DA DIVIDA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII IX)

DESPESAS LIQUIDADAS
No Bimestre

Até o Bimestre

(g)
SALDO
A REALIZAR
(a -c)

0,00

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

4.417.853,30
☐

4.417.853,30

☐

☐
☐

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre

Até o Bimestre

DOTAÇÃO CRÉDITOS DOTAÇÃO
INICIAL ADICIONAIS ATUALIZADA
(d) (e) (f) = (d e)
14.000.000,00 2.483.259,20 16.483.259,20
11.756.500,00 180.528,57 11.937.028,57
6.112.200,00 341.957,16 6.454.157,16
5.000,00 0,00 5.000,00
5.639.300,00 -161.428,59 5.477.871,41
2.213.500,00 2.302.730,63 4.516.230,63
1.788.500,00 2.302.730,63 4.091.230,63
425.000,00 0,00 425.000,00
30.000,00 0,00 30.000,00
☐ ☐ ☐
14.000.000,00 2.483.259,20 16.483.259,20

1.475.473,87

1.474.989,07

965.997,62
0,00
508.991,45

484,80

484,80
0,00

0,00
☐

1.475.473,87

11.008.333,77
8.193.166,19

3.898.795,77
0,00
4.294.370,42

2.815.167,58

2.597.518,28
217.649,30

0,00
☐

11.008.333,77

%
(g/f)

57,53
57,95

60,40
0,00
55,13

56,79

58,54
39,88

0,00
☐

57,53

SALDO
A LIQUIDAR
(f -g)

7.000.548,41
5.018.966,29

2.555.889,39
5.000,00
2.458.076,90

1.951.582,12

1.696.074,60
255.507,52

30.000,00
☐

7.000.548,41

Continua 2/3

2.877.446,81
2.045.431,46

1.079.378,76
0,00
966.052,70

832.015,35

802.712,87
29.302,48

0,00
☐

2.877.446,81

9.482.710,79
6.918.062,28

3.898.267,77
0,00
3.019.794,51

2.564.648,51

2.395.156,03
169.492,48

0,00
☐

9.482.710,79

Município de PASSO DE TORRES -SC Continuação 3/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS LIQUIDADAS

DESPESAS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)

Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X XI)

SUPERÁVIT (XIII)

TOTAL (XIV) = (XII XIII)

DOTAÇÃO
INICIAL
(d)
CRÉDITOS
ADICIONAIS
(e)
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(f) = (d e)
0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
14.000.000,00 214.000.000,00 2☐
.483.259,20 16.
.483.259,20 16.
☐
483.259,20
483.259,20
☐

No Bimestre

0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00
1.475.473,87 11.008.333,77 2.877.446,81
☐ ☐ ☐

1.475.473,87

Até o Bimestre

11.008.333,77

FONTE:
PASSO DE TORRES, 28/09/2012

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES EDSON BORBA MARTINS
Técnico Contábil CRC/RS 070938/0-1T-SC Secretário de Administração e Finanças

No Bimestre

2.877.446,81

Até o Bimestre

(g)
0,00

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

0,00

9.482.710,79

99.435,91

9.582.146,70

%
(g/f)

0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
57,53 7.000.548,41
☐ ☐

57,53

SALDO
A LIQUIDAR
(f -g)

7.000.548,41

Preo Anexo II 4 Bimestre 2012
Município de PASSO DE TORRES -SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

R$ 1,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

%
(b/Total b)
DOTAÇÃO
INICIAL
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(a)
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS
No Bimestre No Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre
(b)
%
(b/a)
SALDO A
LIQUIDAR
(a -b)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 14.000.000,00 16.483.259,20 1.475.473,87 11.008.333,77 2.877.446,81 9.482.710,79 100,00 57,53 7.000.548,41
Legislativa 700.000,00 700.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 700.000,00
Ação Legislativa 700.000,00 700.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 700.000,00
Administração 1.878.000,00 1.864.000,00 220.236,97 1.483.861,97 251.640,65 1.209.577,74 12,76 64,89 654.422,26
Administração Geral 1.878.000,00 1.864.000,00 220.236,97

1.483.861,97 251.640,65 1.209.577,74 12,76 64,89 654.422,26
Assistência Social 331.000,00 426.000,00 79.819,07 303.684,53 92.557,95 284.465,75 3,00 66,78 141.534,25
Assistência à Criança e ao Adolescente 80.000,00 80.000,00 8.073,66 35.051,95 8.073,66 35.051,95 0,37 43,81 44.948,05
Assistência Comunitária 251.000,00 346.000,00 71.745,41 268.632,58 84.484,29 249.413,80 2,63 72,08 96.586,20
Saúde 2.590.000,00 2.915.303,15 335.530,37 2.298.851,19 478.450,11 1.951.983,70 20,58 66,96 963.319,45
Atenção Básica 2.590.000,00 2.915.303,15 335.530,37 2.298.851,19 478.450,11 1.951.983,70 20,58 66,96 963.319,45
Educação 4.038.000,00 6.127.756,05 595.645,07 3.901.074,30 1.557.609,21 3.522.222,62 37,14 57,48 2.605.533,43
Administração Geral 295.000,00 124.823,25 1.939,60 124.153,29 24.754,21 105.431,18 1,11 84,46 19.392,07
Alimentação e Nutrição 165.000,00 165.000,00 0,00 164.578,00 21.577,20 70.829,93 0,75 42,93 94.170,07
Ensino Fundamental 3.315.000,00 5.045.621,14 586.642,47 2.926.513,88 1.398.160,18 2.703.132,15 28,51 53,57 2.342.488,99
Ensino Superior 40.000,00 16.000,00 0,00 16.000,00 4.000,00 10.000,00 0,11 62,50 6.000,00
Educação Infantil 223.000,00 776.311,66 7.063,00 669.829,13 109.117,62 632.829,36 6,67 81,52 143.482,30
Cultura 187.000,00 54.000,00 0,00 4.000,00 0,00 4.000,00 0,04 7,41 50.000,00
Difusão Cultural 187.000,00 54.000,00 0,00 4.000,00 0,00 4.000,00 0,04 7,41 50.000,00
Urbanismo 2.196.000,00 2.049.000,00 196.262,11 1.414.950,03 349.070,57 1.154.001,18 12,17 56,32 894.998,82
Serviços Urbanos 2.010.000,00 1.870.000,00 185.412,70 1.309.966,84 336.977,16 1.049.639,99 11,07 56,13 820.360,01
Turismo 186.000,00 179.000,00 10.849,41 104.983,19 12.093,41 104.361,19 1,10 58,30 74.638,81
Habitação 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Habitação Urbana 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Saneamento 230.000,00 135.000,00 0,00 120.000,00 0,00 92.845,00 0,98 68,77 42.155,00
Saneamento Básico Urbano 230.000,00 135.000,00 0,00 120.000,00 0,00 92.845,00 0,98 68,77 42.155,00
Gestão Ambiental 50.000,00 35.000,00 5.917,06 12.364,68 5.917,06 12.364,68 0,13 35,33 22.635,32
Controle Ambiental 50.000,00 35.000,00 5.917,06 12.364,68 5.917,06 12.364,68 0,13 35,33 22.635,32
Agricultura 142.000,00 281.000,00 12.392,68 241.160,17 24.965,18 220.080,17 2,32 78,32 60.919,83
Extensão Rural 142.000,00 281.000,00 12.392,68 241.160,17 24.965,18 220.080,17 2,32 78,32 60.919,83
Indústria 242.000,00 205.000,00 2.816,52 72.678,41 4.076,52 70.158,41 0,74 34,22 134.841,59
Produção Industrial 242.000,00 205.000,00 2.816,52 72.678,41 4.076,52 70.158,41 0,74 34,22 134.841,59
Transporte 655.000,00 975.200,00 0,00 801.764,67 57.003,06 655.224,54 6,91 67,19 319.975,46
Transporte Rodoviário 655.000,00 975.200,00 0,00 801.764,67 57.003,06 655.224,54 6,91 67,19 319.975,46

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES -SC Continuação 2/2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

DOTAÇÃO DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INICIAL
(a)
ATUALIZADA No Bimestre Até o Bimestre No Bimestre Até o Bimestre
(b)
%
(b/Total b)
%
(b/a)
(a -b)
LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 14.000.000,00 16.483.259,20 1.475.473,87 11.008.333,77 2.877.446,81 9.482.710,79 100,00 57,53 7.000.548,41
Desporto e Lazer 171.000,00 136.000,00 9.455,86 61.445,38 9.455,86 61.445,38 0,65 45,18 74.554,62
Lazer 171.000,00 136.000,00 9.455,86 61.445,38 9.455,86 61.445,38 0,65 45,18 74.554,62
Encargos Especiais 550.000,00 550.000,00 17.398,16 292.498,44 46.700,64 244.341,62 2,58 44,43 305.658,38
Administração Geral 550.000,00 550.000,00 17.398,16 292.498,44 46.700,64 244.341,62 2,58 44,43 305.658,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00 30.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 30.000,00
TOTAL (III) = (I II) 14.000.000,00 16.483.259,20 1.475.473,87 11.008.333,77 2.877.446,81 9.482.710,79 100,00 57,53 7.000.548,41

FONTE:
PASSO DE TORRES, 28/09/2012

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUE EDSON BORBA MARTINS
Prefeita Municipal Técnico Contábil CRC/RS 070938/0 Secretário de Administração e Finan

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para
abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Preo Anexo X 4 Bimestre 2012

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES -SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 2)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 5 6 7 8)
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana -IPTU	185.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	140.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS	5.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF	30.000,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	10.000,00
2.1-Cota-Parte FPM	_
2.2-Cota-Parte ICMS	35.000,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	_
2.5-Cota-Parte ITR	_
2.6-Cota-Parte IPVA	_
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	_
5.1-Transferências do Salário-Educação	_
5.2-Outras Transferências do FNDE	_
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_
6.1-Transferências de Convênios	8.610.000,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.500.000,00
1.1.1-IPTU	5.500.000,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	2.600.000,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	70.000,00
1.2.1-ITBI	20.000,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	400.000,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	10.440.000,00
1.3.1-ISS	PREVISÃO INICIAL
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	_
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	_
1.4.1-IRRF	320.000,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	320.000,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	_
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	_
1.5.1-ITR	745.000,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	1.830.000,00
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	1.310.000,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	900.000,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	30.000,00
RECEITAS DO ENSINO	0,00
PREVISÃO INICIAL	300.000,00
1.830.000,00	300.000,00
1.310.000,00	0,00
900.000,00	0,00
30.000,00	0,00
350.000,00	0,00
30.000,00	185.000,00
_	140.000,00
300.000,00	5.000,00
300.000,00	30.000,00
_	10.000,00
_	0,00
_	35.000,00
_	35.000,00
	0,00
	0,00
	0,00

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
8.610.000,00
5.500.000,00
5.500.000,00
0,00
2.600.000,00
20.000,00
70.000,00
20.000,00
400.000,00
0,00
10.440.000,00
PREVISÃO
ATUALIZADA
(a)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
320.000,00
320.000,00
0,00
0,00
425.000,00
745.000,00
No Bimestre
123.209,26
40.225,16
8.805,29
3.102,62
25.227,46
3.089,79
0,00
40.244,55
40.244,55
0,00
0,00
0,00
0,00
33.044,73
31.951,44
979,16
114,13
0,00
0,00
9.694,82
9.694,82
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
1.265.690,16
788.484,77
788.484,77
0,00
376.955,06
2.126,18
6.648,89
73,29
91.401,97
0,00
1.388.899,42
No Bimestre
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
632.179,11
632.179,11
0,00
0,00
37.993,15
670.172,26
RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre
(b)
1.360.203,36
982.022,81
807.430,63
9.265,62
152.345,10
12.981,46
0,00
182.127,13
182.127,13
0,00
0,00
0,00
0,00
137.445,58
133.043,46
979,16
3.422,96
0,00
0,00
58.607,84
58.607,84
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
5.261.379,40
3.346.676,80
3.346.676,80
0,00
1.581.541,27
8.505,60
25.487,72
317,58
298.850,43
0,00
6.621.582,76
Até o Bimestre
(b)
0,00
0,00
0,00

0,00
0,00
971.479,11
971.479,11
0,00
0,00
203.057,76
1.174.536,87
%
(c) = (b/a)x100
74,33
74,96
89,71
30,89
43,53
43,27
0,00
60,71
60,71
0,00
0,00
0,00
0,00
74,29
95,03
19,58
11,41
0,00
0,00
167,45
167,45
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
61,11
60,85
60,85
0,00
60,83
42,53
36,41
1,59
74,71
0,00
63,43
%
(c) = (b/a)x100
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
303,59
303,59
0,00
0,00
47,78
157,66
FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 2.5))
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB
11.2-Complementação da União ao FUNDEB
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB
PREVISÃO
INICIAL
1.722.000,00

520.000,00
4.000,00
14.000,00
4.000,00
80.000,00
2.000.000,00
2.000.000,00

278.000,00
PREVISÃO
ATUALIZADA
(a)
1.722.000,00
1.100.000,00
520.000,00
4.000,00
14.000,00
4.000,00
80.000,00
2.000.000,00
2.000.000,00
0,00
0,00
278.000,00
No Bimestre
253.137,60
157.696,90
75.390,82
425,22
1.329,78
14,65
18.280,23
202.502,34
202.502,34
0,00
0,00
-50.635,26
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre
(b)
1.052.204,90
669.335,12
316.307,55
1.701,06
5.028,25
63,48
59.769,44
1.382.812,85
1.382.812,85
0,00

0,00
330.607,95
%
(c) = (b/a)x100
61,10
60,85
60,83
42,53
35,92
1,59
74,71
69,14
69,14
0,00
0,00
118,92

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES -SC Continuação 2/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

DESPESAS LIQUIDADAS

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

INICIAL

ATUALIZADA

DESPESAS DO FUNDEB

No Bimestre

Até o Bimestre %

(d)
(e) (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
0,00 734,28 0,00 734,28 100,00

13.1-Com Educação Infantil

0,00

13.2-Com Ensino Fundamental

0,00

14-OUTRAS DESPESAS

0,00

14.1-Com Educação Infantil

0,00

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 14)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ☐

19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

14.2-Com Ensino Fundamental 0,00
0,00
0,00
734,28
0,00
0,00
0,00
734,28
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
734,28
0,00
0,00
0,00
734,28
0,00
100,00
100,00
0,00
0,00
0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 17)
0,00
0,00
0,05
VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

0,00

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²

0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE
23-EDUCAÇÃO INFANTIL
24-ENSINO FUNDAMENTAL
25-ENSINO MÉDIO
26-ENSINO SUPERIOR
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR
28-OUTRAS
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 24 25 26 27 28)
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS
VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 31 32 33 34 35 36)
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 24) - (37))
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
PREVISÃO
INICIAL
2.610.000,00
DOTAÇÃO
INICIAL
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
PREVISÃO
ATUALIZADA
(a)
2.610.000,00
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(d)
0,00
0,00
0,00
734,28
734,28
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
734,28
RECEITAS REALIZADAS
No Bimestre
347.224,86
DESPESAS LIQUIDADAS
No Bimestre
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
4
Até o Bimestre
(b)
1.655.395,69
Até o Bimestre
(e)
0,00
0,00
0,00
734,28
734,28
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
734,28
VALOR
330.607,95
0,00
330.607,95
-329.873,67
%
(c)=(b/a)x100
63,43
%
(f)=(e/d)x100
0,00
0,00
0,00
100,00
100,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
100,00
_
_
_
□
_
_
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 41 42 43)
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 44)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO
ENSINO
SALDO ATÉ O BIMESTRE
0,00
DOTAÇÃO
INICIAL
0,00
0,00
0,00
4.038.000,00
4.038.000,00
4.038.000,00
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(d)
0,00
0,00
0,00
6.127.021,77
6.127.021,77
6.127.756,05
No Bimestre
0,00
0,00
0,00
1.557.609,21
1.557.609,21
1.557.609,21
DESPESAS LIQUIDADAS
CANCELADO EM 2012
(g)
0,00
Até o Bimestre
(e)
0,00
0,00
0,00
3.521.488,34
3.521.488,34
3.522.222,62
%
(f)=(e/d)x100
0,00
0,00
0,00
57,47
57,47
57,48

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES -SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
48-( ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE
50-( ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

VALOR
0,00
FUNDEB
(h)
FUNDEF
0,00
1.382.812,85 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
1.382.812,85 0,00

PASSO DE TORRES, 28/09/2012
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES EDSON BORBA MARTINS
Prefeita Municipal Técnico Contábil CRC/RS 070938/0-1T-SC Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 42/2012

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 19/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 42/2012 - Pregão Presencial 19/2012, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar oriundos da Agricultura Familiar.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 17 de Outubro de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento

de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 02 de Outubro de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Resumo de Edital 43/2012

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 20/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 43/2012 - Pregão Presencial 20/2012, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto:
Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 17 de Outubro de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 02 de Outubro de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 76/2012

MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 76/2012. Partes: Município de Peritiba e a MERCADO POLIANE LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$ 10.109,70. Vigência: 01 de Outubro à 31 de Dezembro de 2012.

Município de Peritiba, 01 de Outubro de 2012.
Tarcisio Reinaldo Bervian
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 77/2012

MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 77/2012. Partes: Município de Peritiba e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$ 12.485,63. Vigência: 01 de Outubro à 31 de Dezembro de 2012.

Município de Peritiba, 01 de Outubro de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 78/2012

MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 78/2012. Partes: Município de Peritiba e a empresa PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$ 582,80. Vigência: 01 de Outubro à 31 de Dezembro de 2012.

Município de Peritiba, 01 de Outubro de 2012.
Tarcisio Reinaldo Bervian
Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

Resolução Nº 007/2012

RESOLUÇÃO nº007/2012

Resolução nº 007 de 01 de outubro de 2012.

A Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes designada pela Resolução nº 006/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União-SC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: Prorrogar o prazo de inscrições para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Porto União para gestão 2012-2015, até o dia 11 de outubro de 2012.

Pyerre Castellano Pereira
Luciana Cristina Kauva
Daiani de Fátima Moura
Larize Kliemann Civiero
Rita Blotti Volanick

Porto União, 01 de outubro de 2012.

PYERRE CASTELLANO PEREIRA
Presidente Comissão Especial de Eleição

LUCIANA CRISTINA KAUVA
Membro da Comissão Especial de Eleição

LARIZE KLIEMANN CIVIERO
Membro da Comissão Especial de Eleição

DAIANI DE FÁTIMA MOURA
Membro da Comissão Especial de Eleição

RITA BLOTTI VOLANICK
Membro da Comissão Especial de Eleição

Extrato de Contrato 184/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 184/2012
Partes: Município de Porto União e Construsul Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

Objeto: execução da obra de: Demolição, Construção de 150 unidades habitacionais e melhorias (rede sanitária individual) em 30 unidades habitacionais, no projeto de Urbanização e Assentamentos Precários no Conjunto São Bernardo do Campo, através do programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Ministério das Cidades, a ser realizado no Conjunto São Bernardo do Campo, incluindo material e mão de obra.
Valor total R$ 5.185.814,49 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.
Base legal: Dispensa 014/2012 e Lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de Outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.
Contratada

Termo de Revogação da Carta Convite 005/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 124/2012
Carta Convite 005/2012
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 28 de Setembro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação N.° 014/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 127/2012
Dispensa de Licitação n.° 014/2012

Caracterização da Situação: O município necessita realizar a Demolição, Construção de 150 unidades habitacionais e melhorias (rede sanitária individual) em 30 unidades habitacionais, no projeto de Urbanização e Assentamentos Precários no Conjunto São Bernardo do Campo, através do programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Ministério das Cidades, a ser realizado no Conjunto São Bernardo do Campo, incluindo material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo das obras, cronograma físico financeiro e orçamento devidamente aprovados pela CEF.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a Demolição, Construção de 150 unidades habitacionais e melhorias (rede sanitária individual) em 30 unidades habitacionais, no projeto de Urbanização e Assentamentos precários no Conjunto São Bernardo do Campo, através do programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Ministério das Cidades, a ser realizado no Conjunto São Bernardo do Campo, incluindo material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo das obras, cronograma físico financeiro e orçamento devidamente aprovados pela CEF.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Construsul Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ 07.388.524/0001-40, tendo em vista que o prazo do contrato nº 0352.262-04/2011, junto ao Ministério das Cidades, expira em 23/04/2012 e necessita a contratação de empresa para realização da obra, foi realizado o Processo Licitatório 046/2012 na modalidade de Concorrência 001/2012 não acudindo interessados (deserta) conforme comprova a ata em anexo a este Processo.

Do Preço: O valor global total a ser pago pelo Município a empresa Construsul Construtora e Incorporadora Ltda ME será de R$ 5.185.814,49 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).
Do prazo de execução: O prazo para execução do objeto será de 15 (quinze) meses.

Do prazo da vigência do contrato: O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União
Unidade 0209 - Secr. Mun. De Desenvolvimento Social
Projeto 1011 -Produção de Moradias
Modalidade 4490-170 - Aplicações diretas
Cod. 96
Complemento 44905199 - Outras Obras e instalações.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 21 de setembro de 2012.
ROBERTO BONFLEUR
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 737/2012

Rio do Sul

Prefeitura

Resolução N° 024, de 20 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 024, de 20 de Setembro de 2012.
HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA "LÚCIA PETRY"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º- Homologa o pedido de pensão a Sra. Lúcia Petry, brasileira, residente e domiciliada na Rua São José, 25 - Bairro Santana em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento em 1º de Julho de 2012 de seu companheiro Sr. Nascimento Ribeiro, ex-servidor público municipal, matricula n° 4073/01, aposentado desde 01/03/2011, no cargo de Operador de Equipamentos II, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor.
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e art. 6ºA da EC. 70/2012.
Art. 3º- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 e alterada pelo art. 6ºA da EC.70/2012 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 1º de Julho de 2012.
Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelos mesmos índices e critérios aplicáveis aos servidores públicos ativos
Art. 5º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de Setembro de 2012.
MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 025 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 025 de 20 DE SETEMBRO de 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA IVONE ROTERMEL NASCIMENTO"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1°- Homologa o pedido de pensão a Sra. Ivone Rotermel Nascimento, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua João Jacinto Gadotti, n° 34 Bairro Canoas em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento em 1° de Julho de 2012 de Sr. Nascimento Ribeiro, ex-servidor público municipal, matricula n° 4073/01, aposentado desde 01/03/2011, no cargo de Operador de Equipamentos II, no percentual de 50%(cinquenta por cento) dos proventos.
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal e EC. 70/2012 art. 6ºA.
Art. 3º- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 e EC.70/2012 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 1° de Julho de 2012.
Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelos mesmos índices e critérios aplicáveis aos servidores públicos ativos
Art. 5º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Setembro de 2012.
MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 026 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA ERICA MENEGHETTI"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de pensão à Sra. Erica Meneghetti, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Estrada do Redentor, s/nº - Serra Canoas em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. Bruno Julio Neto, ex-servidor público municipal, matricula n° 226-7, aposentado desde 14/02/1995, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , nível 10, faixa 11.
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3º- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 28 de Agosto de 2012.
Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Setembro de 2012.
MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 027 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. VITAL FONTANIVE"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Vital Fontanive , portadora da Cédula de Identidade n° 348.658-3 e CPF n° 247.707.019-34, domiciliado e residente na Beco Capinzal, 73, Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de Fiscal de Postura, nível G-1, matrícula nº 5380/01, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos integrais e adicional de 35%, com paridade a partir de 1º de Outubro de 2012.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3º-A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de Setembro de 2012.

MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 028 de 20 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 20 de Setembro de 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sra. INOLÉSIA LINDACIR LUNELLI VICENTIN"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº

119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Inolésia Lunelli Vicentin, portadora da Cédula de Identidade nº 7R/1.033.380 e CPF nº 383.240.839-87, domiciliado e residente na Rua Severino Lunelli, 50, Bairro Rainha em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, nível 3-A, matrícula nº 55801, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e adicional de 27 %, com paridade a partir de 1º de Outubro de 2012.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3º-A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Setembro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 20 de Setembro de 2012.

MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Portaria Altera 1001/RH

PORTARIA Nº. 1081/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria n. 1001/RH de 09 de agosto de 2012, em virtude de erro de digitação :

Onde se lê:

OLIVIA PROBST SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Escola Modelo Arvino Walter Gaertner

Leia-se:

OLIVIA PROBST SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Altera Portaria 0833/RH

PORTARIA Nº. 1082/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria n. 0833/RH de 09 de agosto de 2012, em virtude de erro de digitação :

Onde se lê:

ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	CEI ref. Danilo Lourival Schmidt

Leia-se:

ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt

Onde se lê:

JANE FRONZA	Professor Inglês	Escola Modelo Arvino Walter Gaertner

Leia-se:

JANE FRONZA	Professor Inglês	CE Ribeirão Cobras Norte

Onde se lê:

NATALIA WEISE SCHETINGER	Professor Português	Escola Modelo Arvino Walter Gaertner

Leia-se:

NATALIA WEISE SCHETINGER	Professor Português	CE Ricardo Marchi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Portaria Altera Portaria 0895/RH

PORTARIA Nº. 1063/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria n. 0895/RH de 22 de agosto de 2012, em virtude de erro de digitação :

Onde se lê:

ADRIANA PASSOS BONALDO	Professor Educação Física	40h	01/08/12	01/08/12

Leia-se:

ADRIANA PASSOS BONALDO	Professor Educação Física	20h	01/08/12	01/08/12

Onde se lê:

EMERSON ROEPKE	Professor de Música	40h	03/08/12	03/08/12

Leia-se:

EMERSON ROEPKE	Professor de Música	40h	06/08/12	06/08/12

Onde se lê:

JOSIANE TRISTAO CAMARGO	Professor de Educação Física	10h	08/08/12	09/08/12

Leia-se:

JOSIANE TRISTAO CAMARGO	Professor de Educação Física	10h	08/08/12	13/08/12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Resolução 005-2012

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIO DO SUL CRIADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 864 DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
Rio do Sul/SC, 28 de Setembro de 2012.
Resolução n° 005/2012.

O Grupo de Trabalho aprova recursos do Termo de Compromisso n°0303088-56 de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais relativa ao contrato de repasse de recursos financeiros oriundo do Orçamento Geral da União; firmado entre Caixa Econômica Federal e o município de Rio do Sul ratificado pelo Conselho Gestor Local do Fundo de Habitação de Interesse Social.

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Produto 3.2 Estratégias de Ação, relativa ao Plano Local de Habitação de Interesse Social oriundo do Orçamento Geral da União-OGU, firmado entre Caixa e esse município no Programa em referência conforme plano de trabalho e termo de referência, anexos.

a) Estratégias/Plano de Ação - Valor de R$ 12.954,80

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revoga-se as disposições em contrário.

Grupo de Trabalho

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Representante da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Urbanismo

ASSISTENTE SOCIAL LÍLIAN SABRINA KREUSCH
Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação

LINO ANDRÉ FIDELIS DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Administração

DR.JULIANO ANDRESO PAESE
Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Equipe do Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação

SINAURI MAURO XAVIER
Diretor do Departamento de Habitação

ARLINDO CÉSAR SCOZ
Engenheiro Civil
CREA 13232-5

JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS
Assistente Social
CRESS 5272

BRUNA GIRARDI
Educadora Social

FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT
Agente Administrativa

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Telmo Luiz de Souza	481.758.119-00	136505
Maria Madalena Franco	311.148.069-00	134676
Jean Carlos Bachle	044.462.029-01	135458
Jaison Lorenzi Tomio	014.934.809-60	136202
Valmir Junior Postai	037.085.339-33	136140

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2012.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Luiz Carlos Amorim	194.092.909-10	Not CM 112/2012

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Depto Fiscalização Tributária

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumo do Convite Nº340/2012 - Semas

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONVITE Nº 340/2012
MENOR PREÇO
A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 14:15 horas do dia 10 de outubro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS PARA A PRAÇA DO PAC; IMPRESSOS QUE SERÃO USADOS NAS OFICINAS DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE OCORRERÃO ATÉ DEZEMBRO/2012.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2012.
JOALBERTO KALEMPA
Secretário de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 156/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/11/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2012, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 21/2012. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO POR AUTOMÓVEL DENOMINADO TÁXI, SENDO O PONTO DE ESTACIONAMENTO SITUADO NA RUA RUI BARBOSA CENTRO EM FRENTE A POLICLINICA MUNICIPAL. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo Nº 157/2012 Leilão Nº 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/10/2012, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2012, MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2012. ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS VEÍCULOS: CR-V ANO MODELO 2011(HONDA), SIENA HLX FLEX ANO 2009 MODELO 2010 (FIAT). Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo Nº 159/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/10/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2012, MODALIDADE PREGÃO Nº 103/2012. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CENTRO ADMINISTRATIVO E CNETRO DE EVENTOS. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público Nº 001.1/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.1/2012

Torna público o resultado do concurso de lotação, mudança de área, remoção, remoção por permuta, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 15 a 22 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, e Edital de Chamamento Público nº 001/2012, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso de lotação, mudança de área, remoção, remoção por permuta, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

PROCESSO DE REMOÇÃO - HISTÓRIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Narcísio Furlan	História / Pós-Graduação
2º	Juliane Beal Casagrande	História / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA- HISTÓRIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Narcísio Furlan	História / Pós-Graduação
2º	Juliane Beal Casagrande	História / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - GEOGRAFIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Andrea Nesi	Geografia / Pós-Graduação / Mestrado

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA - GEOGRAFIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Andrea Nesi	Geografia / Pós-Graduação / Mestrado

PROCESSO DE REMOÇÃO - INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Lucia Lazarin Milkevicz	Letras - Inglês / Pós-Graduação
2º	Sandra Mari Nicoletti	Letras - Inglês / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA - INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Lucia Lazarin Milkevicz	Letras - Inglês / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - CIÊNCIAS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sirlei Tomazi Catani	Ciências / Pós-Graduação
2º	Sanderléia Portaluppi Garbin	Ciências / Pós-Graduação

PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - CIÊNCIAS/ MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sirlei Tomazi Catani	Ciências / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Zattera Molon	Ciências e Matemática / Pós-Graduação
2º	Hivania Asolini de Almeida Tavella	Matemática / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Zattera Molon	Matemática / Pós-Graduação
2º	Hivania Asolini de Almeida Tavella	Matemática / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Jaqueline Maria Baldissera Casagrande	Letras Português e Italiano / Pós-Graduação
2º	Michele Luzzatto	Letras Português / Pós-Graduação

PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - PORTUGUÊS/ ESPANHOL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Michele Luzzatto	Letras Português / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Jaqueline Maria Baldissera Casagrande	Letras Português e Italiano / Pós-Graduação
2º	Sonia Pires Seither	Letras Português - Espanhol / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - ARTE

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Maristela Inês Battisti Bianchet	Artes Plásticas / Pós-Graduação
2º	Lourdes Gonçalves de Oliveira da Silva	Licenciatura em Técnicas Comerciais / Pós-Graduação
3º	Emanoelle Favretto de Marchi	Educação Artística / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - ARTE

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Maila Suzane Galeazzi Albuquerque	Artes / Pós-Graduação
2º	Elidiane Moschen Vanin Cerezolli	Artes / Pós-Graduação
3º	Ineli Salete Lagni Szady	Educação Artística / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luiz Antônio Martins	Educação Física / Pós-Graduação
2º	Ivonir Sanagiotto	Educação Física / Pós-Graduação
3º	Lilvana Fernanda Merigo	Educação Física / Pós-Graduação
4º	Valdir Castanhetti	Educação Física / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA -EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Daniela Teixeira	Educação Física / Pós-Graduação
2º	Bruna Botin	Educação Física / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - INFORMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Adriana Bett Terebinto Granzotto	Sistemas de Informação / Pós-Graduação
2º	Keila Teske Langaro	Sistemas de Informação

PROCESSO DE REMOÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS DOS ANOS INICIAIS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Nelsi Teresinha Santin de Oliveira	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação

2º	Orjana Anghinoni	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
3º	Marileia das Graças Benedet Boito	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA
ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS DOS ANOS INICIAIS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Noemi Woloszyn Chaves	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
2º	Carmen Galiazzi Scremim	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
3º	Joce Mare Tezza	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
4º	Kerly Cristina Catani Hippler	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
5º	Denise Tarso	Pedagogia / Pós-Graduação
6º	Bernardete Zanin	Pedagogia / Pós-Graduação
7º	Leomar Terezinha de Oliveira Ailva	Pedagogia / Pós-Graduação
8º	Marta Surdi de Lima	Pedagogia / Pós-Graduação
9º	Ivone Christ	Pedagogia / Pós-Graduação
10º	Juceliane Colla	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
11º	Genilse Foppa Roman	Pedagogia
12º	Marisa Eliseu	Pedagogia

PROCESSO DE REMOÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Uilson Machado	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
2º	Eliane Cadore Sperotto	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
3º	Isete Menegguetti Teixeira	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
4º	Regiane Trento Henrique	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
5º	Grasiela Meurer	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
6º	Andréia Eli Tecchio	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
7º	Raquel Cristina Klein Schroll Schiavini	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Regiane Trento Henrique	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
2º	Michelle Valduga Aver	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
3º	Rosi Christini Caberlon Furlan	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
4º	Rosana Bittencourt	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
5º	Edriane Sandra Brazzo	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
6º	Neuza Valmor Machado	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
7º	Jaquiline de Melo	Pedagogia / Pós-Graduação
8º	Lays Mayara Milan	Pedagogia / Pós-Graduação
9º	Eliane Luci da Cruz	Pedagogia / Pós-Graduação
10º	Aline Boesing	Pedagogia / Pós-Graduação
11º	Luciane Detoni	Pedagogia / Pós-Graduação
12º	Marizete Aparecida Ricardi	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil
13º	Caroline de Andrade Machado	Pedagogia
14º	Halanna Galiazzi	Pedagogia

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MUDANÇA DE ÁREA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação	Motivo do Indeferimento
1º	Débora Canever Bortoloti	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.
2º	Marineiva Vanin Bazzo	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.
3º	Neldi Kleinpaol	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.

INSCRIÇÃO INDEFERIDA PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA – INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação	Motivo do Indeferimento
1º	Lucia Lazarin Milkevicz	Letras - Inglês / Pós-Graduação	Efetiva no Estado com 40 horas semanais e no Município com 20 horas semanais - totalizando 60 horas de efetivação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de outubro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 28/09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 28/09/2012 até 28/09/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		268.113,78
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	250.644,83
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	244.344,83
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	242.680,95
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	145.608,57
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	60.670,24
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	36.402,14
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.663,88
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	998,33
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	415,97
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	249,58
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.300,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	6.300,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	66.337,90
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	66.337,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	39.802,74
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	26.535,16
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-48.868,95
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-48.868,95
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-48.536,18
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-332,77

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 02/10/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Edital de Parceria Para Pavimentação Asfáltica e Contribuição de Melhoria N.º 001/2012

EDITAL DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n.º 001/2012

Baixa normas referentes à implantação de parceria para pavimentação asfáltica, bem como relativas à cobrança da Contribuição de Melhoria dos contribuintes não aderentes ao Programa, tudo referente a obra a ser realizada nos seguintes trechos deste Município: Travessa São Pedro entre a rua Rui Barbosa e Avenida Ernesto Beuter; rua Saldanha da Gama entre as ruas João Beux Sobrinho e Avenida Ernesto Beuter; e rua Jarbas Mendes entre as ruas João Beux Sobrinho e Avenida Ernesto Beuter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto na Lei nº 1.985, de 16 de setembro de 2011, alterada pela Lei n. 2.035, de 25 de setembro de 2012, e nos artigos 112 e seguintes do Código Tributário Municipal, mais o disposto no Decreto-Lei Federal n. 195, de 24 de fevereiro de 1967, baixa o presente Edital instituindo regras para a execução da obra de pavimentação asfáltica em parceria com os proprietários lindeiros, bem como institui o Plano para cobrança da Contribuição de Melhoria dos contribuintes que não aderirem à Parceria, para fazer face aos custos da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE SERÁ EXECUTADA NOS SEGUINTES TRECHOS: TRAVESSA SÃO PEDRO ENTRE A RUA RUI BARBOSA E AVENIDA ERNESTO BEUTER; RUA SALDANHA DA GAMA ENTRE AS RUAS JOÃO BEUX SOBRINHO E AVENIDA ERNESTO BEUTER; E RUA JARBAS MENDES ENTRE AS RUAS JOÃO BEUX SOBRINHO E AVENIDA ERNESTO BEUTER; de acordo com as seguintes cláusulas:

I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA E A RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE A INTEGRAM

I.1 - A obra será executada nos seguintes trechos: Travessa São Pedro entre a Rua Rui Barbosa e Avenida Ernesto Beuter; Rua Saldanha da Gama entre as Ruas João Beux Sobrinho e Avenida Ernesto Beuter; e Rua Jarbas Mendes entre as Ruas João Beux Sobrinho e Avenida Ernesto Beuter, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:

Quadra 05 – Série B – Imóveis: 324, 325, 327, 438, 741, 744, 2821, 2822, 3211, 3522, 4954, 5552, 7006, 61756, 61676;
Quadra 06 – Série E – Imóveis: 294, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 4010;
Quadra 06 – Série F – Imóveis: 14, 52, 2240, 2241, 2243, 2244, 2245, 2254, 2255, 2256, 2257, 2260, 5300;
Quadra 06 – Série G – Imóveis: 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 60067;

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

II.1 - O memorial descritivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

III - DAS NORMAS REFERENTE À PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

III.1 - O Programa Municipal de Pavimentação Comunitária - PMPC no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste - SC, é executado com a participação dos proprietários lindeiros na contratação direta de empresa para execução das obras, pelo qual, ficam os proprietários lindeiros de vias públicas, autorizados a realizar obras públicas consistentes na pavimentação de vias, confecção e remodelação de passeios públicos, mediante contratação direta de empresa para tal finalidade, com a participação do Município na execução de parcelas da obra.

III.2 - Constitui requisito para realização das obras no sistema de parceria a adesão mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) do número de proprietários lindeiros das respectivas vias publicas, ou a metragem de testada de referidos imóveis, sempre o que for menor.

III.3 - As despesas de pavimentação relativa aos proprietários lindeiros que não aderirem ao programa de parceria, serão arcadas pelo Município, que se reservará no direito de regresso, sendo-lhe autorizada a aplicação de percentuais iguais ao limite máximo, na forma prevista no art. 113 do Código Tributário Municipal.

III.4 - Além do ressarcimento previsto no item anterior, os proprietários lindeiros que não aderirem ao programa ficarão sujeitos ao ressarcimento dos custos dos projetos técnicos de pavimentação, em percentual nunca inferior a 5% sobre o valor da obra, relativamente ao trecho confrontante à respectiva propriedade.

III.5 - Os proprietários citados no item anterior deste Edital terão o prazo de 06 (seis) meses para ressarcirem os cofres públicos municipais, sendo que na hipótese de inadimplência, o valor será corrigido monetariamente e acrescido de multa no importe de 20% (vinte por cento) e inscrito em divida ativa não-tributária municipal.

III.6 - Fica o Município autorizado a inscrever o proprietário lindeiro, que inadimplir a obrigação prevista nos itens III.4 e III.5 deste Edital, no Serasa, nos moldes previstos no artigo 195-B do Código Tributário Municipal.

III.7 - A execução da obra no sistema de parceria, impõe às partes as seguintes obrigações:
I - aos proprietários lindeiros:
a execução dos trabalhos de pavimentação, na forma definida em projeto, cujo valor individual que deverá ser suportado pelos mesmos é o seguinte:

RUA JARBAS MENDES		
Contribuinte	Testada (m²)	Valor parceria
AFONSO SOZO	10,00	R$ 3.972,29
ALFEU AVILA	10,60	R$ 4.210,62
ASTERIO JACIR ZANETTE	30,00	R$ 11.916,86
ASTERIO JACIR ZANETTE	15,00	R$ 5.958,43
DELCIO EGIDIO LOMBARDI	15,00	R$ 5.958,43
ELIZABETE MENEGUETTI DA SILVA	12,50	R$ 4.965,36
ISETE MENEGUETTI TEIXEIRA	12,50	R$ 4.965,36
JANDIR BORTOLUZZI EPP	17,50	R$ 6.951,50
JOSE PALUDO	20,00	R$ 7.944,57
JOSE PEDRO ECHER	12,50	R$ 4.965,36
MARIA DE FÁTIMA SILVA GAGEL	20,00	R$ 7.944,57
PEDRO ANGELO PAN	15,00	R$ 5.958,43
PEROMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	39,00	R$ 15.491,91
WILIBALDO RUBI ARTMANN	10,00	R$ 3.972,29
TOTAL	239,60	R$ 95.175,96

RUA SALDANHA DA GAMA		
Contribuinte	Testada (m²)	Valor parceria
NELSON ANTONIO STASIAK	20,00	R$ 7.934,17
CLAUDIR ANTONIO SUZIN	10,10	R$ 4.006,76

JOSE FURLANETO NETTO	10,00	R$ 3.967,09
JOSE FURLANETO NETTO	10,00	R$ 3.967,09
VILSON ROBERTO	10,00	R$ 3.967,09
VILSON ROBERTO	18,00	R$ 7.140,76
VALCEDIR GRACIANI	20,00	R$ 7.934,17
LASAROTTO AUTOMOTIVE LTDA ME	22,00	R$ 8.727,59
IZOLETE SANAGIOTTO	20,00	R$ 7.934,17
NEVIO ANTONIO WITTMANN	20,00	R$ 7.934,17
ALTAIR MEZARI	20,00	R$ 7.934,17
CLEDERSO BORTOLINI	17,50	R$ 6.942,40
GELSON GROB	12,10	R$ 4.800,17
CARLOS FRANCISCO SANTIN	10,10	R$ 4.006,76
VITALCIR PIETTA	20,50	R$ 8.132,53
TOTAL	240,30	R$ 95.329,08

TRAVESSA SÃO PEDRO		
Contribuinte	Testada (m²)	Valor parceria
ANTONIO CARLOS FERGUTZ	20,00	R$ 5.053,48
CAMILO IORIS	20,00	R$ 5.053,48
CLADIMIR LASAROTTO	20,00	R$ 5.053,48
CLAUDINEI TESKE	18,00	R$ 4.548,13
DARCIO ANTONIO BAMBERG	16,50	R$ 4.169,12
DELIRES PIOVESAN GALEAZZI	20,00	R$ 5.053,48
EDSON LUIZ RODRIGUES LEAL	24,00	R$ 6.064,18
JACI ZILLI	19,70	R$ 4.977,68
LUCIANO ROBERTO IORIS	20,00	R$ 5.053,48
LUIZ FERNANDES FERRARESE	20,00	R$ 5.053,48
SANDRO AURÉLIO LAZARON - OLDAIR MATTEI	20,00	R$ 5.053,48
SERGIO LUIZ JANCZESKI	22,00	R$ 5.558,83
TOTAL	240,20	R$ 60.692,30

II - ao Município:
a aquisição de materiais e execução do trabalho de drenagem pluvial;
sinalização de trânsito;
a aquisição e os serviços de assentamento ou substituição do meio-fio.

III.8 - A obra somente terá início após assinatura de termo de compromisso, obrigando cada proprietário lindeiro da rua selecionada às obrigações definidas neste Edital, eximindo a responsabilidade do Município pelos serviços de pavimentação citados no item III.7, I, "a", deste Edital.

III.9 - Visando salvaguardar os interesses públicos e garantir que a obra seja plenamente executada, a contratação da empreiteira, a ser levada a efeito diretamente pelos proprietários lindeiros, deve obrigatoriamente recair entre as empresas cadastradas junto ao Município, a fim de comprovar a qualificação jurídica e técnica para a execução de obras dessa natureza.

III.10 - Visando garantir o atendimento ao disposto no caput deste item, os contratos a ser firmados com os proprietários lindeiros e com a empresa contratada deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas assecuratórias da ausência de participação financeira do Município na execução das obras e da eventual inadimplência dos contratados, sob pena de nulidade de pleno direito.

III.11 - Os proprietários lindeiros, a seguir relacionados, ficam intimados para comparecerem junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de firmarem o termo de compromisso para realização da obra em Parceria, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.958 de 2011, seguindo as normas complementares deste Edital.

III.11.1 - Os proprietários lindeiros que, eventualmente já tenham firmado o termo de compromisso, de que trata o item III.11, ficam desonerados de firmarem novo instrumento, sendo considerados válidos os termos com datas anteriores ao presente edital.

III.11.2 - Na ausência de atendimento ao disposto nos subitens III.11 e III.11.1, as despesas oriundas da obra serão arcadas pelo Município, que imediatamente aplicará o direito de regresso, efetuando a cobrança da Contribuição de Melhoria, de acordo com as normas a seguir dispostas:

IV - DAS NORMAS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

IV.1 - As normas a seguir elencadas somente serão aplicadas:

IV.1.1 - Não havendo adesão mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) do número de proprietários lindeiros das respectivas vias públicas, ou a metragem de testada de referidos imóveis, sempre o que for menor, caso em que a obra não será executada pelo sistema de parceria;

IV.1.2 - Aos que, proprietários lindeiros, não aderirem ao Programa de Parceria quando haja adesão mínima que permita a execução sob esta modalidade.

IV.2 - ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO ESTIMADO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

IV.2.1 - Foi estimado que os índices de valorização dos imóveis lindeiros é de 15% (quinze por cento).

IV.2.2 - O índice previsto no item anterior incidirá sobre o valor venal do terreno, levando-se em conta a testada do respectivo imóvel, utilizado como base de cálculo para o lançamento dos demais tributos municipais, conforme previsto no art. 113, do CTM, e item VI deste Edital e terá como limite máximo o custo total da obra.

IV.3 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA;

IV.3.1 - O Custo da obra consta do Anexo II deste Edital.

IV.4 - VALOR TOTAL A SER LANÇADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

IV.4.1 - O Valor total que poderá ser lançado a título de Contribuição de Melhoria é de R$ 698.661,48 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo: R$ 208.549,51 referente a Rua Saldanha da Gama; R$ 301.972,06, referente a Travessa São Pedro; e, R$ 188.139,91 referente a Rua Jarbas Mendes, conforme disposto art. 113-D, do Código Tributário Municipal, e item VII deste Edital.

IV.5 - PLANO DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA

IV.5.1 - O custo da obra, levado a conta da Contribuição de Melhoria, será rateado entre os contribuintes de acordo com o seguinte critério:

a) A testada do imóvel determinará a cota de participação de cada contribuinte, que será multiplicada pelo valor venal total das respectivas quadras. O resultado desta operação será novamente multiplicado pelo índice de valorização imobiliária de cada terreno, ou seja: 15% (quinze por cento), conforme previsto no item IV.2 deste Edital.

b) Referida operação determinará o valor a ser recolhido a título de Contribuição de Melhoria.

IV.6 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 113-E, DO CTM)

IV.6.1 - A parcela individual do custo da obra, a ser cobrada de cada contribuinte é a seguinte:

RUA JARBAS MENDES

Qda.	Lote	Contribuinte	Testada (m²)	Cota Part.	Valor Venal	15%
06F	16	AFONSO SOZO	10,00	4,17%	R$ 87.265,55	R$ 8.994,07
06F	16	ALFEU AVILA	10,60	4,42%	R$ 87.265,55	R$ 9.533,71
06F	P/17	ASTERIO JACIR ZANETTE	30,00	12,52%	R$ 130.898,33	R$ 19.634,75
06F	P/13	JOSE PALUDO	20,00	8,35%	R$ 87.265,55	R$ 13.089,83
06F	14	PEROMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	39,00	16,28%	R$ 340.335,65	R$ 35.076,87
06F	P/17	WILIBALDO RUBI ARTMANN	10,00	4,17%	R$ 43.632,78	R$ 6.544,92
06G	6	ASTERIO JACIR ZANETTE	15,00	6,26%	R$ 98.173,74	R$ 13.491,10
06G	4	DELCIO EGIDIO LOMBARDI	15,00	6,26%	R$ 98.173,74	R$ 13.491,10
06G	P/03	ELIZABETE MENEGUETTI DA SILVA	12,50	5,22%	R$ 75.222,90	R$ 11.242,59
06G	P/02	ISETE MENEGUETTI TEIXEIRA	12,50	5,22%	R$ 65.449,16	R$ 9.817,37
06G	P/07	JANDIR BORTOLUZZI EPP	17,50	7,30%	R$ 54.715,50	R$ 8.207,33
06G	P/07	JOSE PEDRO ECHER	12,50	5,22%	R$ 65.449,16	R$ 9.817,37
06G	P/01	MARIA DE FÁTIMA SILVA GAGEL	20,00	8,35%	R$ 104.718,66	R$ 15.707,80
06G	4	PEDRO ANGELO PAN	15,00	6,26%	R$ 98.086,48	R$ 13.491,10
		TOTAL	239,60	100,00%	R$ 1.436.652,75	R$ 188.139,91

RUA SALDANHA DA GAMA

Qda.	Lote	Contribuinte	Testada (m²)	Cota Part.	Valor Venal	15%
06E	17	CLAUDIR ANTONIO SUZIN	10,10	4,20%	R$ 65.159,12	R$ 9.773,87
06E	17	JOSE FURLANETO NETTO	10,00	4,16%	R$ 65.159,12	R$ 9.773,87
06E	P/16	JOSE FURLANETO NETTO	10,00	4,16%	R$ 69.812,44	R$ 10.158,78
06E	P/13	LASAROTTO AUTOMOTIVE LTDA ME	22,00	9,16%	R$ 128.791,73	R$ 19.318,76
06E	P/18	NELSON ANTONIO STASIAK	20,00	8,32%	R$ 65.159,12	R$ 9.773,87
06E	14	VALCEDIR GRACIANI	20,00	8,32%	R$ 141.370,19	R$ 20.317,56
06E	15	VILSON ROBERTO	10,00	4,16%	R$ 141.370,19	R$ 10.158,78
06E	16	VILSON ROBERTO	18,00	7,49%	R$ 130.318,24	R$ 18.285,80
06F	4	ALTAIR MEZARI	20,00	8,32%	R$ 174.531,10	R$ 20.317,56
06F	P/02	CARLOS FRANCISCO SANTIN	10,10	4,20%	R$ 95.992,11	R$ 10.260,37
06F	P/03	CLEDERSO BORTOLINI	17,50	7,28%	R$ 159.809,40	R$ 17.777,86
06F	P/02	GELSON GROB	12,10	5,04%	R$ 75.807,58	R$ 11.371,14

06F	P/06	IZOLETE SANAGIOTTO	20,00	8,32%	R$ 34.906,22	R$ 5.235,93
06F	5	NEVIO ANTONIO WITTMANN	20,00	8,32%	R$ 174.531,10	R$ 20.317,56
06F	P/01	VITALCIR PIETTA	20,50	8,53%	R$ 104.718,66	R$ 15.707,80
		TOTAL	240,30	100%	R$ 1.627.436,32	R$ 208.549,51

TRAVESSA SÃO PEDRO						
Qda.	Lote	Contribuinte	Testada (m²)	Cota Part.	Valor Venal	15%
05B	P/07	ANTONIO CARLOS FERGUTZ	20,00	8,33%	R$ 195.477,36	R$ 26.961,55
05B	P/14	CAMILO IORIS	20,00	8,33%	R$ 291.912,86	R$ 26.961,55
05B	13	CLADIMIR LASAROTTO	20,00	8,33%	R$ 120.544,37	R$ 26.961,55
05B	P/17	CLAUDINEI TESKE	18,00	7,49%	R$ 117.286,42	R$ 17.592,96
05B	P/09	DARCIO ANTONIO BAMBERG	16,50	6,87%	R$ 161.268,82	R$ 22.243,28
05B	8	DELIRES PIOVESAN GALEAZZI	20,00	8,33%	R$ 195.477,36	R$ 26.961,55
05B	10	EDSON LUIZ RODRIGUES LEAL	24,00	9,99%	R$ 229.685,90	R$ 32.353,86
05B	P/12	JACI ZILLI	19,70	8,20%	R$ 195.477,36	R$ 26.557,13
05B	15	LUCIANO ROBERTO IORIS	20,00	8,33%	R$ 195.477,36	R$ 26.961,55
05B	P/07	LUIZ FERNANDES FERRARESE	20,00	8,33%	R$ 149.865,98	R$ 22.479,90
05B	P/18	SANDRO AURÉLIO LAZARON - OLDAIR MATTEI	20,00	8,33%	R$ 130.318,24	R$ 19.547,74
05B	P/17	SERGIO LUIZ JANCZESKI	22,00	9,16%	R$ 175.929,62	R$ 26.389,44
		TOTAL	240,20	100%	R$ 2.158.721,65	R$ 301.972,06

IV.6.2 - Na hipótese de cobrança da Contribuição de Melhoria, de que trata o item IV.1.2, os proprietários lindeiros que não aderirem ao programa de parceria, além dos valores do tributo constantes do quadro acima, ficarão sujeitos ao ressarcimento dos custos dos projetos técnicos de pavimentação, em percentual nunca inferior a 5% sobre o valor da obra, relativamente ao trecho confrontante à respectiva propriedade, conforme constam da tabela abaixo:

RUA JARBAS MENDES				
Qda.	Lote	Contribuinte	Valor com 15%	Valor com + 5%
06F	16	AFONSO SOZO	R$ 8.994,07	R$ 9.443,77
06F	16	ALFEU AVILA	R$ 9.533,71	R$ 10.010,40
06F	P/17	ASTERIO JACIR ZANETTE	R$ 19.634,75	R$ 20.616,49
06F	P/13	JOSE PALUDO	R$ 13.089,83	R$ 13.744,32
06F	14	PEROMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 35.076,87	R$ 36.830,71
06F	P/17	WILIBALDO RUBI ARTMANN	R$ 6.544,92	R$ 6.872,17
06G	6	ASTERIO JACIR ZANETTE	R$ 13.491,10	R$ 14.165,66
06G	4	DELCIO EGIDIO LOMBARDI	R$ 13.491,10	R$ 14.165,66
06G	P/03	ELIZABETE MENEGUETTI DA SILVA	R$ 11.242,59	R$ 11.804,72
06G	P/02	ISETE MENEGUETTI TEIXEIRA	R$ 9.817,37	R$ 10.308,24
06G	P/07	JANDIR BORTOLUZZI EPP	R$ 8.207,33	R$ 8.617,70
06G	P/07	JOSE PEDRO ECHER	R$ 9.817,37	R$ 10.308,24
06G	P/01	MARIA DE FÁTIMA SILVA GAGEL	R$ 15.707,80	R$ 16.493,19
06G	4	PEDRO ANGELO PAN	R$ 13.491,10	R$ 14.165,66
		TOTAL	R$ 188.139,91	R$ 197.546,91

RUA SALDANHA DA GAMA				
Qda.	Lote	Contribuinte	Valor com 15%	Valor com +5%
06E	17	CLAUDIR ANTONIO SUZIN	R$ 9.773,87	R$ 10.262,56
06E	17	JOSE FURLANETO NETTO	R$ 9.773,87	R$ 10.262,56
06E	P/16	JOSE FURLANETO NETTO	R$ 10.158,78	R$ 10.666,72
06E	P/13	LASAROTTO AUTOMOTIVE LTDA ME	R$ 19.318,76	R$ 20.284,70
06E	P/18	NELSON ANTONIO STASIAK	R$ 9.773,87	R$ 10.262,56
06E	14	VALCEDIR GRACIANI	R$ 20.317,56	R$ 21.333,44
06E	15	VILSON ROBERTO	R$ 10.158,78	R$ 10.666,72
06E	16	VILSON ROBERTO	R$ 18.285,80	R$ 19.200,09
06F	4	ALTAIR MEZARI	R$ 20.317,56	R$ 21.333,44
06F	P/02	CARLOS FRANCISCO SANTIN	R$ 10.260,37	R$ 10.773,39
06F	P/03	CLEDERSO BORTOLINI	R$ 17.777,86	R$ 18.666,75
06F	P/02	GELSON GROB	R$ 11.371,14	R$ 11.939,70
06F	P/06	IZOLETE SANAGIOTTO	R$ 5.235,93	R$ 5.497,73
06F	5	NEVIO ANTONIO WITTMANN	R$ 20.317,56	R$ 21.333,44
06F	P/01	VITALCIR PIETTA	R$ 15.707,80	R$ 16.493,19
		TOTAL	R$ 208.549,51	R$ 218.976,99

TRAVESSA SÃO PEDRO				
Qda.	Lote	Contribuinte	Valor com 15%	Valor com + 5%
05B	P/07	ANTONIO CARLOS FERGUTZ	R$ 26.961,55	R$ 28.309,63
05B	P/14	CAMILO IORIS	R$ 26.961,55	R$ 28.309,63
05B	13	CLADIMIR LASAROTTO	R$ 26.961,55	R$ 28.309,63
05B	P/17	CLAUDINEI TESKE	R$ 17.592,96	R$ 18.472,61
05B	P/09	DARCIO ANTONIO BAMBERG	R$ 22.243,28	R$ 23.355,44
05B	8	DELIRES PIOVESAN GALEAZZI	R$ 26.961,55	R$ 28.309,63
05B	10	EDSON LUIZ RODRIGUES LEAL	R$ 32.353,86	R$ 33.971,55
05B	P/12	JACI ZILLI	R$ 26.557,13	R$ 27.884,99
05B	15	LUCIANO ROBERTO IORIS	R$ 26.961,55	R$ 28.309,63
05B	P/07	LUIZ FERNANDES FERRARESE	R$ 22.479,90	R$ 23.603,90
05B	P/18	SANDRO AURÉLIO LAZARON - OLDAIR MATTEI	R$ 19.547,74	R$ 20.525,13
05B	P/17	SERGIO LUIZ JANCZESKI	R$ 26.389,44	R$ 27.708,91
		TOTAL	R$ 301.972,06	R$ 317.070,66

IV.7 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO, PELOS INTERESSADOS, DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NESTE EDITAL.

IV.7.1 - Os contribuintes lindeiros à obra de pavimentação de que se trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação para impugnação de qualquer dos elementos do Plano, que se encontra à disposição dos interessados no mural da Prefeitura, no site do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.saolourenco.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

IV.7.2 - A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Julgadora, através de petição, que servirá de inicio do processo administrativo.

IV.7.3 - A decisão será proferida no prazo de sete dias, a contar do recebimento do pedido.

IV.8 - PAGAMENTO

IV.8.1 - Caso a obra seja realizada, em sua totalidade, através de cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme prevê o item IV.1.1 deste Edital, o contribuinte terá 10 (dez) dias, após encerrado o prazo abaixo fixado, para optar por uma das seguintes formas de pagamento dos valores constantes do quadro citado no item IV.6.1:

A – Á VISTA: Até o dia 10, com desconto de 5% (cinco por cento)

B – PARCELADO: Em até 24 x (vinte e quatro vezes).

IV.8.2 - Sobre as parcelas de que trata a alínea "b", incidirá juros de 1% (um por cento ao mês) e correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, de acordo com o art. 113-L, do CTM.

IV.8.3 - CASO A OBRA SEJA FEITA PELO SISTEMA DE PARCERIA, OS CONTRIBUINTES NÃO ADERENTES AO PROGRAMA terão o prazo de 06 (seis) meses para ressarcirem os cofres públicos municipais, dos valores constantes dos quadros citados nos itens IV.6.1 e IV.6.2, sendo que na hipótese de inadimplência, o valor será corrigido monetariamente e acrescido de multa no importe de 20% (vinte por cento) e inscrito em divida ativa não-tributária municipal.

IV.9 - ISENÇÕES

IV.9.1 - O aposentado, pensionista, inválido, deficiente físico ou mental, cuja renda mensal não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo e que possua um único imóvel no Município, terá isenção no percentual de 50% do valor apurado como Contribuição de Melhoria.

IV.9.2 - Para provar a propriedade única de imóvel deverá ser apresentada Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, enquanto que a prova de rendimentos/benefícios deve ser feita a vista de Declaração do órgão responsável pelo pagamento.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1 - Fazem parte do presente Edital, o Projeto com orçamento e memorial descritivo da obra.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 328/2012

PORTARIA n.º 328/2012
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora MARICELIA LOHN DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora MARICELIA LOHN DA SILVA passará a cumprir temporariamente de 01/10/2012 a 21/12/2012, carga horária semanal de cinqüenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto as crianças da turma do Berçário do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar Nº 116/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2012

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 060/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição da equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, excluindo do quadro de cargos do programa as duas vagas de profissionais Técnicos em Higiene Bucal que não tem profissionais empossados.

Art. 2º Fica alterada a composição da equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, acrescendo-se duas vagas ao quadro de Técnicos de Enfermagem – ESF, passando de oito para dez vagas disponíveis.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar, passam os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 060/2008 a vigorar com a redação que esta lhes dá o anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Lei são condicionados à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	05	R$ 10.184,63
Enfermeiro			05	R$ 3.126,06
Odontólogo			03	R$ 4.023,22
Nutricionista			01	R$ 2.251,46
Farmacêutico			01	R$ 2.251,46
Fisioterapeuta			01	R$ 2.251,46
Psicólogo			01	R$ 2.251,46

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	10	R$ 1.073,73
Auxiliar de Enfermagem			04	R$ 1.047,56
Auxiliar de Consultório Dentário			03	R$ 925,99

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semanais	29	R$ 835,35

ANEXO II

Atribuições dos Profissionais de Saúde da Família

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

b) Do Enfermeiro:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

c) Do Médico:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

d) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

e) Do Cirurgião Dentista:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e

IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

f) Do Auxiliar de Consultório Dentário (ACD):

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;

V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI - organizar a agenda clínica;

VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

g) Do Nutricionista:

I - conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;

II - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;

III - capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e

IV - elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

h) Do Farmacêutico:

I - Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;

II - Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

III - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
IV - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;

V - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

VI - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;

VII - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

VIII - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/ Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

IX - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e

X - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

i) Do Fisioterapeuta:

I - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

II - Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

III - Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

IV - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

V - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;

VI - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

VII - Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;

VIII - Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

IX - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

X - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XI - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

XII - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;

XIII - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

XIV - Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

j) Do Psicólogo:

I - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

II - Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

III - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

IV - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

V - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

VI - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

VII - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, como Conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.;

VIII - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e

IX - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Decreto Nº 2.511/2012, de 1º de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 2.511/2012, de 1º de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Ângelo Carlotto Zandavalli	112	113
Guilherme Lessmann	25	26
Izabel Santos de Campos	09	10
Josceane Maria Zanella Ramalho	41	42

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Caroline Rafaela Cabral Fossile	A-Inicial	A-1
Dayanne do Prado	A-Inicial	A-1
Geni Cancino	C-1-I	C-2-I
Jaqueline Aparecida da Silva	A-Inicial	A-1
Joscemara Pasqualli Gesser	C-2	C-3
Juliana Holtz Thomaz	B-1-I	B-2-I
Maitê Zanella Bridaroli	C-2-I	C-3-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 1º de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2852, de 03 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2852, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP SAUDE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP SAUDE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2853, de 03 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2853, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 700.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

17.	TIMBOPREV	
001.	ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV	
009.272.0027.2126.	MANUTENÇÃO DE INATIVOS	
30300	CONTRIBUIÇÃO P/ RPPS	500.000,00
009.272.0027.2128.	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	
30300	CONTRIBUIÇÃO P/ RPPS	150.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2855, de 10 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2855, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE	30.000,00
0.31600	SUPERAVIT FINANCEIRO cide	60.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2856, de 17 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2856, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 45.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2302	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2302	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	30.000,00
	total	30.000,00
25.03.017.512.0104.2312	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2312	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2312	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	15.000,00
	total	15.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	45.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2857, de 21 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2857, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2858, de 21 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2858, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 322.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	72.000,00
	TOTAL	72.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	322.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2859, de 21 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2859, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.35200	SUP. FINANCEIRO – OUTRAS TRANSF. REC. FUNDO ASSIST. SOCIAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2863, de 24 de Setembro de 2012

DECRETO N° 2863, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012
Declara de utilidade pública para fins de regularização de área desapropriada, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado à Rua Blumenau, de propriedade de Construtora Fornace Ltda EPP, para regularização da Rua Peroba.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de regularização da área com 659,33m2 para integrar a Rua Peroba , cuja área já está sendo utilizada como logradouro público;

Considerando que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando assim os moradores e proprietários de imóveis localizados com testadas para essa rua e transeuntes que a utilizam;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização de área desapropriada por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 659,33m2, destinada à regularização da Rua Peroba, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Peroba, distante pelo lado esquerdo do imóvel, 23,78 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tamoio, com as seguintes confrontações: frente em 14,00 metros com a Rua Peroba; fundos em 14,00 metros com a Rua Peroba; lado direito em 46,96 metros com a área 02, objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo em 47,31 metros com a área 01, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 21.029, livro 2;

Art. 2° A regularização de área desapropriada do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2012.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2.860 de 24 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 2.860 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "ARI GIRARDI", situado no lado par da Rua Rondônia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 29,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau, nesta Cidade, com a área de 1.326,75m2 (Hum mil, trezentos e vinte e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), processo D-024/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ARI GIRARDI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 23.573, datado de 19 de setembro de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.269, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.046.0319.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote e mais área remanescente;

01 - Lote n° 01 (um) - com área de 652,50m2 (Seiscentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Rondônia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 44,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Rondônia; fundos estrema em 15,00 metros, sendo em 11,79 metros com terras de Ingomar Fuchs, matrícula n° 12.292, livro 2 e em 3,21 metros com terras de Jurandir Arthur Bonin e Jonas Arcibal Bonin, matrícula n° 19.406, livro 2; lado direito estrema em 43,50 metros com terras de Ursula Grether, matrícula n° 6.489, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 43,50 metros com a área remanescente;

02 - Área Remanescente - com área de 674,25m2 (Seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Rondônia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 29,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,50 metros com o lado par da Rua Rondônia; fundos estrema em 15,50 metros com terras de Jurandir Arthur Bonin e Jonas Arcibal Bonin, matrícula n° 19.406, livro 2; lado direito estrema em 43,50 metros com o lote n° 01; e, lado esquerdo estrema em 43,50 metros com terras de Rubens Ferdinando Buzzarello, matrícula n° 12.665, livro 2. Neste imóvel encontra-se edificado uma casa residencial mista, um
continuação do Decreto n.º 2.860/2012, fls. 02

pavimento, com área de 63,00m2, e um anexo em alvenaria, um pavimento, com área de 12,50m2, sob n° 34;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 24 de setembro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 3061, de 03 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3061, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal José Nazareno da Silva.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, do Servidor Público Municipal JOSÉ NAZARENO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência Salarial GA-75, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com base nos arts.40, § 9°, e 201, § 9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do período do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, certificado pelo INSS através da certidão n° 20021070.1.00016/12-1, emitida em 17/07/2012, referente ao período de 01/08/1978 a 31/08/1993, correspondendo a 15(quinze) anos e 01(um) mês; e do Tempo de Serviço Militar prestado, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, emitido em 12/12/2005 pela 16ª Circunscrição de Serviço Militar (JRS de Florianópolis - 1908), referente ao período de 15/01/1976 a 30/11/1976, corresponde a 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, conforme Processo TIMBOPREV 031/2012.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3063, de 03 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3063, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Alexandre Pasquali, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal ALEXANDRE PASQUALI, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2092, de 10 de maio de 2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3064, de 03 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Ruth Herweg Jacques, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal Ruth Herweg Jacques, contratada temporariamente para o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1619, de 1° de outubro de 2010, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3065, de 05 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3065, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal John Fabiano Schulz, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal JOHN FABIANO SCHULZ, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2999, de 04 de julho de 2012, a contar de 03 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3067, de 06 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3067, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Daniele Cani, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal DANIELE CANI, contratada temporariamente para o cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2520, de 10 de janeiro de 2012, a contar de 03 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3062, de 03 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor contratado temporariamente, para o cargo de Professor – Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, de 03/09/2012 até 19/12/2012 , conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Jonathan Guilherme Menestrina	2593/2012	13h/a	37h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3066, de 05 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3066, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 04/09/2012 a 19/12/2012, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Scheila Danker	2826/2012	45h/a	33h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3069, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3069, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
Concede à Walmira Eickenberg, na qualidade de filha dependente por invalidez - representada por sua curadora Monica Eickenberg Bloedorn, conforme Termo de Curador Provisório, expedido nos autos do Processo n° 073.12.002807-0 - 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó, a Pensão Por Morte da ex-servidora pública inativa Lorita Eickenberg.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.7°, Inciso I; art.33, Inciso I, c/c art.35, Inciso II, "a", parte final, ambos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, c/c art.40, § 7°, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER à WALMIRA EICKENBERG, brasileira, nascida em 16/10/1968, portadora do CPF n° 936.455.389-68, RG n° 2.487.723, na qualidade de filha dependente por invalidez, residente na rua Karl Siegle n° 875, Bairro Padre Martinho Stein, em Timbó-SC, representada por sua curadora Monica Eickenberg Bloedorn, portadora do CPF n° 043.875.069-11 e RG n° 4.651.393, conforme Termo de Curador Provisório, expedido nos autos do Processo n° 073.12.002807-0 - 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó, a PENSÃO POR MORTE da ex-servidora pública inativa LORITA EICKENBERG, com proventos correspondentes a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a contar da data do óbito, ou seja, 06 de julho de 2012, conforme Processo TIMBOPREV-039/2012.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 3070, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
Concede ao Cirilo Giovanella, na qualidade de esposo, a Pensão Por Morte da ex-servidora pública inativa Renata Giovanela.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.33, Inciso I, c/c art.35, Inciso II, "a" ambos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, c/c art.40, § 7°, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER ao CIRILO GIOVANELLA, brasileiro, nascido em 11/08/1942, portador do CPF n° 293.204.619/53, RG n° 1.044.847-0, residente na rua São Paulo n° 708, Bairro das Capitais, em Timbó-SC, na qualidade de esposo, a PENSÃO POR MORTE da ex-servidora pública inativa RENATA GIOVANELA, com proventos correspondentes a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a contar da data do óbito, ou seja, 19 de agosto de 2012, conforme Processo TIMBOPREV-036/2012.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142° ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 3068, de 06 de Setembro de 2012

PORTARIA Nº 3068, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012
Retifica Portarias que autoriza contratação de Servidores lotados na Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011 e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

Considerando-se o equívoco ocorrido no texto da justificativa da contratação temporária de servidores,

RESOLVE:

Art.1° RETIFICAR as Portarias, excluindo-se o texto: Processo Seletivo n° 01/2010 da justificativa da contratação dos seguintes Servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO
Jonathan Guilherme Menestrina	2593/2012
Paula Regina Visentainer	2622/2012

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nºsemfa-C1916 de 03 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1916 de 03 de setembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliane Marta Slomp Nones .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliane Marta Slomp Nones , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação , por Meio (0,5) dia, a contar de 03/09/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0144.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1917 de 03 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1917 de 03 de setembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rosita Roepke .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rosita Roepke , ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação , por Hum (01) dia, a contar de 03/09/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0380.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1918 de 03 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1918 de 03 de setembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Arlete Schumacher.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Arlete Schumacher, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH99-057;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/07 à 11/07/2012 (03 dias), 23/07 à 24/07/2012 (2 dias), 06/08 à 08/08/2012 (3 dias) e 20/08 à 22/08/2012 (3 dias), encaminhamento médico a perícia do município em 22/08/2012, e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 30/08 à 08/10/2012 (40 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1919, de 03 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1919, de 03 de setembro de 2012
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Roger Trisotto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor ROGER TRISOTTO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por noventa e um (91) dias, a contar de 04/09 a 03/12/2012, conforme Processo RH12-0112;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1920, de 04 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1920, de 04 de setembro de 2012
Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Donzila Bagattoli

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora DONZILA BAGATTOLI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por sete (07) dias, a contar de 05/09 a 11/09/2012, conforme Processo RH12-0141;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1921 de 04 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1921 de 04 de setembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosemari Piazza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Rosemari Piazza, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme Processo RH07-00321;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/08 à 07/09/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 08/09 à 07/10/2012 (30 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1922 de 06 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1922 de 06 de setembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH12-0145;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 23/08 à 06/09/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/09 à 21/10/2012 (45 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1923 de 11 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1923 de 11 de setembro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Donzila Bagattoli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Donzila Bagattoli, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH04-0339;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 12/09 à 19/09/2012 (08 dias) porém o atestado iniciava em "05/09/2012 à 19/09/2012 por (15 dias) o atestado não pode ser considerado desde o início pois a servidora encontrava-se em Licença por Acidente em Serviço até a data de 11/09/2012"; e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/09 à 10/10/2012 (21 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1924, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1924, de 11 de setembro de 2012
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Daniela Rosália Withoeft Krambeck	RH12-0148	18.02.2004/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1925, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1925, de 11 de setembro de 2012
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Maria Negherbon	RH97-107	08.07.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1926, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1926, de 11 de setembro de 2012
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Waldemar Soares	RH97-115	25.08.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1927 de 11 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1927 de 11 de setembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Samara Eskelsen Borges .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Samara Eskelsen Borges , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação , por Meio (1/2) dia, a contar de 03/09/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-335.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1928 de 11 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1928 de 11 de setembro de 2012.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Samara Eskelsen Borges .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Samara Eskelsen Borges , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação , por Quatro (04) dias, a contar de 04/09/2012, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-335.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1929, de 17 de Setembro de 2012

PORTARIA NºSEMFA-C1929, de 17 de setembro de 2012
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha Competência Setembro/2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Almir Koepsel	RH12-0149	02.03.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1930, de 17 de Setembro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1930, de 17 de setembro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Hildegard Thom.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Hildegard Thom, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.09.2012 a 16.10.2012, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH03-0177;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 11 2012 DEMUTRAN - Aquisição de Madeira

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012 - FUNTRAN

OBJETO: aquisição de madeira cambará para manutenção de abrigos de passageiros do sistema de transporte coletivo urbano. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 17 de outubro de 2012. ABERTURA: dia 17 de outubro de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 26/09/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 117 2012 - Aquisição de Materiais de Construção

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2012

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-escolares e Ensino Fundamental. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min horas do dia 22 de outubro de 2012. ABERTURA: dia 22 de outubro de 2012 as 09h10min. ETAPA DE LANCES: dia 24 de outubro de 2012 as 08h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 16/08/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Revogação Pregão Presencial N.º 10 2012 Fct - Segurança e Limpeza Festa Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº. 10/2012 FCT

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão nº. 10/2012, que trata da prestação de serviços de segurança não armada e serviços de limpeza para a Festa do Imigrante que se realizará entre os dias 11 e 14 de outubro de 2012, foi REVOGADO ao bem do interesse público, considerando a participação de única empresa com preço muito superior ao valor de referência.

Timbó 02/10/2012.
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário de Fazenda e Administração

Extrato Dispensa Nº 14 2012 Fct

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2012
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADOS: Erwin Schmidt & Filhos Ltda EPP e Gessner Material de Construção.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de madeira e telhas para cobertura a serem utilizadas na decoração e demais aplicações da 22ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 11 a 14 de outubro de 2012 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.781,64 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Timbó, 02 de outubro 2012
JORGE R. FERREIRA
Presidente FCT

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 337/2012
Nº 098 1358/2012
Nº 098 1359/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1358/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEO1311	55370276D	6599/2	13/06/2012	R$ 191,53	230 * V
IFO7302	55370481D	6920/0	20/07/2012	R$ 127,69	233
MEL3449	55369940D	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1359/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DQK8946	55642815D	5967/0	03/07/2012	R$ 191,53	203 * V
LZX5709	54766527C	5207/0	01/07/2012	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 337/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJJ1609	8756019922	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
AXE2212	8756020403	5673/2	15/06/2012	R$ 85,12	183
CJR5285	8756021179	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CJR5285	8756021283	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DJF5599	8756020295	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
HSK8799	8756020096	7463/0	14/05/2012	R$ 127,69	218 * II
HVG9378	8756019858	5673/2	09/05/2012	R$ 85,12	183
JPA6203	8756019960	7455/0	17/05/2012	R$ 85,12	218 * I
KOP0398	8756020091	7455/0	15/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LAR3801	8756020100	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI3069	8756020165	5673/2	21/05/2012	R$ 85,12	183
LYP1051	8756019881	5673/2	12/05/2012	R$ 85,12	183
MAV0367	8756019759	7455/0	03/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBK5233	8756019947	7455/0	16/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBM3807	8756020070	6050/3	18/05/2012	R$ 191,53	208
MBM4748	8756019826	7455/0	05/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MBR8394	8756020732	5673/2	05/07/2012	R$ 85,12	183
MBV8050	8756020025	5673/2	20/05/2012	R$ 85,12	183
MCS4695	8756021056	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEW4607	8756020319	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MEW4735	8756019868	7455/0	08/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFG8916	8756020263	7455/0	27/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MFO3108	8756019908	7455/0	11/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGN3326	8756020045	7455/0	20/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGQ6010	8756019942	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MIL6988	8756021251	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJW2032	8756019910	7455/0	12/05/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 336/2012
Nº 098 1356/2012
Nº 098 1357/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1356/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ8920	55370551D	6599/2	25/08/2012	230 * V
ADJ8920	55370552D	5118/0	25/08/2012	164 c/c 162 * I
ADJ8920	55370553D	5010/0	25/08/2012	162 * I
LXL4668	55370786D	5169/1	08/09/2012	165
LXT4585	55369589D	5169/1	08/09/2012	165
LYL6793	55370540D	6920/0	04/09/2012	233
LYT1944	55642875D	6548/2	08/08/2012	229
LZX7043	55370538D	6920/0	04/09/2012	233
MFQ8306	55370509D	6920/0	15/08/2012	233
MHM8183	54765247C	6602/0	15/08/2012	230 * VI
MMX7529	55370503D	6920/0	15/08/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1357/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFP0907	55370792D	5185/1	11/09/2012	167
LYC5309	55642870D	7366/2	03/08/2012	252 * VI
MCF1961	55370424D	7366/2	24/08/2012	252 * VI
MHA5121	55642860D	5541/1	30/07/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 336/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGI7238	8756022947	5673/2	02/09/2012	183
AIA4271	8756023181	6050/3	01/09/2012	208
AIY0979	8756022922	5673/2	28/08/2012	183
ALP9656	8756022996	7455/0	04/09/2012	218 * I
ALT9667	8756023130	6050/3	27/08/2012	208
AMS1034	8756023084	7455/0	02/09/2012	218 * I
BAD0077	8756021230	6050/3	21/07/2012	208
CBG5181	8756023177	7455/0	01/09/2012	218 * I
CSN3022	8756021720	7455/0	04/08/2012	218 * I
DQL2145	8756023185	6050/3	01/09/2012	208
DRP6449	8756023203	7455/0	02/09/2012	218 * I
GXQ2129	8756022046	6050/3	08/08/2012	208
HTB9009	8756023055	7455/0	31/08/2012	218 * I
ICL7236	8756022935	5673/2	29/08/2012	183
IDL3775	8756022991	7463/0	02/09/2012	218 * II
INF4570	8756021897	6050/3	03/08/2012	208
KIU7558	8756023012	7455/0	27/08/2012	218 * I
KIU7558	8756023119	7463/0	27/08/2012	218 * II
LXQ7711	8756022114	6050/3	08/08/2012	208
LXZ2445	8756023054	7463/0	31/08/2012	218 * II
LYC7421	8756021027	7455/0	14/07/2012	218 * I
LYC7421	8756021630	7455/0	28/07/2012	218 * I
LYJ3294	8756023010	6050/3	03/09/2012	208
LYO8632	8756021147	7463/0	18/07/2012	218 * II
LZF2508	8756022888	5673/2	29/08/2012	183
LZP2548	8756022887	5673/2	29/08/2012	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZU2141	8756022081	7455/0	11/08/2012	218 * I
LZU2141	8756022182	7455/0	11/08/2012	218 * I
MAA4412	8756022076	7455/0	10/08/2012	218 * I
MAA4482	8756022989	7455/0	01/09/2012	218 * I
MAA5490	8756022092	7455/0	11/08/2012	218 * I
MAB6560	8756021037	6050/3	15/07/2012	208
MAE7970	8756021740	7455/0	31/07/2012	218 * I
MAK6187	8756022386	7463/0	17/08/2012	218 * II
MAQ4646	8756023001	7463/0	01/09/2012	218 * II
MAV0272	8756022982	7455/0	31/08/2012	218 * I
MBL4104	8756022088	7463/0	11/08/2012	218 * II
MBQ9741	8756023137	6050/3	29/08/2012	208
MBR3029	8756022998	7463/0	27/08/2012	218 * II
MBT8057	8756022972	7455/0	02/09/2012	218 * I
MBU0629	8756022931	6050/3	01/09/2012	208
MBU9091	8756022968	7455/0	01/09/2012	218 * I
MBU9091	8756023074	6050/3	01/09/2012	208
MBV7460	8756022313	7455/0	19/08/2012	218 * I
MBY5313	8756023005	7455/0	01/09/2012	218 * I
MCB1629	8756022954	7455/0	04/09/2012	218 * I
MCI1105	8756022028	7455/0	07/08/2012	218 * I
MCL0599	8756023202	7455/0	02/09/2012	218 * I
MCO7436	8756022999	7455/0	28/08/2012	218 * I
MCT0083	8756022886	6050/3	28/08/2012	208
MCV5179	8756023197	6050/3	02/09/2012	208
MDE9124	8756021210	7463/0	21/07/2012	218 * II
MDG6349	8756021992	7463/0	06/08/2012	218 * II
MDR2211	8756021900	7463/0	04/08/2012	218 * II
MDS9104	8756023100	7455/0	04/09/2012	218 * I
MEI7810	8756022908	7455/0	30/08/2012	218 * I
MEL4531	8756021494	7463/0	28/07/2012	218 * II
MEN8046	8756023078	7455/0	02/09/2012	218 * I
MEN8046	8756023101	7455/0	04/09/2012	218 * I
MER8812	8756023030	7455/0	29/08/2012	218 * I
MES1818	8756023155	7455/0	30/08/2012	218 * I
MFD5558	8756021951	7455/0	12/08/2012	218 * I
MFE5820	8756021086	7455/0	21/07/2012	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFL8215	8756023048	6050/3	30/08/2012	208
MFP6346	8756021722	7455/0	02/08/2012	218 * I
MGF2209	8756023199	7455/0	02/09/2012	218 * I
MGL9606	8756023032	7455/0	29/08/2012	218 * I
MGR8415	8756022985	7455/0	31/08/2012	218 * I
MGT8014	8756023125	7455/0	27/08/2012	218 * I
MHE0738	8756022901	7455/0	27/08/2012	218 * I
MHE0738	8756022917	7455/0	03/09/2012	218 * I
MHE1046	8756021734	7455/0	01/08/2012	218 * I
MHE1046	8756023053	7463/0	31/08/2012	218 * II
MHF1648	8756023017	7455/0	27/08/2012	218 * I
MHF5673	8756021996	7455/0	07/08/2012	218 * I
MHG0617	8756021754	7455/0	30/07/2012	218 * I
MHN1462	8756021149	7455/0	18/07/2012	218 * I
MHO6212	8756023082	7455/0	02/09/2012	218 * I
MHZ2303	8756022907	7455/0	29/08/2012	218 * I
MIA6194	8756021941	5673/2	12/08/2012	183
MIJ2215	8756022167	7455/0	10/08/2012	218 * I
MIP4084	8756021820	7455/0	04/08/2012	218 * I
MIR1137	8756022894	6050/3	29/08/2012	208
MIR2301	8756022995	7455/0	04/09/2012	218 * I
MIT1250	8756021915	6050/3	05/08/2012	208
MIU5592	8756023227	7455/0	04/09/2012	218 * I
MJE4025	8756023191	7455/0	02/09/2012	218 * I
MJE8778	8756022903	7455/0	27/08/2012	218 * I
MJH4792	8756021106	7471/0	20/07/2012	218 * III
MKB5834	8756021706	6050/3	31/07/2012	208
MKD0012	8756022915	7455/0	02/09/2012	218 * I
MKE2299	8756022133	7455/0	06/08/2012	218 * I
MMI9990	8756021947	7455/0	10/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 2 DE OUTUBRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

SAMAE

Errata de Aviso Suspensão de Tomada de Preço N.39/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 39/2012 SAMAE
MUNICIPIO DE TIMBÓ
ERRATA AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que o Aviso de Suspensão Temporária para Data de Abertura da Tomada de Preço n.º 39/2012 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, foi publicado com a modalidade Pregão Presencial, sendo que a modalidade correta é Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

Timbó, 02 de outubro de 2012
EDSON ADAM
Presidente SAMAE

Extrato da Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N.º 37/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.
EMPRESAS VENCEDORAS: Luiz Carlos Volkmann ME, J.P. Lima Com. Prod. Limpeza, Máxima Papelaria Ltda, Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues ME e JLM Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.768,11 (catorze mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Samae

Timbó, 01/10/2012
EDSON ADAM
Diretor Presidente Samae

Turvo

Prefeitura

Decreto 54/2012

DECRETO Nº 054/12, de 14 de setembro de 2012.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0035.2.011 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058.0(39) - Aplicações diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0058 (recursos próprios) do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 14 de setembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Contratos 07/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 **- TURVO** **- SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIELA ZACARON MARCON
C.P.F.: 062.676.139-50
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 63/2012 **Número do Processo:** 63/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2012
Fundamento Legal:
Objeto: REF.06(SEIS) MESES DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TURVO, PARA ANO EXERCÍCIO DE 2012.

Data da Assinatura: 05/07/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/07/2012
Vigência: 05/07/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2004
Valor: 10.650,00 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Contratos 08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 **- TURVO** **- SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONCRETUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 05.984.054/0001-52
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 64/2012 **Número do Processo:** 64/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 72/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADO E CONTINUO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A REPOSIÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DAS COMUNIDADES DE POÇ ODA LONTRA, TURVO BAIXO, LINHA MARAGNO, MORRO CHATO, MORRO DO MEIO, SÃO FELIPE E FAZENDA NO MUNICIPIO DE TURVO-SC.

Data da Assinatura: 06/08/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/08/2012
Vigência: 06/08/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2170
Valor: 57.744,70 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Contratado: SOLIDA ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.127.139/0001-26
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 66/2012 **Número do Processo:** 66/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TURVO-SC, CONTENDO: UM AUDITÓRIO P/500 PESSOAS,ÁREAS DE APOIO, PALCO, CAMARINS, SANITÁRIOS ETC; DUAS SALAS ADMINISTRATIVAS; UM ESPAÇO PARA RECEPÇÃO E ESPERA (FOYER); UMA SALA P/REUNIÕES P/50 PESSOAS; SANITÁRIO PUBLICO, MASC/FEMIN/PNE; ÁREAS DE APOIO/COPA/DEPOSITO/CIRCULAÇÃO, COM UMA ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 1.060,00M².

Data da Assinatura: 20/08/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2012
Vigência: 20/08/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2299
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 2/2

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 - **TURVO** - **SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
CNPJ: 05.763.785/0001-78
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 67/2012 **Número do Processo:** 67/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2012
Fundamento Legal:
Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC, COM UMA EXTENSÃO DE 3.030,00M²

Data da Assinatura: 30/08/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/08/2012
Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2361
Valor: 77.265,00 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Contratos 09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 **- TURVO** **- SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
CNPJ: 75.534.974/0001-54
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 68/2012 **Número do Processo:** 68/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2012
Fundamento Legal:
Objeto: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA LEOBERTO LEAL, COM UMA ÁREA DE 2.214,15M².

Data da Assinatura: 06/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2012
Vigência: 06/09/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2441
Valor: 108.824,04 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Contratado: GERALDO MACHADO COTA JUNIOR
C.P.F.: 636.132.206-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:**
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2012
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORAMENTO JUTÍDICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-SC, NA ÀREA IMOBILIÁRIA,SENDO NOS SEGMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS E DEFINIÇÕES DO ESPAÇO URBANO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.

Data da Assinatura: 06/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2012
Vigência: 06/09/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2442
Valor: 4.000,00 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Folha: 2/2

CNPJ: 82.548.983/0001-60
RUA NEREU RAMOS,588
C.E.P.: 88930-000 **- TURVO** **- SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 10.610.148/0001-00
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 69/2012 **Número do Processo:** 69/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PRÉ MOLDADO, COM ÀREA DE 270M², PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICIPIO DE TURVO-SC

Data da Assinatura: 20/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2012
Vigência: 20/09/2012 a 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 2519, 2520
Valor: 144.300,00 **Forma de Pagamento:** CFE CONTRATO

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.203/12

DECRETO Nº 10.203/12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor VANIR GONÇALVES DA SILVA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 094/2012,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor VANIR GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 195.779.239-68, no RG nº 1.103.023 e no PIS/PASEP nº 104.15173.35-0, detentor da matrícula funcional nº 1519, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.274,69 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1534/12

PORTARIA Nº 1534/12
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 586/12, nos assentos funcionais da servidora MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE, detentora da matrícula funcional nº 2013, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12160/2012,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE, detentora da matrícula nº 2013 e do cargo de provimento efetivo de Professora, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 586/12, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1535/12

PORTARIA nº 1535/12
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora MAISA FERNANDA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde - ESF, a partir do dia 21 de setembro de 2012 até 18 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2012.

Videira, 1º de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1536/12

PORTARIA nº 1536/12
Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 9674/2012, nomeada pela Portaria nº 1393/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 184, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a vista do que consta no Despacho da Comissão de Sindicância,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da respectiva Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1537/12

PORTARIA nº 1537/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 282/12 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias da servidora JOSYANE SCHÜLER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2011 até 19 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1538/12

PORTARIA nº 1538/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias da servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2010 até 16 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Data Abertura Edital 37-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda ante à sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi considerado improcedente e comunica a data de 04 de outubro de 2012 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

Videira, 01 de outubro de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 109/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 109/2012 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO GALVANIZADO E PARAFUSO PARA CONFECCIONAR SUPORTE PARA USO NA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de Outubro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 01 de Outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Edital TP 03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA, LAVAÇÃO, CORREÇÃO DE TRINCOS, LIXAMENTO, CONSERTOS DE GRAFIATO, CONSERTO DE TEXTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, SENDO: PAREDES EXTERNAS, ESCADA, TETO DO AUDITÓRIO E GARAGEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00 hrs do dia 22 de Outubro de 2012. O Edital completo está

disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 99, telefone (49) 3566-0500, no horário das 13:00h às 19:00h.

Videira, 26 de Setembro de 2012.
LEONARDO BOM GUSE
Presidente

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17, § 1º., Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 18 de outubro de 2012, às 15h00min, em primeira (1ª.) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª.) convocação, trinta (30) minutos após, às 15h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466, Auditório do 1º. piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Correspondências;
3 - Processos Administrativos;
4 - Orçamento 2013 (Taxas e Contrato de Rateio);
5 - Alteração Estatuto Social e Protocolo de Intenções;
6 - Edital Comitê de Regulação;
7 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 02 de outubro de 2012.
JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING
Presidente da Diretoria Executiva

ARIS

Notificação Fiscal N. 01/2012

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Razão Social: CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376.
Bairro: Rebouças
CEP: 80215-100 - Cidade: Curitiba

Notificação Fiscal N° 01/2012
Fica o sujeito passivo acima qualificado, notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, efetuar o pagamento dos valores abaixo discriminados ou apresentar defesa fundamentada junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sob pena e execução fiscal.

Valor do Crédito Tributário

Exercício	Exercício	Vencimento	Tributo	Multa	Juros	Correção	Total
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2011	10/10/2011	4.019,16	847,24	465,98	274,51	5.549,43
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2011	10/11/2011	4.019,16	842,98	421,49	256,82	5.479,38
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2011	10/12/2011	4.019,16	850,46	382,71	233,11	5.485,49
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/01/2012	4.019,16	851,42	340,57	237,93	5.449,00
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/02/2012	4.034,28	860,9	344,36	228,77	5.509,78
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/03/2012	4.034,28	864,63	302,62	231,31	5.490,39
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/04/2012	4.034,28	861,16	258,35	213,82	5.425,30
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/05/2012	4.034,28	854,3	213,58	179,53	5.339,38
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/06/2012	4.034,28	846,07	169,21	138,38	5.245,63
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/07/2012	4.034,28	840,74	126,11	111,75	5.170,57
Taxa de Regulação dos Serv. Abastecimento de Água.	2012	10/08/2012	4.034,28	287,57	82,99	57,69	4.520,22
Total			44.316,60	8.807,5	3.108,00	2.163,62	58.664,57

Origem e Natureza do Crédito Tributário

Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água.

A referida cobrança tem por supedâneo legal:
- Lei nº 3.837, de 17 de dezembro de 2010: Art. 1º Fica autorizado o ingresso do município de Porto União no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de saneamento - ARIS, nos termos do Protocolo de Intenções;
- Art. 95 do Protocolo de Intenções de criação da ARIS;
- Art. 226 e seguintes do Código Tributário Municipal de Porto União;
- Lei Complementar nº 011/00 do Município de Porto União;
- Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e da outras providências.

Florianópolis, SC dia 12 de setembro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor geral da ARIS

Ciente
Data: _____/ ____/ _____.

_____
Responsavel

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.10.02 17:36:59 -03'00'